SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3306

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo, nomeia membros da respectiva comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, do Estatuto Social da Autarquia,
CONSIDERANDO a reunião do Grupo Gestor ocorrida na manhã do dia 10 de março de 2023, na presença desta Presidência, onde foram relatadas situações de impropriedades cometidas pelo IGESPE na execução de contratos trilaterais com a Autarquia;
CONSIDERANDO, o contido no Ofício C. PROJETOS N°. 018/2023, de 10 de março de 2023, e demais documentos anteriormente protocolados,
CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Secretário Executivo na Direção de instaurar procedimento administrativo para apuração de possível ilegalidade,
RESOLVE,
Art.1° Instaurar Processo Administrativo para apurar violação de cláusulas contratuais e legais cometidas pelo Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, CNPJ nº 35.657.831/0001-04, com endereço na Rua Lourdes Case Porto, nº. 51, sala 201, 2º. Andar, no Edifício Empresarial Times Business Center, Bairro Maurício de Nassau, em Caruaru, no estado de Pernambuco, CEP: 55.012-075, a respeito de irregularidades cometidas desde o mês de novembro de 2022, infrações contratuais-omissão de fornecimento de informações para prestação de contas-atrasos injustificados, não sendo necessário descrever, minuciosamente, as atitudes faltosas tampouco o enquadramento legal neste ato, consoante STJ - Aglnt no REsp 1517516-PR, RMS 57703-PI, MS 21898-DF, RMS 28132-ES, e MS 14797/DF.
Art.2° Ficam nomeados, nos termos do Art. 163, inciso V do Estatuto Social, os empregados públicos abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, que compõem a Comissão de Inquérito de apuração das irregularidades:
Presidente – Karina Ellen de Sousa Silva
Relator – Madson José de Assis Ferreira
Membro – Josenildo Anselmo da Silva
Art. 3° O Processo Administrativo seguirá, de forma supletiva e complementar, o rito previsto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantindo à Entidade, o direito de ampla defesa e contraditório, e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4° As ciências, notificações, intimações e citações às pessoas necessárias à instrução do processo serão realizadas conjuntamente pela Comissão ora nomeada, através das diligencias que se fizerem necessárias.
Art.5° Os membros da Comissão poderão reunir-se em expediente normal para suas atribuições decorrentes da presente nomeação.
Art.6° Fica aplicado a medida cautelar de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES** do Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, CNPJ nº 35.657.831/0001-04, perante o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, afim de que não se dê causa a continuidade das infrações a serem apuradas e que não venha a influir nas apurações das irregularidades, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias.
Art.7° Assegurar ao Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, o direito de acompanhar os atos do processo, podendo constituir advogado, arrolar testemunhas e produzir as provas e contraprovas que entender necessárias ao deslinde dos fatos.
Art.8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Sede do COMAGSUL em Agrestina (PE), 14 de março de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3E3BA0C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde que por orientação do ministério público junto com o ministério da saúde que não autorizou a transferência temporária do Hospital Alzira Figueiredo para a USF Baixa Verde, com isto não vai ser mais necessário a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para execução de SUBSTAÇÃO aéreo de 75KVA,para atender as instalações elétricas da USF Baixa Verde, deste Município. exposto acima REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO, por razões de interesse púbico, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93. Informação e

obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de Março de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F125F78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 080/2022 CONCORRÊNCIA NO 002/2022 AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que habilitou as empresas GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.594.155/0001-36 e TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ Nº 06.352.288/0001-40, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL, sendo assim, fica HABILITADA a referida empresa. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretario de Infraestrutura do Município para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e dando-lhe DESPROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 28 de março de 2023 às 10:00 horas na Sala de reuniões. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de março de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:4C997105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.539.545/0001-21,** com proposta no valor global de **R$ 554.125,62** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 23 de março de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:56FA17BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto Contratação centralizada de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Abreu e Lima, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, incluindo sua implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 27/03/2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6ED3A6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Secretária de Cultura e Juventude. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailcplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 27/03/2023.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:167789B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1 - ARP 014/2023. Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Empresa **Contratada: THIAGO G.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 244.037.882/0001-35, no valor Global R$ **4.823.862,10**, **2 - ARP 015/2023.** Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Empresa **Contratada: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ: 27.029.310/0001-95**, **3 - ARP 016/2023.** Processo Licitatório nº 0010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Empresa **Contratada: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85,** no valor Global R$ **93.000,00,** Contrato referente a Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para os pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 17/03/2023.

Abreu e Lima, 23/03/2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9D96ADA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **10 de Abril de 2023 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO, TAIS COMO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL EM LED, GRUPO GERADOR, TOLDOS, BAIAS, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 1.080.500,00** (um milhão, oitenta mil e quinhentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 23 de Março de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C8737176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME,** Localizada na Rua 2, nº 35 A, Parque das Laranjeiras, Formosa – GO, CEP: 73.805-630, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, a qual cotou o valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais); **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 12.605,00 (doze mil seiscentos e cinco reais); **GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-773, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 99.253,45 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Fevereiro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3B6144B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0016/2023-CPL/FMS,** em favor da empresa: **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME,** Localizada na Rua 2, nº 35 A, Parque das Laranjeiras, Formosa – GO, CEP: 73.805-630, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, a qual cotou o valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **CONTRATO Nº 0017/2023-CPL/FMS,** em favor da empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais); **CONTRATO Nº 0018/2023-CPL/FMS,** em favor da empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 12.605,00 (doze mil seiscentos e cinco reais); **CONTRATO Nº 0019/2023-CPL/FMS,** em favor da empresa: **GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-773, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 99.253,45 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 16/02/2023 a 15/02/2024.

Afogados da Ingazeira, 16 de Fevereiro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A1B11545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0002/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 41.925.036/0001-63, a qual cotou o valor global de R$ 161.955,75 (cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 06 de Fevereiro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:54616522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0002/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0015/2022-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Rua Marechal Deodoro, nº 51, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 41.925.036/0001-63, a qual cotou o valor global de R$ 161.955,75 (cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/02/2023 a 06/02/2024.

Afogados da Ingazeira, 07 de Fevereiro de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1D755298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 91/2022; **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA. **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 7.478,60 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 050/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/02/2023. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**/Cleciano Gomes Damasceno – **Cleciano Gomes Damasceno Papelaria.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F9E5875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 18/2019; **CONTRATADA:** SOUZA & LIMA ADVOGADOS, **CNPJ:** 19.081.235/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2023 até 09/04/2024. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 002/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/03/2023. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Fábio de Souza Lima – **Souza & Lima Advogados.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D9AF8C64

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 092/2022, Pregão Eletrônico SRP: 061/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor da Ata: R$ 200.112,00. Data da Assinatura: 13/03/2023.

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI –

ATRIUM INDUSTRIA E

COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D422615

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: ESPIRIDIAO RODRIGUES COELHO NETO, CNPJ: 09.513.440/0001-17. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 092/2022, Pregão Eletrônico SRP: 061/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor da Ata: R$ 86.161,00. Data da Assinatura: 13/03/2023.

Drean de Souza Lopes –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/

ESPIRIDIÃO RODRIGUES COELHO NETO –
Espiridião Rodrigues Coelho Neto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FFD0188

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: INDUSTRIA YVEL LIMITADA, CNPJ: 08.811.812/0001-29. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 092/2022, Pregão Eletrônico SRP: 061/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor da Ata: R$ 57.267,00. Data da Assinatura: 13/03/2023.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/

AUREO LEVY BARBOSA
Industria Yvel LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:79B8B0E4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 13.788.727/0001-27. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 092/2022, Pregão Eletrônico SRP: 061/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor da Ata: R$ 157.236,40. Data da Assinatura: 13/03/2023.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RAYSSA RAYANNE CARVALHO DO NASCIMENTO
Petropoços Hidrogeologia e Construções LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6D26ECD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 82.992.686/0005-32. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, RECUPERAÇÃO E MONTAGENS COM SISTEMAS DE CATAVENTOS E BOMBAS ELÉTRICAS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Licitatório: 092/2022, Pregão Eletrônico SRP: 061/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor da Ata: R$ 35.940,00. Data da Assinatura: 13/03/2023.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/

NEILSON GOMES COELHO
Sidrasul Sistemas Hidráulicos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F51F8BCD

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PL Nº 008/2023.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 11h (onze horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente: **Sr. Vandelmar Nogueira da Silva,** pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e o membro: **Daniel Teles de Souza** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, decorrentes da **Tomada de Preço n.º 002/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE,** que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a Pavimentação em piso intertravado em ruas dos distritos de Caboclo e Extrema, município de Afrânio/PE**,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Folha de Pernambuco, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário Oficial da União.** *O resultado da fase de habilitação foi publicada na imprensa oficia, onde foi* obedecido o prazo recursal, conforme dispõe o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nenhuma empresa intencionou recurso. Aberta a reunião, o presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. Nenhuma empresa compareceu a presente sessão**.** Dando início a abertura das Proposta Financeira das empresas habilitadas, o Presidente da Comissão solicitou da equipe técnica da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que realizasse a análise das mesmas. Os preços ofertados pelas empresas habilitadas foram os seguintes: **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA** no lote 01 **R$ 435.660,51(**quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos**) e** no lote 02 **R$ 211.407,45 (**duzentos e onze mil quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) **e LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI** no lote 01 **R$ 372.945,37(**trezentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos**) e** no lote 02 **R$ 182.887,02 (**cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**,** esses foram os valores ofertados nas propostas financeiras apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas no processo em comento. Após análise das propostas financeiras apresentadas, a empresa **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI,** restou vencedora nos lotes I e II. *Diante da ausência dos participantes, em respeito ao que dispõe o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal da fase em questão, contados a partir da publicação do ato.* Caso não haja interposição de recursos, o referido processo será adjudicado e homologado pela autoridade competente. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão:

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
- Presidente

MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES -
Secretária

DANIEL TELES DE SOUZA -
Membro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F5F3C948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°005/2021

PROCESSO N° 010/2021,INEXIGIBILIDADE N° 002/2021.Objeto Nat.: serviço **Objeto Descr.: prestação de serviços de técnicos profissionais especializados de natureza intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurdidica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. Contratado: BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°21.925.031/0001-23.Vigência do Aditivo: 12 meses. Agrestina 23 de março de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 23 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:3433F9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2023; CPL; Pregão Eletrônico-003/2023. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, **OBJETO**: Aquisição de 25.000 kg de (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo **CASTANHA** embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500 kg a 1.700 kg), para distribuição gratuita no período da semana santa, para tender as famílias carentes do município da Água Preta-PE. Em favor da seguinte empresa: **LOCAFRIOS EIRELI - CNPJ Nº 02.937.087/0001-53;** para os lotes **nº 01** no valor total de: **R$ 215.688,00** (Duzentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
S LUNA DISTRIBUIDORA- CNPJ Nº 36.636.265/0001-28; para os lotes n**º 02** no valor total de: **R$ 11.506,00 (**Onze mil e quinhentos e seis reais).

Água Preta/PE, 23 de março de 2023.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretaria Exe. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:B25D0AF7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.965, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Fixa os novos vencimentos básicos dos Técnicos Agrícolas do Município da Água Preta, estabelece Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos básicos dos Técnicos Agrícolas do Município da Água Preta – PE, ativos e inativos, no importe de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A carga horária de trabalho exigida para o Técnico Agrícola perceber os valores constantes no art. 1º desta Lei será a equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica criado o adicional de insalubridade para os Técnicos Agrícolas do Município da Água Preta no percentual de 20% (Vinte por cento).

Art. 4º Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 15 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.965 de 15 de março de 2023.

Fixa os novos vencimentos básicos dos Técnicos Agrícolas do Município da Água Preta, estabelece Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 15 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BA5C16F9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Preta/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Preta,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2021, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regime jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. Os processos licitatórios e contratações autuados até o dia 31 de março de 2023, contendo opção expressa dos fundamentos das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/1993.
§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ter a autorização assinada pela autoridade competente publicada até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º. Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital e/ou ratificações de contratações diretas e procedimento auxiliares (credenciamento) realizada até o dia 31 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados, devendo o procedimento ser refeito pela Lei 14.133/21.
§ 3º. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 4º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 23 de março de 2023

.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:660029AE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Água Preta.

O **Prefeito do Município do Água Preta**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 1º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.
§ 3º. Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
§ 4º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 2º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
III - autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Presidente ou equivalente.
IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;
VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
IX - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
X - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares, com

as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto, bem como ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;
XI - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;
XII – Comissão de Contratação: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;
XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 4º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.
§ 1º. A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.
§ 2º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º. A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.
§ 5º. No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.
§ 6º. Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, bem como cursos reconhecidos por Escola de Governo.
§ 7º. A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 6º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º. Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.
§ 1º. Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, salvo se atestado pela Autoridade competente a inexistência de pessoal dentro do quadro capaz de suprir a necessidade, e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º. A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores do órgão responsável pela compra e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto.
§ 4º. As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores do órgão responsável pela compra que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º. Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º. Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) conduzir a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) declarar o vencedor do certame;
h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio

Art. 9º. Caberá à equipe de apoio:
I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.
Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por servidor; e
IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.
§ 1º. O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§ 2º. É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
§ 3º. O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.
§ 4º. Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.
§ 5º. Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.
§ 6º. Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.
§ 7º. Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§ 8º. Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.
Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.
§ 1º. A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.
§ 2º. O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.
§ 3º. O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.
§ 4°. Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.
§ 5º. O ato de designação deverá ser incluído nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.
Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.
Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.
Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.
Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.
Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.
Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão apurados pela Comissão de processo administrativo disciplinar.
Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais e instruções gerais sobre temas variados.
Parágrafo único. Caberá ao setor específico elaborar modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.
Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II
Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que

deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada através de instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V
Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno de cada órgão para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º. A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Município – PGM e ao Controlador Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:
I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e
II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º. Os documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser previamente submetidos à Procuradoria Geral do Município, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 2º. Durante a análise preliminar, a Procuradoria Geral do Município poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 3º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 4º. Finalizado o prazo de que trata o 3º deste artigo, a Procuradoria deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 5º. Feita aprovação prévia pela Procuradoria, nos termos do 4º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 6º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela Procuradoria, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico da Comissão de Contratação

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica atuante junto à Comissão de Contratação responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º. Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º. Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que

comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.
§ 5º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.
Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou neste Decreto;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.
Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:
I - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
II - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
III - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e
IV - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio do órgão central de controle interno

Art. 32. O auxílio do órgão central de controle interno aos órgãos e entidades da administração municipal, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
Art. 33. Na prestação de auxílio, a Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, se manifestará através de expedição de orientações normativas específicas, acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais de agente de controle interno do órgão gestores poderão consultar consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.
Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I
Da elaboração e aprovação do plano

Art. 35. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município do Água Preta, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.
Art. 36. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
§ 1º. Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
§ 2º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 37. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:
I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a descrição sucinta do objeto;
V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - a estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.
Art. 38. O órgão responsável pela centralização dos pedidos de aquisições deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;
III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II
Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 39. Até o dia 31 de maio, os setores demandantes deverão encaminhar ao órgão responsável pela centralização das aquisições, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.
Art. 40. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, o órgão responsável pela centralização das aquisições deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.
§ 1º. Até o dia 15 de junho do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.
§ 2º. As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.
§ 3º. O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.
Art. 41. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:
I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e
III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.
§ 1º. A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 deste Decreto.

§ 2º. A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º. A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III
Da execução do plano de contratação anual

Art. 42. Na execução do Plano de Contratação Anual, o órgão responsável pela centralização das aquisições deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.
Art. 43. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pela centralização das aquisições com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.
§ 1º. O órgão responsável pela centralização das aquisições, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações, o qual será informado as unidades gestoras, por meio de ofício circular.
§ 2º. O órgão central de aquisições elaborará de manuais, instruções normativas e modelos para execução do Plano de Contratação Anual a serem disponibilizados as unidades gestoras.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Regras Gerais

Art. 44. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 45. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:
I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;
II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
§ 3º. O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 4º. A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
Art. 46. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 47. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
Art. 48. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 deste Decreto.
Art. 49. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.
Art. 50. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Art. 51. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.
§ 1º. Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§ 2º. Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 52. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 52. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.
Art. 53. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:
I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 54. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:
I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;
II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:
a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
§ 1º. Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.
§ 2º. Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 3º. Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.
§ 4º. A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.
Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 56. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 57. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.
Art. 58. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.
§ 1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos

Art. 59. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.
§ 1º. Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 2º. O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.
§ 3º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.
§ 4°. Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.
§ 5°. O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 60. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 61. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 62. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º. No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Água Preta acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 63. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 64. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 65. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 66. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 67. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 68. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 69. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 70. Após os procedimentos de formalização da ata, previstos no artigo 69, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 71. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 70, e observado o disposto no § 3º do artigo 69 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 72. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 73. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 74. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 75. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 76. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.
Art. 77. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
§ 2º. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
§ 3º. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§ 4º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 5º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 7º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 8º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 78. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º. No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 79. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - razões de interesse público;
II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 80. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.
§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 81. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§ 3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 82. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 83. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 84. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 85. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO VIII

DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 87. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 88. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 89. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 90. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 91. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 92. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 93. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 94. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-

financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 95. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 96. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 97. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º. O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 98. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "$R = V (I – I^o) / I^o$", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I^o = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 99. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º. O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º. A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8°. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO IX
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 100. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento

do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 101. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 102. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 103. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município do Água Preta observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 104. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 105. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 106. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 107. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do artigo 106 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 106 deste Decreto, serão da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 106 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Comissão Processante permanente a ser instituída pelo município do Água Preta, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º. Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 108. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 109. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 110. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 111. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.
IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.
V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
§ 1º. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 2º. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 deste Decreto.
§ 3º. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
§ 4º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
§ 5º. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
§ 6º. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 112. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;
III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
Art. 113. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 114. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII - outras situações de natureza correlatas.
§ 1º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
§ 2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
§ 3º. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
§ 4º. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
§ 5º. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 6º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município do Água Preta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 115. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI - outras situações de natureza correlatas
§ 1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes, e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município do Água Preta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 116. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.
Art. 117. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
§ 1º. Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.
§ 2º. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.
Art. 118. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.
Art. 119. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.
Art. 120. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 121. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.
§ 1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.
§ 5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
§ 6º. No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III
Do processo administrativo sumário

Art. 122. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.
§ 1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 123. Transcorrido o prazo previsto no artigo 122 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º. O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º. O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º. O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º. No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º. Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 106 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 124 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 124. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 106 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante permanente a ser instituída pelo município do Água Preta.

§ 1º. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 125. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º. Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 126. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 127. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º. Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 128. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º. Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º. Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º. Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º. No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 129. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 130. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 129 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§ 3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção V
Da Falsidade Documental

Art. 131. No caso de indícios de falsidade documental no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º. Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI
Do Acusado Revel

Art. 132. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII
Do Julgamento

Art. 133. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§ 1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 134. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Art. 135. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 deste Decreto;
V - a reincidência.
§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º. Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§ 3º. As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:
I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;
II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;
III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 136. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 137. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII
Da Prescrição

Art. 138. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 139. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 140. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:
I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 141. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.
Art. 142. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.
§ 1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
Art. 143. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 144. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.
Art. 145. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima da entidade.
§ 3º. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos

Art. 146. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 147. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções

Art. 148. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 106 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 106 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º. Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 149. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 106 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII
Da Reabilitação

Art. 150. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:
a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município do Água Preta;
c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 151. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 152. Caberá à autoridade máxima do órgão central de aquisições a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.
Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.
Art. 153. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 154. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 155. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Água Preta, 23 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2E4284C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 007/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DA 1ª TRAV. GERSON VAZ NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 57.664,59 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

Abertura: Aos 25 de abril de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 23 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D9589332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 008/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 685.014,15 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

Abertura: Aos 27 de abril de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 23 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6C33F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2022
CONTRATO Nº: 028/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

Onde lê- se:

CONTRATADO: FERNANDO DE GUEIROS MALTA JÚNIOR CPF: 972.506.944-72

Leia-se:

CONTRATADA:

NICOLLY FERNANDA CAVALCANTE MALTA CPF: 770.588.744-08

PERÍODO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 08 DE MARÇO 2023

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:BCCB2B78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2023/PMA

-Processo Nº: 007/2023/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, destinada a abrilhantar as festividades da Comunidade de Lage Grande do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Lulinha Vaqueiro, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 46.377.249/0001-11, estabelecida à Rua Parque Moacir Brito de Freitas, nº 112, Central, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A43F32A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/PMA

-Processo Nº: 007/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, destinada a abrilhantar as festividades da Comunidade de Lage Grande do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 014/2023/PMA
-Contratado: WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS.
-CNPJ nº 46.377.249/0001-11.
-Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a apresentação artística: Lulinha Vaqueiro, no próximo dia 25 de Março de 2023, em Praça Pública do Povoado de Lage Grande do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EBF66AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2023/PMA

-Processo Nº: 008/2023/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades da Comunidade de Lage Grande do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Eduardo Melo, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa EDUARDO DIDIER MELO ME, CNPJ nº 41.835.013/0001-68, estabelecida à Travessa Antonio Pinto Bezerra, nº 31, Casa, Bairro Doutor Tonico, Sanharó - PE, CEP: 55.250-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F2A64C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023/PMA

-Processo Nº: 008/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades da Comunidade de Lage Grande do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 015/2023/PMA
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO ME.
-CNPJ nº 41.835.013/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: Eduardo Melo, no próximo dia 25 de Março de 2023, em Praça Pública do Povoado de Lage Grande do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E77506AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Processo Licitatório n° 030/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção (utilizando como critério o maior percentual de desconto por lote, tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Pernambuco), visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis pertencentes ao Município e Fundos Municipais, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Valor Global Estimado de contratação - R$ 2.110.000,00 (Dois milhões cento e dez mil reais).

Data da abertura da sessão pública: 10 de abril de 2023. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 24/03/2023. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 10 de abril de 2023. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2023. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 23 março de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BAEA1D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE ANGELIM/PE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023,** cujo objeto da

Secretaria de Integração de Juventude Desportos e Cultura trata-se do credenciamento de Artista/Grupomusical para eventuais apresentações artísticas, em virtude das festividades tradicionais do município local. Atenderam as exigências contidas no Edital, para o período até 31 de dezembro/2023, **DECLARADOS CREDENCIADOS:1-JOSÉ REGINALDO RIBEIRO DE MELO, CPF:054.724.774-50 – VALOR PROPOSTO: R$ 500,00;2-VASCONCELOS LINS DE SOUZA, CPF:024.924.524-84-VALOR DA PROPOSTO: R$ 500,00;3-ADILSON GOMES DOS SANTOS, CPF:120.619.714-58-VALOR PROPOSTO: R$ 500,00;4-LUCIENE MARIA VIANA DA SILVA, CPF:044.048.594-06- VALOR PROPOSTO: R$ 500,00;5-EZEQUIEL LEVINO SOBRAL, CPF 716.830.884-09 -VALOR PROPOSTO: R$ 500,00;6-LAÉRCIO TEIXEIRA DAS NEVES, CPF 103.732.644-02- VALOR PROPOSTO: R$ 1.000,00;7-ANTÔNIO MARIANO DA SILVA FILHO, CPF:050.990.944-22- VALOR PROPOSTO: R$ 500,00;8-GYAN CARLOS CÂMARA DA SILVA, CPF:12.649.624-06- VALOR PROPOSTO: R$ 1.000,00;9-MARCOS ANTONIO VIEIRA MOTA, CPF: 050.966.014-20- VALOR PROPOSTO: R$ 500;10-MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA, CPF: 900.941.154-00- VALOR PROPOSTO: R$ 500,00.**Não atendeu às exigências contidas no Edital, portanto não foi considerado **CREDENCIADO: Sr. EDVAN JOSÉ DOS SANTOS, CPF:036.617.594-77- VALOR PROPOSTO: R$ 500,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura
Portaria 005/2021.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:087A3EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 008/2023 - FMS

Processo Licitatório nº 001/2023- FMS.
Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FMS.
Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATADA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, E-mail: masterdistribuidoraserviçosme@gmail.com, Contato: (87) 9635-3496, neste ato representado pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 527.220.904-49 e portador da Carteira de Habilitação nº 04038851627, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso,206, Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970. **Valor Global: R$ 4.760,00.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2156A8CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 003/2023

Portaria Nº 003/2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº002/2022 que dispõe de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA,** Matrícula nº134, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VII, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Leia- se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA ALBANIR PORTO BIZARRIA,** Matrícula nº134, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VII, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria efeitos retroativos a contar de 14/03/2022**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 21 de março de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:75B0A29E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 004/2023

Portaria Nº 004/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da portaria nº004/2022 que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora MARICEIA FRANCISCA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º onde se lê. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora ***MARICEIA FRANCISCA DOS SANTOS*****,** Matrícula nº113, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019

Leia-se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora ***MARICEIA FRANCISCA DOS SANTOS*****,** Matrícula nº113, no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2022**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 21 de março de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:6D0DD9D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

NATUREZA: COMPRAS

OBJETOO Objeto da presente licitação consiste na formação de Ata de Registro de Preço para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática que serão utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior, (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 05 DE ABRIL DE 2023, às 10h15min, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 001/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 193.558,40 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no sitewww.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 23 demarço de 2023

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2023 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3488E13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de controle e monitoramento de Estação de Tratamento de Água (ETA), com testes mensais de cor, odor, turbidez, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, amônia, nitrito, nitrato, alcalinidade, dureza total, dureza de carbonatos, dureza de não carbonatos, cloretos, sulfatos, carbonatos, bicarbonato, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês, alumínio, fluoreto, cloro residual livre, temperatura, bactérias heterotróficas, coliformes totais, *escherischia coli*, com orientações quanto às medidas corretivas a serem tomadas e geração de relatórios da qualidade da água distribuída no município de Araripina/PE, visando à manutenção da qualidade da água fornecida pela Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, atendendo as demandas do município de Araripina-PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 73.641,60 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.
TIPO: menor preço por LOTE.
DATA: Recebimento das Propostas - 11 de abril de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas – 11 de abril de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa – 11 de abril de 2023, a partir das 08h30min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina-PE, CEP: 56 280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 23 de março de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADA6A87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Araripina – PE.

O município de Araripina - PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE, o Sr. Igor Ranniery Modesto Pereira, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para revitalização e reforma de praça pública da Av. Antônio de Barros Muniz, neste município, será SUSPENSO para readequações editalícias, no tocante à revisão de sua Planilha Orçamentária.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 23 de março de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D599FB16

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos (zero quilômetro) do tipo utilitário e (02) duas motocicletas (zero quilômetro), de fabricação nacional, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 13/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 13/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/04/2023.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 300.502,00 (trezentos mil quinhentos e dois reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:60702249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
DISPENSA Nº 004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

Respaldado no Art. 24, parágrafo único, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação direta, por dispensa de licitação, de **E. ELISVALDO DE MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.307/0001-05, no valor de **R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais)**;

Araripina-PE, 23 de março de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2F212BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
DISPENSA Nº 004/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Esportes do município de Araripina - PE**. CONTRATO N° 037/2023.** Contratado: **E. ELISVALDO DE MACEDO ME**, com sede na Rua Conrado Moura, nº 330, Bairro Dep. Humberto Reis, Padre Marcos – PI, CEP: 64.680-000, inscrita no CNPJ de nº 33.887.307/0001-05. Valor Contratado: **R$ 16.720,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**. Data de assinatura: 23 de março de 2023. A vigência do contrato será de 12 meses, até a execução completa do objeto.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.
Araripina/PE, 23 de março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B72CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
DISPENSA Nº 005/2023

Respaldado no Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº. 30.341.360/0001-09**,para contratação de empresa especializada em serviços especializados para realização de exames por imagem (mamografia bilateral de rastreamento), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para realização de ação de saúde da mulher no distrito de nascente, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Araripina, estado de Pernambuco– Secretaria Municipal de Saúdevalor total**R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Araripina, 20 de Março de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:618CC297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de piscina, para limpeza e manutenção do Campus-AESA, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA 1: ARCOCLORO LTDA-ME
CNPJ: 24.952.635/0001-57
VALOR GLOBAL: R$ 48.215,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais)
PERÍODO: 12 meses
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2022

Arcoverde, 02 de janeiro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:AE229A56

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO; PLANEJAMENTO E

ASSESSORIA DE IMPRENSA; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITÁVEL R$ 153.999,90 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 às 08:30. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 23 de março de 2023

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:A1F223CE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023 às 14:30. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 23 de março de 2023.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:3426A7E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de PROPOSTAS de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 16/20233, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contração de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma da Unidade Escolar Sebastião Luiz Cavalcante. Valor máximo admitido R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Recepção das propostas até: 31/03/2023, às 09 (Nove) horas, Planilhas, termos. de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 23 de março de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:54C236AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 016/2023

OBJETO: contração de empresa fornecedora visando a aquisição de aparelhos de informática para suprir as demandas de digitalização de documentos necessários as demandas administrativas. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado: SIQUEIRA ALEXANDRE INFORMATICA LTDA ME; CNPJ: 17.397.888/0001-40 Valor global R$ 6.050,84 (Seis mil cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Arcoverde, 23 de março de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:7C7447FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 048, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **CONVOCAR**, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital de Concurso Público N° 001/2016, os candidatos relacionados no Anexo Único desta portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º - Os convocados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes do Edital de Concurso Público N° 001/2016 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, também informados no site da empresa organizadora do certame (www.idhtec.org.br) e ainda na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de ser tornada sem efeito a convocação.

Art. 3º - Em havendo desistência ou cancelamento da convocação por transcurso de prazo, serão certificados tais fatos para fins de convocação dos próximos colocados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 23 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 048/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: 04 – ENFERMEIRO DO PSF

9º - MÁRCIA JULIANA PONTUAL PESSOA CANDIDO- **CPF 076.336.004-03**

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:03DF47DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

Processo nº: 022/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 | Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE. | Contratado: **VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 14.246.589/0001-17** - Valor do Contrato: **R$ 4.760.000,00** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 24 de janeiro de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:35129372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 027/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art-1 ° Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora **JOSILANE CORDEIRO GOMES QUEIROZ,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSOR(A), CLASSE III, FAIXA D, magistério ,187,5 horas-aulas', matrícula 0.0001653.1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003.

Art-2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/12/2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:CCBBF4F0

BELO JARDIM PREV
ANULAÇÃO DAS PORTARIAS N° 068/2022

PORTARIA Nº 026/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAÇÃO das portarias n° 068/2022 de 15 de dezembro de 2022 e 024/2023 de 22 de março de 2023, que concedeu à Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, à Servidora **JOSILANE CORDEIRO GOMES QUEIROZ,** Matrícula 0.0001653.1, ocupante do cargo efetivo de 'Professora', Classe III, Faixa D, 187,5 h/a, Faixa salarial E-407 lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° da EC n° 41/2003 e nos artigos 1° e 2°, inciso I e II, alínea 'b' da Lei Municipal n° 3.401/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:27C2C35C

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 029/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 066/2022, datada em 15 de dezembro de 2022, para inclusão da retificação na nomenclatura do pedido Aposentadoria, antes adotado o pedido 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO', com fundamento no Art. 6° da EC n° 41/2003 e nos Artigos 1° e 2°, inciso I e II, alínea 'b' da Lei Municipal n° 3.401/2021; Será modificado para 'Aposentadoria Especial de Professor'.

Art. 2° Conceder 'APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR' a **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSOR(A), CLASSE IV, FAIXA B, ESPECIALIZAÇÃO, 150, horas-aulas', matrícula 0.0002072-1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003 c/c Art.2° EC n° 47/2005.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:9324E8FA

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 028/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 067/2022, datada em 15 de dezembro de 2022, para inclusão da retificação na nomenclatura do pedido Aposentadoria, antes adotado o pedido 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO', com fundamento no Art. 6° da EC n° 41/2003 e nos Artigos 1° e 2°, inciso I e II, alínea 'b' da Lei Municipal n° 3.401/2021; Será modificado para 'Aposentadoria Especial de Professor'.

Art. 2° Conceder 'APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR' a **REGIS CELI DA SILVA ALMEIDA,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSOR(A), CLASSE V, FAIXA A, NORMAL MÉDIO, 150 horas-aulas', matrícula 1230.1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003 c/c Art.2° EC n° 47/2005.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:CFD96A13

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 030/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 065/2022, datada em 15 de dezembro de 2022, para inclusão da retificação na nomenclatura do pedido Aposentadoria, antes adotado o pedido 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO', com fundamento no Art. 6° da EC n° 41/2003 e nos Artigos 1° e 2°, inciso I e II, alínea 'b' da Lei Municipal n° 3.401/2021; Será modificado para 'Aposentadoria Especial de Professor'.

Art. 2° Conceder 'APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR' a **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ SILVA,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSOR(A), CLASSE IV, FAIXA D, LICENCIATURA PLENA, 187,5 horas-aulas', matrícula 0.0001732-1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003 c/c Art.2° EC n° 47/2005.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:27819A64

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 004/2023. CPL. Pregão Presencial nº 002/2023. Compras. Homologação do Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de créditos para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para esta Câmara Municipal de Belo Jardim, para execução da Lei Municipal nº 3.475, de 18 de janeiro de 2023, e adjudicação do seu objeto à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, vencedora do item único pelo valor global de R$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais), compatível com a Taxa de Administração de – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento negativo). Na oportunidade, fica a licitante intimada para comparecer na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, consoante dispõe o item 13.2 do edital, para assinatura do instrumento contratual. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail:cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim (PE), 23 de março de 2023.

REGINALDO SILVA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:6F336EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 006/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de Veículo Novo, (zero quilômetros), ano de fabricação 2022/2023, para a Câmara Municipal de BETÂNIA-PE, conforme especificações constantes nO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total da Licitação **R$ 113.087,00 (Cento e treze mil e oitenta e sete reais)**. Data início para recebimento de propostas: 24/03/2023 às 08:00hs.Data final de recebimento de propostas:05/04/2023 às 08:00hs.Abertura da sessão pública:05/04/2023 às 08:01hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital, na Rua Anfilófio Feitosa, 16 - Centro - Betânia - PE - CEP:56670-000 (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone:(87)98152-6363, ou solicitado através do E-mail: camarabetania@gmail.com , no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Câmara: https://betania.pe.leg.br/ .

Betânia-PE,23 de Março de 2023.

LUCIELE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:F86CAF0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL 001/2023 - SEMED - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023, DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,

Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra. Espedita Eva da Silva Leite Bizerra, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 569/2008, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a Retificação do Edital nº 01/2023, de 16 de março de 2023, que estabelece critérios para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, a fim de adequar o mencionado Edital às normas vigentes, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê:

ANEXO I FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2023 FUNÇÃO

Quantidade Vagas Vagas p/ portadores de necessidades Especiais Pré-Requisitos/Escolaridade Remuneração Jornada de Trabalho Professor I – Educação infantil 11 01 Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais Professor I - Ensino Fundamental Series Iniciais 06 01 Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNO MUNICIPAL DE BETÂNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Professor II – Português 02 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Português CR - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais Professor II – Ciências Físicas, Naturais e Biológicas 02 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Biologia ou Ciências Naturais e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – História 02 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em História e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Matemática 03 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Matemática 04 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNO MUNICIPAL DE BETÂNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Leia-se: ANEXO I FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2023 Professor II – Educação Física CR - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Educação Física e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Nutricionista 01 - Diploma, Declaração, Certificado de conclusão de Curso Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas. Salário Base R$ 1.600,00 30 hs/semanais Psicólogo 02 - Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia e experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.600,00 30 hs/semanais FUNÇÃO Quantidade Vagas Vagas Gerais Vagas p/ portadores de necessidades Especiais Pré-Requisitos/Escolaridade Remuneração Jornada de Trabalho Professor I – Educação infantil 12 11 01 Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais Professor I - Ensino Fundamental Series Iniciais 07 06 01 Magistério, Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena e Experiência na área de Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNO MUNICIPAL DE BETÂNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. atuação. Professor II – Português 02 01 01 Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Português CR - - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Letras e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais Professor II – Ciências Físicas, Naturais e Biológicas 02 01 01 Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Biologia ou Ciências Naturais e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – História 02 01 01 Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em História e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Matemática 03 02 01 Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Professor II – Matemática 04 03 01 Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Salário Base R$ 1.500,00 150hs/mensais ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNO MUNICIPAL DE BETÂNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BETÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2023. ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BIZERRA SECRETÁRIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO Matemática, ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Administração, ou Bacharelado em Ciências Contábeis, e Experiência na área de atuação. Professor II – Educação Física CR - - Diploma ou Certificado de conclusão de curso em licenciatura plena em Educação Física e Experiência na área de atuação. Salário Base R$ 2.000,00 200hs/mensais Nutricionista 01 - - Diploma, Declaração, Certificado de conclusão de Curso Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas. Salário Base R$ 1.600,00 30 hs/semanais Psicólogo 02 01 01 Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia e experiência na área de atuação. Salário Base R$ 1.600,00 30 hs/semanais.

Betânia 23 de março de 2023.

ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BIZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:175CA30A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 014/2023 - FME. Processo Administrativo nº 00001/2023. Chamada Pública nº 00001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural e suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 e seus anexos constante no edital os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DE BOM JARDIM. CNPJ: 03.596.406/0001-77. Valor Contratado: R$ 66.499,000 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Data da Assinatura 09/03/2023. Vigência até 31/12/2023.

Bom Jardim/PE, 23 de março de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2023 - FME. Processo Administrativo nº 00001/2023. Chamada Pública nº 00001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 e seus anexos constante no edital os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato. Contratada: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO SITIO BONFIM. CNPJ: 05.263.248/0001-69. Valor Contratado: R$ 1.298.984,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito reais, novecentos e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura 09/03/2023. Vigência até 31/12/2023.

Bom Jardim/PE, 23 de março de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:68B0516C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor: R$ 631.492,00.Justificativa: A Secretaria de Saúde iniciou levantamento das informações solicitadas, mas após questionamentos durante a publicação do processo em epígrafe foi visto que havia a necessidade de ajustes no Termo de Referência para uma melhor eficiência e não ocorrer futuros vícios na contratação. Desta forma, após ser confirmado que será necessário alterações pela secretaria em virtude dos obstáculos encontrados e sob estas evidências, foi publicada a suspensão do pregão no sistema para reajustes, pois se realizada da forma inicial a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência; Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, torna-se mais vantajoso a revogação do Edital de Pregão;. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 23 de março de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretaria de Saúde Interina.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DAD1451B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

Processo n° 094/2022. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Pontos de Ônibus com coberta e assento distribuídos pelo Município, Troca da Iluminação Pública e Construção de Passeio para Pedestres, **objeto do CONTRATO DE REPASSE N° 899624/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA/PMB**. A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ/MF: 42.056.331/0001-93**, referente ao julgamento de habilitação do processo em epígrafe, **não foi provido**, mantendo-se a decisão anteriormente prolatada pela CPL. Fica estabelecido o dia **27/03/2023, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, a abertura dos envelopes n° **"02"**, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade.

BONITO (PE), 23 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.
Presidente da Cpl

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CB629D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO FMS.

A SERETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 007-03/2022 referente ao** Processo Licitatório **nº 008/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação de Nº 004/2022** cujo objeto: **Locação de imóvel na zona urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia Central, da Vigilância Sanitária e Endemias, para atender as, demanda**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. **Em favor do Locador: João Marcone Florentino de Barros,** inscrita no CPF/MF sob o nº 045.464.634-80. **Nova Vigência: 07/03/2023 A 07/03/2024.**

Brejão - PE, 07 DE MARÇO DE 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretaria

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8EEEEB49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em favor da empresa qual seja: **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),** durante o período da contratação de 10 meses.

Brejinho - PE, 21 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E22314F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em favor da empresa qual seja: **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor de **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),** durante o período da contratação de 10 meses.

Brejinho - PE, 21 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:67E821FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2023.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2023 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de março de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C59E40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado	V.ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	115.000	R$ 4,89	5,28	44.850,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF01B3C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016, 20 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4. O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO a Portaria MDR N° 260, de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pelos Municípios, Estados e Distrito Federal; CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico n° 13/2023, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade moderada, acrescentando a necessidade de acompanhamento devido as constantes modificações, a partir do período inicial do dia 18 de março de 2023 podendo se estender até o dia 19 de março de 2023, na região do Agreste, Mata Norte, Região Metropolitana e Mata Sul.; CONSIDERANDO os registros de chuvas em 20 localidades do município pelo Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Brejo da Madre de Deus - CONDESB no dia 19 de março de 2023 apontando um índice pluviométrico médio de 111,1 mm; CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados devido a incidência de fortes volumes de chuvas, ocasionando deterioração nas estradas rurais, danificação dos pavimentos asfálticos, de pedras graníticas, passagens molhadas e o saneamento, originando movimentação de massa, inundações, desmoronamento parcial e integral de edificações, sobrecarregando o sistema de saúde e sucedendo a necessidade de deslocamento da assistência social para apoio aos afetados pelas chuvas; CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, sendo a intensidade do desastre como nível II.CONSIDERANDO que as consequências desse desastre, resultaram em danos humanos e materiais, além de prejuízos públicos, constantes no Formulário de Informação de Desastre (FIDE), anexo a este Decreto; DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, e Portaria n° 3.646, de 20/12/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos as Secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e articulação com outras esferas de governo e a sociedade em geral. Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 4º Ficam autorizados as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no § 1 do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de risco. Ainda, de acordo com o § 2 do mesmo artigo, sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Parágrafo único: Para imóveis e construções consideradas irregulares, será aplicado a Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, que estabelece normas para proteção da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, reserva legal, uso restrito, exploração florestal e assuntos relacionados.Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias)

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:93454B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

PROCESSO N.º 030/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 018/2023 - **Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo tipo pick-up cabine Simples; 0 km, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por; uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante no termo da Deliberação CONTRAN 064/2008 e Lei Federal 6.729/79, município de Buíque/PE. **Valor Máximo: R$ 401.506,59 (quatrocentos e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 24 de março de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 10 de abril de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 10 de abril de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 23 de março de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7A4E7616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

PROCESSO N.º 031/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 019/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº** 008/2023 - **Objeto**: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **Valor Máximo: R$ 2.429.203,09 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e nove centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 24 de março de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 10 de abril de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 10 de abril de 2023 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 23 de março de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:943E63D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

A CPL, optou-se, em REVOGAR o Proc. Licitatório nº 071/2022, Edital de Pregão Eletrônico N. 040/2022, em razão da necessidade de adequar os quantitativos do termo de referencia para melhor atender os órgãos participantes.

Buíque, 23 de março de 2023.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F9917291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município - Buíque.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

A CPL, optou-se, em REVOGAR o Proc. Licitatório nº 065/2022, Edital de Pregão Eletrônico N. 035/2022, em razão da necessidade de adequar os quantitativos do termo de referencia para melhor atender os órgãos participantes.

Buíque, 23 de março de 2023.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8D99A251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.331 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 820.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 175	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	620.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 180	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 820.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	820.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 820.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.03.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:017677D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.330, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, com o desdobramento das metas mensais e bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma de desembolso mensal e bimestral, para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexos de 1 a 3, discriminados da seguinte forma:

I – Anexo 1 - Previsão da Receita por Fonte de Recurso com Desdobramento Mensal e Bimestral;
II – Anexo 2 - Cronograma das Despesas por Grupo de Despesa com Desdobramento Mensal e Bimestral;
III – Anexo 3 - Cronograma das Despesas por Fonte de Recurso e Unidade Orçamentária com Desdobramento Mensal e Bimestral.

§1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§2º No decorrer do exercício de 2023, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, poderão ser emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

§ 5º Não haverá contingenciamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino quando o percentual de aplicação da receita resultante de impostos para essa finalidade, estabelecido pelo art. 212 da Constituição da República, estiver abaixo do limite mínimo.

§ 6º A regra do § 5º também se aplica às despesas com ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2° A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2023, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício.

§2º Fica vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recursos que dê suporte à despesa e sem lastro financeiro para o pagamento.

Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exceções, fica condicionado à programação orçamentária e financeira e as restrições de contingenciamento:

I – Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II – Grupo 4 – Investimentos; e
III – Grupo 5 – Inversões Financeiras.

Parágrafo único. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I – Compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições da legislação específica.

Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recursos que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante legislação pertinente.

§1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem à execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§2º Aos gestores de contratos, programas e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 28 de fevereiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

"Os anexos se encontram no portal da transparência do sitio eletrônico www.cabo.pe.gov.br"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9972F894

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0098/2023.

Ementa: Revogar Portarias GAPRE nº 0021, 0024/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 0083/2023 – SEARH de 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR AS PORTARIAS GAPRE Nº 0021 e 0024/2023 de 11/01/2023, que nomeia os servidores listados abaixo, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

PORTARIA	CARGO	NOME
0021/2023	EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA	ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA
0024/2023	EDUCADOR SOCIAL - PLANTONSITA	CLESIO FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29B18DDB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0099/2023.

Ementa: Revogar Portarias GAPRE nº 799/2022, 805/2022, 0043/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 0083/2023 – SEARH de 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR AS PORTARIAS GAPRE Nº 799/2022, 805/2022 de 22/12/2022 e **0043/2023 de 17/01/2023** que nomeia os servidores listados abaixo, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

PORTARIA	CARGO	NOME
799/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	MARIA EDUARDA GONCALVES BARROSO DE OLIVEIRA
805/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	WANDA CRISTINA MARCOLINO MELO
0043/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	ELYSZAMA LIVINO DA SILVA SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A9A13EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0104/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 162/2023 - SME de 23/02/2023, C.I nº 0065/2023 - SEARH de 01/02/2023, Processo nº 25.647 – SEARH de 19/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.647 – COLEG/SEARH de 30/01/2023 e Despacho GRH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **ELIAS JOSE DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR II NDT - 03**, mat. **31.452,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 23 de fevereiro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:031FCBBE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0094/2023.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0253/2023 GAB-SME de 07/03/2023 e Despacho SEARH de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
8043	JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	MUNICIPAL JULIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6F0E697D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0097/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 220/2023 – SME de 01/03/2023, C.I nº 0047/2023 – SEARH de 19/01/2023, Processo nº 25.102 – SEARH s.d., Folha de Despacho Protocolo n° 25.102 – SEARH/COLEG de 18/01/2023 e Despacho GRH de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SIMONE CARLA DA COSTA,** mat. **31.969**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B72B5096

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0096/2023.

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 218/2023 - SME de 28/02/2023, C.I nº 0039/2023 - SEARH de 17/01/2023, Processo nº 25.099 – SEARH de 12/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.099 – COLEG/SEARH de 15/12/2022, C.I nº 007/2023 – SMAJ DE 05/01/2023, PARECER SMAJ nº 001/2023 de 04/01/2023 e Despacho GRH de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS à Sr.ª **JOSEANE PATRICIA DOS SANTOS,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NMT - 03**, mat. **32.863,** para estudo de Doutorado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **04 (quatro) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F694661

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0095/2023.

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 163/2023 - SME de 28/02/2023, C.I nº 0097/2023 - SEARH de 16/02/2023, Processo nº 25.842 – SEARH de 31/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.842 – COLEG/SEARH de 13/02/2023 e Despacho GRH de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **EMANUEL BERNARDO TENORIO CAVALCANTE** no cargo de **PROFESSOR II NMT 03**, mat. **30.068,** para estudo de Doutorado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D5D8D538

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0244/2023.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 021/2023 de 22/03/2023 – Cessão Inicial, Ofício nº 005/2023 – GAPRE de 10/01/2023, Ofício nº 2895/2022 de 28/11/2022 – GR (UFPE) e Despacho CESSÃO de 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Universidade Federal de Pernambuco- UFPE,** o servidor **ROSEMBERG GOMES NASCIMENTO,** no cargo de **PROFESSOR II NMT 04,** mat. **31.220**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial a partir de 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3D298F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº022/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2023 DO CONTRATO Nº022/2023 CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2023 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE - E A EMPRESA CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65, instalada na Rua Maria De Lourdes Case Porto, 51, Sala 904, Mauricio De Nassau – Caruaru/PE, CEP: 55.012.075, representada pelo sócio administrador o Sr. Benaia Henrique de Oliveira Cavalcanti, inscrito no CPF nº. 107.178.604-00, Tel. (81) 99166-7496, E-mail: arbitrium.eng@gmail.com, adiante chamado simplesmente CONTRATADO**,** resolve apostilar o Contrato nº 022/2023, conforme Processo nº019/2022 – Tomada de Preço nº003/2022, tendo por objeto a REQUALIFICAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração do endereço de e-mail, constante no Contrato nº022/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, por parte da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o endereço de e-mail constante no Contrato acima mencionado:

Onde se lê: arbitruim.eng@gmail.com;
Leia-se: arbitrium.eng@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cachoeirinha, 23 de março de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4417A54E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório. Nº 009/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2023 - PMC. Fornecimento. **Objeto**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 1.522.885,75. Início do acolhimento das propostas: dia 24/03/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 05/04/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 05/04/2023 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 23 de março de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B1B6A537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIMEC PARA NO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE.

CONTRATO Nº:003/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:N° **15.362.134/0001-20**
VALOR: **R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**,

DATA DAS ASSINATURAS:23/03/2023.
VIGÊNCIA:03/04/2023 Á 31/12/2023

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de março de 2023.

MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA
Secretária de Governo

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:3F5B4B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2023. Processo Nº: 00007DV00006. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA A SEDE E SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – 0800, PORTABILIDADE DE TRONCO E1 ISDN E TELEFÔNIA DE DISCAGEM DIRETA 0800, ENTRONCAMENTO SIP e SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADADO PODER LEGISLATIVO DE CAMARAGIBE – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Jose Roberto de Andrade Junior 07448438476. CNPJ: 26.775.634/0001-00. Valor R$33.000,00.

Camaragibe, 24/03/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:09202925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 011/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023, Serviços – Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em controle interno setorial e gestão de riscos no município de Capoeiras/PE, por menor preço global. Valor Estimado: R$ 93.806,64. A publicidade do certame deu-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Jornal do Comércio, ambos com data de 08/03/2023. Aberta sessão, estando presentes na sala de licitações da PMC o Presidente e os membros da CPL e o Sr. Carlos Wagner Santos Rodrigues – OAB/PE 24.195. Credenciou-se em tempo hábil o advogado Sr. Carlos Wagner Santos Rodrigues – OAB/PE 24.195, o Presidente e os demais membros da CPL rubricaram os envelopes de proposta e habilitação lacrados apresentados pelo licitante acima mencionado, passando para a abertura do Envelope de nº 1 (habilitação). O Presidente, com auxílio dos membros da CPL, examinou a documentação apresentada, ao final restou verificado que o licitante apresentou todos os documentos em conformidade com a TP nº 001/2023, sendo assim, o Presidente o declarou habilitado. Passando para a abertura do Envelope de nº 2 (Proposta) do advogado participante, os membros da CPL examinaram a compatibilidade do objeto, valores, prazos e condições de prestação dos serviços, verificando-se que a proposta está em conformidade com o Edital, obtendo assim, a seguinte classificação: 1º - Carlos Wagner Santos Rodrigues – OAB/PE 24.195, apresentou valor global de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), de acordo com mapa de apuração, sendo declarado vencedor do presente certame. Assim, ficam intimados eventuais interessados, para o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’, § 6º da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar desta. Informações na Prefeitura Municipal, sito à

Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 23 de março de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E7A9308C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023/PMC

CONTRATO Nº 007/2023. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **CONTRATANTE**: Prefeitura de Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Obras e Serviços Urbanos e Educação. **CONTRATADA**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 13/03/2023 a 13/03/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 44.607,56** (quarenta e quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:51AAAE6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/FMAS

CONTRATO Nº 004/2023.**OBJETO:**Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 13/03/2023 a 13/03/2024.**VALOR GLOBAL**: **R$ 27.229,88** (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:4164C54A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/FMS

CONTRATO Nº 010/2023. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 13/03/2023 a 13/03/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 39.069,56** (trinta e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Capoeiras, 13 de março de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:4A5BE3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMS - REPETIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a repetição do Processo Licitatório Nº 004/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Aquisição – Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de mobiliário, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras/PE, conforme especificações do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 26.745,24 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 24/03/2023; Limite para acolhimento e abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 05/04/2023; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 05/04/2023; Modo de disputa: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Capoeiras/PE, 23 de março de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6BD98CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
***RESOLVE**:*
***HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pelo Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF: 358.731.244-34 vencedora dos lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 95) pelo valor Total de R$ 371.560,00 (Trezentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, s/n, km 56,6, Galpão 01 e 02, no*

bairro Jardim Paulista - PE, CEP Nº 53.409-260, representada pelo Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, CPF Nº 293.247.854-00 vencedora dos lotes: (21, 23, 37, 41, 44, 77 e 82) pelo valor Total de R$ 15.910,00 (Quinze mil e novecentos e dez reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001- 52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, CPF nº 125.517.594-04, vencedora dos lotes: (28, 33 e 54) pelo valor Total de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, com sede à Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, representada pelo Sr Cledson Nunes Ribeiro, CPF nº 733.559.765-04, vencedora do lote (75) pelo valor Total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, com sede à Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-066, representada pela Sra Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34, vencedora do lote (94) pelo valor Total de R$ 6.985,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo-se um valor global de R$ 398.995,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Carnaíba (PE), 23 de Março de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:70C5CD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2023

PORTARIA N° 62/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: **MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS BRITO** – Cargo: Fiscal de Tributos – **a partir do dia 23 de fevereiro de 2023-conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO**; nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.02.2023,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 22 de março de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:106AE47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E DE 45 KG PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE, CAPSi, CAPS II E RESIDÊNCIA TERAPEUTA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 45.394,62. Licitação nº 993445. Entrega do Edital a partir de: 24/03/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:565026FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.337.066,00. Entrega do Edital a partir de: 24/03/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 11h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 993446. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:1A3035A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 357.061,31. Entrega do Edital disponível a partir de: 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 993440. Abertura das Propostas: 06/04/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail:

licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:9503A797

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO DO CARPINA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.855.094,80. Entrega do Edital disponível a partir de: 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 993444. Abertura das Propostas: 06/04/2023 às 11h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:FBD59728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Valor: R$514.736,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 23/03/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5E81FB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS/PE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICADO(A) OCUPANTE DE VAGA

CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
EMELLE PEREIRA DA COSTA E SALES GOMES	01	9,0	NÃO

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGA

CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
VIRGÍNIA KARINA AMORIM E SILVA	02	6,5	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

--

Casinhas, 23 de março de 2023.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:626CD141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023-PMC
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023 – **Registro de preços para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 KG, destinados a diversas secretarias da administração e os fundos municipais de Saúde, Assistência Social, e Educação, para o período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 278.941,48 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 24/03/2023.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 05/04/2023.
Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 05/04/2023.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia **EXCLUSIVAMENTE**, no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/
Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 24 de março de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:FE10E606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DESTES), PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE), JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRIBUNAIS SUPERIORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE**,** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73**. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 22/03/2023. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 24/03/2023 A 24/03/2024.
SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES.

CEDRO-PE, 22 MARÇO DE 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C0F2A726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/2023
Processo Adm: Nº FMS 001/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos e moveis hospitalares, através da emenda parlamentar n°12397.007000/1200-01
Empresas vencedoras valor total: R$40.142,99(quarenta mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos):**ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(33068320000132) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R$1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).**49.110.773 FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**(49110773000110) com o lote: 18 no valor total de R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).**FABIO JOSE DE SENA**(43021629000120) com os lotes: 6, 22 e 21 no valor total de R$10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais).**VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP**(32346750000106) com os lotes: 2, 4, 3, 5 e 1 no valor total de R$5.116,00 (cinco mil e cento e dezesseis reais).**LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**(31669124000198) com o lote: 9 no valor total de R$1.118,99 (um mil e cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**(03829590000158) com os lotes: 7, 8, 10 e 11 no valor total de R$18.383,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais).**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**(42650279000107) com os lotes: 12, 16, 19, 20, 17 e 15 no valor total de R$3.194,00 (três mil e cento e noventa e quatro reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 23 de março de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9B775D43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, convoca os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2023, Objeto Registro de Preços por Item consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos, destinados às unidades básicas de Saúde. Para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br, que acontecerá às 09:00h do dia 28/03/2023 (terça-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 23 de março de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:FCA301B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 012/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de acesso a Praça do bairro Dom Helder Câmara e a Praça do bairro Beatriz Alves, no Município de Chã Grande/PE – Convênio Nº 931406/2022-MTUR. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.400.540,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/03/2023** as **07h00min**, até o dia **06/04/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 06/04/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/04/2023** as **08h20min**. **Informações**: Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/222

Chã Grande-PE, 23 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3D09EF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2023. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2023. **Valor máximo aceitável: R$ 248.697,60 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Período de divulgação da chamada pública 24/03/2023 até 19/04/2023.** A abertura dos envelopes e a sessão pública acontecerá no dia **20 de abril de 2023** às 09h00min horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado - PE. O edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal do Condado, no Setor de Licitação, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado, das 08hs00min às 12hs00min. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 23 de março de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:57BCD9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – FMS

AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, CORVINA OU SIMILAR E LEITE DE COCO PARA USO CULINÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA COM A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORTÊS - PE, conforme Termo de Referência – Anexo I. Valor Estimado de **R$ 138.030,00 (cento e trinta e oito mil e trinta reais).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 24 de março de 2023** até o **dia 05 de abril de 2023, 8h**, no sitio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **06 de abril de 2023**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 05 de abril de 2023**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e http://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: **(81) 9.9349-6142**, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 23.03.2023

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E25A4BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – FMS

Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Valor Estimado de **R$ 2.511.177,45 (dois milhões e quinhentos e onze mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 24 de março de 2023** até o **dia 06 de abril de 2023, 8h**, no sitio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **06 de abril de 2023**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 06 de abril de 2023**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e http://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: **(81) 9.9349-6142**, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 23.03.2023

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9B3179DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023. **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a complementar a merenda escolar do município de Cortês/PE,** em favor das empresas: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 41.343.897/0001-33, IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.194.914/0001-31** e **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.928.022/0001-26.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 23.03.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F5057BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 004/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para **serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Custódia, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Custódia – PE**. Item 1: **Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda** - CNPJ: 27.284.516/0001-61, pelo valor de R$ 5.697.855,70.

Custodia, 23/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2CCC421A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 179/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sr. **REGINALDO DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: 040.982.844-05.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9EFD58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 180/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JOSE NONATO DE MACEDO RODRIGUES, Matrícula funcional nº **82**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 07 de março de 2023 a 06 de abril de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:857DD4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 181/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTISCO**, Símbolo CC36, o Sr. **GENASIO JOSE RODRIGUES**, CPF: 092.369.274-67, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3C22C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 182/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DAS GRACAS DE MACEDO FERREIRA, Matrícula funcional nº 175**,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 10 de março de 2023 a 08 de maio de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F6F2BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 183/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, o S. º **ISRAEL DA SILVA SOUZA**, CPF: 704.000.194-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:181E7D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 184/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **MARIA DO CARMO DE MACEDO RODRIGUES**, CPF:037.069.753-78, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2EBC50B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 185/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **RENATA GOMES MENEZES**, CPF: 123.558.274-43, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B4E16C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 186/2023

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a S.ª BARBARA ESTEFNE FARIAS MORAIS REIS, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da S.ª BARBARA ESTEFNE FARIAS MORAIS REIS**,** CPF 089.250.904-06, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe III, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:527F7931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 187/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor GILVAN DA SILVA ARAGAO, Matrícula funcional nº **2124**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 13 de março de 2023 a 10 de junho de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 13 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8C89B175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
OFÍCIO N.º 016/2023.

Dormentes, 23 de março de 2023.

As Senhoras
SANDRA DE SOUSA LIMA RIBEIRO
ANA MARIA DE SOUZA MACEDO
ANA MARIA MACEDO DE CASTRO

Prezadas Senhoras,

Considerando que Vossa Senhoria foi classificado na posição 53ª, 54ª e 55ª, respectivamente, para o cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Fundamental do 1º ao 5º ano no Concurso Público oriundo do Edital N.º 01/2012, vimos por meio deste dar conhecimento do inteiro teor do Decreto Municipal N.º 134/2022 publicado dia 25 de novembro de 2022, cujo decreto segue no link a seguir:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2022.
Edição 3223. No link: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ utilizando o Código Identificador:48BB0DCC
Em assim sendo, acaso Vossa Senhoria preencha de forma cumulativa os requisitos de que tratam o Artigo 2º, de que trata o sobredito Decreto Municipal N.º 134/2022, fica desde já notificado para em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do efetivo recebimento deste ofício, fornecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Dormentes, documentos que assim comprovem o preenchimento de tais requisitos. Salientamos que na data de hoje restam 3 vagas supervenientes de que especifica o Decreto Municipal N.º 134/2022, serão providas de conformidade com a ordem cronológica de classificação obtida no citado concurso público, desde que efetivamente comprovado o preenchimento efetivo e cumulativo de todos os requisitos de que tratam o Artigo 2º.

Atenciosamente.

DANILO CAMILO DAMASCENO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5BEB24F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0416/2023 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Local;

RESOLVE:

DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude das faltas injustificadas pelo servidor GEORGE LUIZ ABREU VASCONCELOS no qual foi auferido abandono de cargo público, incorrendo assim, nas normas do artigo 138, da Lei 8.112/91, o que ensejou a instauração do presente PAD.

O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela demissão do servidor, face o enquadramento da desídia cometido como ato de abandono de cargo sujeitando-se a penalidade de demissão, de acordo com artigo 132 da Lei 8.112/91.

Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, DECIDO PELA DEMISSÃO DO SERVIDOR INDICIADO, em virtude da caracterização do abandono de cargo, aderindo como fundamentação todos os termos expostos no parecer jurídico de fls. 30-33, sendo esta penalidade prevista dos dispositivos retro mencionados, sendo concedido ao servidor prazo de 15 (dias) para apresentação de eventual recurso.

CUMPRA-SE.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 23 de março de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:353B2DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0411/2023 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
CONSIDERANDO os termos estabelecidos pela Resolução nº 891 do Conselho Estadual de Saúde- CES/PE de 11 de agosto de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Escada-PE.
I- **MONICA CECÍLIA COELHO RAMALHO**, para cargo de Presidente da Conferência;
Il - **ERIKA ROBERTA FRANÇA DE LIMA SANTOS** para cargo de Secretária Geral;
III - **ELIANE PINTO DOS SANTOS**, para cargo de Relatoria Geral;
IV- **ANA MARIA LYRA DA SILVA**, para cargo de Coordenador de mobilização e articulação;
V- **PAULO ROBERTO FERNANDES FILHO**, para cargo de Coordenador de Publicidade;
Art. 2º Os membros da comissão deverão agir com eficiência adotando os princípios de legalidade, coerência, ética, moralidade e impessoalidade, bem como as determinações previstas na legislação municipal, principalmente com relação à Lei Municipal nº 2.099/2003.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 21 de março de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:93F56BE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

MATÉRIA

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – Abertura realizada em 22/03/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877**, **CNPJ: 21.641.624/0001-68**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu-PE, 22 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:101C26A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 025/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 019/2023, Data da Adjudicação: 22/03/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: **GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877**, **CNPJ: 21.641.624/0001-68**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 62.937,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

Exu-PE, em 22 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:73E531CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, Endereço: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 62.937,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

Exu (PE), 23 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:37F88D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 201/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, Valor: R$ 62.937,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 23/03/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E4CDE143

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 003/2023

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 003/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXU-PE - COMDICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva garantia dos direitos da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para coordenar o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE – COMDICA, reuniu-se no dia 21 de março de 2023 para escolha da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Exu-PE.

RESOLVE:
Art. 1- Nomear a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Exu-PE, sendo os seguintes membros:
Cláudia Bento do Nascimento – Presidente;

Edilson Antônio Gonçalves Linhares – membro;
Virlane Moreira Mendes – membro.
Art. 2- Os poderes e as prerrogativas da Comissão Especial estarão dispostos no Edital de Chamamento Público acerca do referido processo de escolha**.**
Art. 3- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 21 de março de 2023.

CLAUDIA BENTO DO NASCIMENTO
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:C10E995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEOB Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 199/2023

Processo Administrativo SEOB nº 004/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023 – Contrato nº 199/2023 Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DA COBERTA DO AÇOUGUE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,*** conforme termo de referência. Prefeitura Municipal de Exu, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n° 11.040.870/0001-00, contratada: *EDILSON GOMES DOS SANTOS 05031030470-ME,* ***registrada sob CNPJ n° 44.423.480/0001-79, sediada na Rua PEDRO APOLINARIO, n° 269 – VILA NOSSA SENHORA APARECIDA -- Exu-PE, representada pelo*** *Sr. EDILSON GOMES DOS SANTOS****, portador da carteira de identidade n° 11525305 SDS/PE e do CPF n.º 050.310.304-70.*** Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada o valor global de R**$ 2.755,5 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, Com vigência de 10 (DEZ) DIAS a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65, alínea B da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:3FD6F338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00009/2023. PROCESSO Nº: 00029/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2023. Processo Nº: 00029/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R$30.493,00.

Feira Nova, 23/03/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7B032BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 033/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentos (Tipo Coffee Break - salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura do município de Ferreiros/PE**. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2023 às 09:00h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da SIlva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 21 de março de 2023.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:299A9CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 002/2023, Chamamento Público nº 001/2023, tendo por Objeto: **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores - PE, com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Início do cadastramento 24/03/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 23/03/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1B19767E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (uma) servidora lotada na Secretaria de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 21 de março do corrente ano, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Glésia dos Santos Leal	**995895**	Professora Efetiva	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 15/03/2023 a 14/04/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 21 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:29EFB654

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 010/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades de abril a dezembro bem como eventos institucionais do Município de Flores/PE Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 890.622,88 (oitocentos e noventa mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 24/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 05/04/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 23/03/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BF83B581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 012 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de usucapião, o imóvel que indica, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Frei Miguelinho, neste Estado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de usucapião, imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado na Avenida Presidente Kennedy, no Centro da cidade de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º é onde funciona o Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira (CNPJ: 13.811.409/0001-30), e será destinado ao funcionamento de hospital público, ou seja, mantendo sua atual destinação social.

Art. 3º O Município, por intermédio da Procuradoria, promoverá a competente ação de usucapião.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município de Frei Miguelinho.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho, 22 de março de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:E822CE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
PROPRIETÁRIO (A) : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**
CNPJ**:** 11.361.854/0001-10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.811.409/0001-30

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, CNPJ: 13.811.409/0001-30

DESCRIÇÃO
O Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira está localizado na Avenida Presidente Kennedy, no Centro da cidade de Frei Miguelinho, município de Frei Miguelinho-PE. O hospital público é composto por os seguintes ambientes: rampas e marquise de entrada, (01) uma sala de espera, (01) uma sala de esterilização, (01) sala vermelha, (01) uma sala de recepção, (01) sala de repouso da enfermagem, (01) uma sala repouso de médicos, (04) quatro salas de internamento, (01) uma sala de rouparia, corredores de circulação, (01) uma sala de autoclave, (01) uma sala de expurgo, (01) uma sala de almoxarifado, (01) uma sala de prontuários, (01) uma sala da diretoria, (01) uma sala de medicação, (01) uma sala de consultório, (01) uma sala de partos, (11) onze banheiros, (01) uma sala do necrotério, (01 sala) para dormitório dos motoristas, (01) uma cozinha, (01) um refeitório, (01) uma sala para marcação de consultas, (01) uma sala do financeiro, (01) uma sala de recepção de pessoas para acesso ao secretário de saúde, (01) uma sala para o secretário de saúde e (01) uma sala da lavanderia, (01) um sala isolada para material infectante. O hospital dispõe de ambientes para exames radiológicos, sendo os ambientes discriminados da seguinte forma:

(01) uma sala da recepção, (01) uma sala para exames, (01) uma sala de comando, (01) uma sala de rouparia, (02) dois banheiros, (01) uma sala de laboratório de análise clínicas. O hospital possui uma área total construída de **713,95 m²**, tendo uma área de 63,25 m² destinada para o uso em radiologia. Está edificado em terreno plano, que mede 52,35m de largura de frente (Leste), mais seguimento de 2,80m, 44,15m de largura de fundos (Oeste) mais seguimento de 7,30m, 26,75m de comprimento do lado direito (Sul), mais seguimento de 4,00m, por 12,23m de comprimento do lado esquerdo (Norte), mais seguimento de 7,90m, mais seguimento de 12,40m, mais seguimento de 1,70m, mais seguimento de 7,00m, com uma área total de **1891,69 m².**
O hospital encontra-se em área urbana, com serviços de água canalizada, esgoto canalizado, energia elétrica, ruas pavimentadas, próximo ao centro comercial do município.

CONFRONTANTES
Ao Norte, com Rua projetada;
Ao Sul, com o terreno pertencente à Maria Lucicleide de Oliveira;
Ao Leste, com a Avenida Presidente Kennedy;
Ao Oeste, com o terreno pertencente a Biu de José Inácio;

Frei Miguelinho, 22 de Março de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:F3234EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 097/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora**,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 07 de março de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0FEC1DE1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 096/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

EMENTA – Instaura novo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Administração das Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, que o Artigo 3º, inciso IV da referida Resolução assegura às Instituições de Educação Superior a renovação parcial dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 051/2019 de 27 de fevereiro de 2019, que instaura o novo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração, com mandato de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO, a Portaria 060/2023 que dispensa a Professora efetiva **Virgínia Spinassé de Melo, mat. 427-1** Professora, da Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Administração;

CONSIDERANDO, a portaria 061/2023 que designa **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1,** servidor efetivo no cargo de Professor para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico do Curso de Administração, a partir de 01 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o novo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Administração das Faculdades Integradas de Garanhuns-FACIGA / Autarquia.

Art. 2º - Designar para compor o novo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Administração da FACIGA, os seguintes Professores efetivos: **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1; Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1; Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4; Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1; Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1;** com mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º - Designar para presidir a referida comissão, o servidor **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1**, Coordenador Acadêmico do Curso de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, não produzindo efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A9EB9DE5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 098/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;

CONSIDERANDO, a Portaria 019/2023 que concede licença prêmio a servidora **Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1,** Professora, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, as Portarias 059/2023 e 097/2023 que concedem licença médica a servidora **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7**, Professora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE instaurado no artigo anterior os seguintes Professores: **Marinalva Severina de Almeida, mat. 273-1; Orlando Ferro de Lima, mat.717-1; Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat 996-1; Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2; Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1; Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2; Jose Emerson Alves da Silva, mat. 837-1** com mandato mínimo de 03 (três) anos.

Art. 3º - Designar para Presidência o Professor **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:719044FC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 099/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 286/2017 que Instaura o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Civil da FAGIGA;

CONSIDERANDO, a Portaria 022/2022 que designar, **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** servidora efetiva no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Engenharia Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil, os seguintes Professores efetivos: **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4; Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4; Jessyca Priscyla de Almeida Nunes, mat 1003-1; Nadison José Rodrigues de Araújo, mat. 653-2; Renan Gustavo Pacheco Soares, mat. 761-4; Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4.**

Art. 3º - Designar para Presidência da referida comissão, a Professor **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DC15E634

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0100/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA – Designa o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;

CONSIDERANDO, a portaria 61/2023 que designa **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1,** servidor efetivo no cargo de Professor, da Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico do Curso de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, os seguintes Professores efetivos: **Márcio Tenório Chaves, 637-1; Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1; Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1; Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1; e Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 527-1;** com mandato mínimo de 03 (três) anos.

Art. 2º - Designar para Presidência da referida comissão, o Professor **Márcio Tenório Chaves, 637-1.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F8A3C381

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 093/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0348/2022 de 08 de novembro de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de apurar sua conduta diante do fato ocorrido no dia 01 de novembro de 2022, relatado por sua chefe imediata e pela gestora do Colégio Municipal Padre Agobar Valença;

CONSIDERANDO, a Portaria 0407/2023 que prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2023, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a conclusão do referido processo em 06 de março de 2023, que aponta para a penalidade de repreensão prevista no art. 199, inciso I, da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de repreensão ao servidor **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de ter exposto material (livros e impressões) da escola supracitada, veiculando em rede social e subjugando a conduta dos servidores quanto a sua guarda e conservação.

Parágrafo único: A penalidade de repreensão encontra-se prevista no art. 199, inciso I, da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2836/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0921AEAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1683

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Cláudia Regina Barros Cordeiro de Andrade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Dr.ª Cláudia Regina Barros Cordeiro de Andrade**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	***BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE***
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C2E1FD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1684

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Prof.ª Klebia de Araújo Sampaio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Prof.ª Klebia de Araújo Sampaio**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE*
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D125CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1685

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Silvia Cecília Brandão Bezerra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Dr.ª Silvia Cecília Brandão Bezerra**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE*
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:868817A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1686

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Cayan Soares de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Cayan Soares de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE*
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5B4269EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1687

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Josefa da Silva Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Josefa da Silva Alves**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE*
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:82D70957

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1688

EMENTA: Concede a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalístico) à Jornalista Iolanda Santos de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalístico) à **Jornalista Iolanda Santos de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Imprensa, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO)	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE (BRUNO TAVEIRA)*
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5840ED5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1690

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Dr.ª Débora Bandeira de Melo Tenório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Dr.ª Débora Bandeira de Melo Tenório**, pelos relevantes serviços prestados, na área de segurança, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO	*BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE*
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B1B05CE9

SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Garanhuns-PE, neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Sra. **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sr. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 14.628,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 24/03/2023 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/04/2023 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 05/04/2023 às 12:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A5B96B4A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-CPLC

CONTRATO Nº 044/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LINEI BEZERRA DA SILVA ME,** CNPJ nº. 41.708.257/0001-80. **OBJETO**: Contratação de empresa para confecção de fardamentos para os funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 31.915,00 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais). VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de no máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:78D3836C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023-CPLC

CONTRATO Nº 035/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº

11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: 2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº. 34.745.957/0001-89. **OBJETO**: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5F0935CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023-CPLC

CONTRATO Nº 036/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **OBJETO**: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 4.884,94 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EBCDDAAC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023-CPLC

CONTRATO Nº 037/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AUGE LUZ MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº. 42.698.864/0001-79. **OBJETO**: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 259.429,88 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B37EB89

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023-CPLC

CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº. 29.613.043/0001-24. **OBJETO**: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 366.821,40 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5CE0AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 123/2022 – Pregão Eletrônico Nº 083/2022, após retificação do Termo de Referência. Menor preço GLOBAL. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio). Valor Global Estimado: R$ 170.933,33 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 24/03/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/04/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 05/04/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:24AF7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. VALOR GLOBAL REGISTRADO**: **R$ 65.341,75 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:60C05450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ Nº 41.467.016/0001-96. VALOR GLOBAL REGISTRADO**: **R$ 2.136,75 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BDE53B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ Nº 30.971.751/0001-16. VALOR GLOBAL REGISTRADO**: **R$ 13.632,60 (Treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D7DE6110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 43.392.983/0001-61. VALOR GLOBAL REGISTRADO**: **R$ 1.067,85 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:94C60C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 20.008.831/0001-17. VALOR GLOBAL REGISTRADO**: **R$ 1.674,60 (Mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F86BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATO Nº 039/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ Nº 17.238.558/0001-02. **OBJETO**: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R$ 65.341,75 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EE3298F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

CONTRATO Nº 040/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 41.467.016/0001-96. **OBJETO**:

Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R$ 2.136,75 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1FECFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATO Nº 041/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** CNPJ nº 30.971.751/0001-16. **OBJETO**: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R$ 13.632,60 (Treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B4668A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATO Nº 042/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **OBJETO**: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R$ 1.067,85 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:56891A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONTRATO Nº 043/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **OBJETO**: Registro de Preços fornecimento parcelado de material de expediente, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R$ 1.674,60 (Mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5F80F79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 035/2022-PMG. Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns**. Valor Máximo Admitido: R$ 102.563,52. Início do acolhimento das propostas: 27/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 11/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 11/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FBFB145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de Botijão de Gás 13 kg (recarga), Botijão de gás 13 kg completos (botijão + recarga), com entrega parcelada, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 55.122,09.** Início do acolhimento das propostas**: 24/03/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **05/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **05/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/)**,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9AD07C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 717.399,86.** Início do acolhimento das propostas**: 24/03/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **05/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **05/04/2023 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/)**,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D8BB5BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2023.
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no envio de dados ao SISTEMA ESOCIAL e ao SAGRES PESSOAL do TCE/PE, assessoria técnica ao Setor de RH, bem como atualização e manutenção do Site Institucional da Câmara Municipal de Goiana-PE, incluindo serviços de suporte técnico para adequada integração dos sistemas digitais adotados, conforme as especificações e condições constantes no anexo I Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.
1 - Abertura da Sessão
Às 14:30 horas do dia 22 de março de 2022, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: Wellma Mendonça de Santana, Marilene Celina dos Santos Caetano, Najara Regina Cordeiro de Lima e Ângela Lapa Marques de Andrade, para continuidade dos atos do Pregão Presencial nº 001/2023.
2 – Do Resultado de Habilitação
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Pregoeira informa que os interessados foram comunicados através do e-mail e aviso de publicação realizado na Amupe na data de 20 de março sobre o comunicado de resultado de habilitação. :
comunico que a empresa DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 40.095.144/0001-93 esta habilitada.
Os documentos encontram-se franqueados à vista dos interessados.
3 – Valor Vencedor
DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, valor global deR$ 36.480,00.
A Presidente adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.
Item 1DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, valor global deR$ 13.800,00.
Item 2DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, valor global deR$ 14.280,00.
Item 3DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, valor global deR$ 8.400,00.
A empresa DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 40.095.144/0001-93, é vencedora do presente processo, com o valor final do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 36.480,00, perfazendo o valor mensal de R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).
4 - Da Fase de Diligências.
Informamos que todas as documentações foram diligenciadas, sendo confirmado a autenticidade dos documentos e anexados nos processos.
5 - Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão.

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA –
Presidente,

MARILENE CELINA DOS SANTOS CAETANO,

NAJARA REGINA CORDEIRO DE LIMA E

ÂNGELA LAPA MARQUES DE ANDRADE-

Equipe de Apoio.

Publique-se.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:1850F155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Complementação da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, padrão FNDE, da **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, no distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.433.272,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).** Data da entrega dos envelopes em **27/04/2023,** no horário das **09h30**, local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE. O edital e demais documentos que compõem o certame podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A11421D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia,

Arquitetura e Urbanismo, visando a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, padrão FNDE, da **Escola Municipal Manuel Cesar**, no distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.697.096,02 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e dois centavos).** Data da entrega dos envelopes em **28/04/2023,** no horário das **09h30**, local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE. O edital e demais documentos que compõem o certame podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4A345A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 11.962.220,80 (onze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/03/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 05/04/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 993659).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 23 de março de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:2DB40CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 22 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.750.000,00
02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

556	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ESP	2.750.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

380	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-2.750.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -2.750.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BB60AD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, convoca a VII Conferência Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Goiana, a ser realizada no dia 05 de abril de 2023, das 8h às 17h, no auditório da Faculdade de Tiradentes- FITS-Goiana.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde tem como atribuição fortalecer a participação social na condução das políticas de saúde e propor diretrizes para sua qualificação.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – CAMINHANDO PARA UM NOVO DIA".**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

Art. 5º A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 23 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:398491B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **HORÁCIO ROQUE HENRIQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2582*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 077.107.***-** para exercer o cargo EFETIVO de AUDITOR FISCAL, vinculado à Secretaria de ARRECADAÇÃO E FINANÇAS do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9FDC2F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO - EXAMES LABORATORIAIS

Torna Publico o Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS PARA REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA E COLETA INLOCO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, ESF, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$217.807,62.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de Abril de 2023. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:site https://licitanet.com.br/ e www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 22/03/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3E4CB672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022- CONCORRÊNCIA N° 004/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Gravatá**, que a empresa REAL ENERGY LTDA – CNPJ: 41.116.138/0001-38, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993

Gravatá, 23 de março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:60390A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2023 – **Processo Licitatório nº 029/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço (RSS), produzidos pela Rede de Saúde de Gravatá, que compreendem: Rede de Atenção Primária (Unidade de Saúde da Família – Zona Rural e Zona Urbana); Rede de Atenção Especializada (Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa – posto 01, Centro de Atenção Psicossocial CAPS 01, Centro de Especialidade Odontológica CEO, Centro de Testagem e Acolhimento/Serviços de Assistência Especializado CTA/SAE, Centro De Abastecimento Farmacêutico CAF, Clínica da Mulher, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Unidade Móvel de Urgência SAMU, e o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa); e Rede de Vigilância em Saúde (Programa Nacional de Imunização Pni e Vigilância Sanitária/Epidemiológica) .**Empresa**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.863.530/0002-60. **Valor Global**: R$ 167.475,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 14/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:AEBF444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2023 – **Processo Licitatório nº 061/2023** – **Inexigibilidade nº 012/2023**. **Objeto**: Contratação, através de inexigibilidade, da atração artística de ADILSON RAMOS, para apresentação no 1º Festival de Seresta no Município de Gravatá. A apresentação realizar-se-á no dia 14 de março de 2023, às 23h, conforme previsto no calendário oficial, proposta comercial e documentação apresentada. **Empresa**: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CNPJ nº 23.029.997/0001-08. **Valor Global**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência**: 10 (dez) dias. **Data de assinatura**: 13/03/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2E571236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2023 – **Processo Licitatório nº 062/2023** – **Inexigibilidade nº 013/2023**. **Objeto**: Contratação, através de inexigibilidade, da BANDA SÓ BREGA "CONDE", para uma apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 130 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GRAVATÁ. A apresentação realizar-se-á no dia 15 de março de 2023, às 22:30hrs, conforme previsto no termo de referência e proposta comercial. **Empresa**: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00. **Valor Global**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência**: 10 (dez) dias. **Data de assinatura**: 13/03/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B8974794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2023 – **Processo Licitatório nº 043/2023** – **Inexigibilidade nº 008/2023**. **Objeto**: Contratação, através de inexigibilidade, da atração artística da BANDA VERSÁTIL E MAESTRO BITONHO, para apresentação no Carnaval de Gravatá. A apresentação realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, conforme previsto no calendário oficial, proposta comercial e documentação apresentada. **Empresa**: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70. **Valor Global**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência**: 10 (dez) dias. **Data de assinatura**: 15/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:88F5FD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO SECTURCEL 032/2023

Contrato nº 032/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação da Orquestra Xike Xote, no dia 11 de fevereiro de 2023 às 13hs no Polo Moveleiro, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, neste município, por ocasião do bloco Casa de Dona Lúcia durante o Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: LUIZ SÉRGIO DE LIMA86885847453, CNPJ nº 48.253.039/0001-47. **Valor Global**: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 08/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7986FEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°034/2023 SECTURCEL

Contrato nº 034/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação do artista Victor Moury, no dia 18 de fevereiro de 2023 às 16hs no Mercado Cultural, com valor de cachê de R$4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval no Mercado Cultural durante o Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: VITOR JOSÉ MOURY FERNANDES07472809403, CNPJ nº 30.206.586/0001-06. **Valor Global**: R$ 4.000,00 (quarto mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 10/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A6B5CBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°035/2023 SECTURCEL

Contrato nº 035/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística de DON TRONXO, no dia 20 de fevereiro de 2023 às 20hs no Encontro das Orquestras de frevo de Pernambuco em Gravatá, com valor de cachê de R$8.000,00 (oito mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.261.572/0001-73. **Valor Global**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 10/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2B1A5610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°036/2023 SECTURCEL

Contrato nº 036/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação da Orquestra Sena Sax, no dia 19 de fevereiro de 2023 às 13hs no Mercado Cultural, com valor de cachê de R$4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval do Mercado Cultural durante o Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: ADRIANO CARLOS DE SENA05079673486, CNPJ nº 30.126.992/0001-69. **Valor Global**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 13/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E72BAC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°037/2023 SECTURCEL

Contrato nº 037/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação do artista Carlinho Cantor, no dia 21 de fevereiro de 2023 às 18hs na Rua do Norte, com valor de cachê de R$7.000,00 (sete mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval Norte em Folia, durante o Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF/MF nº 366.481.404-53. **Valor Global**: R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 13/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:EDCEDDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°038/2023 SECTURCEL

Contrato nº 038/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação do artista Marcelo Costa, no dia 20 de fevereiro de 2023 às 13hs na Rua do Norte, com valor de cachê de R$3.000,00 (três mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval Norte em Folia, durante o Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: MARCELO SEBASTIÃO ALVES DA COSTA, CPF/MF nº 093.720.804-38. **Valor Global**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 13/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:19BFF5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°065/2023 SECTURCEL

Contrato nº 065/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação do artística da Orquestra Popular de Gravatá, no dia 19 de fevereiro de 2023 às 16hs na Rua Sérgio Loreto, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, neste município, no Mercado Cultural, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: RUTHE PEREIRA SE SOUZA22506497404, CNPJ nº 45.951.856/0001-80. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 17/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B0888100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°033/2023 SECTURCEL

Contrato nº 033/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística da Orquestra BIG BAND, no dia 12 de fevereiro de 2023 às 09hs no Assentamento Santo Antônio, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Bloco Que Galera É Massa no Carnaval de Gravatá 2023. **Contratada**: TAMIRES MARIA DA SILVA, CPF/MF nº 123.744.624-47. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 18/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:23658159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°026/2023 SECTURCEL

Contrato nº 026/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística de Tavinho e Banda, no dia 19 de fevereiro de 2023 às 16hs na Rua do Norte, com valor de cachê de R$6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: OTÁVIO BEZERRA DA SILVA FILHO49133357404, CNPJ nº 46.518.815/0001-68. **Valor Global**: R$6.000,00 (seis mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 06/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A3B5513B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°027/2023 SECTURCEL

Contrato nº 027/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação exclusiva artística de Levada do Guetto, no dia 20 de fevereiro de 2023 às 14hs na Rua do Norte, com valor de cachê de R$6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: ALEX RODRIGUES DE VASCONCELOS, CPF/MF nº 071.057.374-09. **Valor Global**: R$6.000,00 (seis mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 06/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2AC0B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°057/2023 SECTURCEL

Contrato nº 057/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística de Danilo Lira Frevo e Folia, no dia 21 de fevereiro de 2023 às 16hs no Parque Janelas para o Rio- Centro, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, no Bloco da Estrelinhas neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: DANILO LIRA BARRETO, CPF/MF nº 072.721.314-89. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 15/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:0005671B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°058/2023 SECTURCEL

Contrato nº 058/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística de Danilo Lira Frevo e Folia, no dia 22 de fevereiro de 2023 às 10hs na Rua Maria Francisca de Jesus- Cohab 1, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, no Bloco da Rola Cansada neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: DANILO LIRA BARRETO, CPF/MF nº 072.721.314-89. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 15/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:6DF1BD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°059/2023 SECTURCEL

Contrato nº 059/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação artística da Orquestra J M banda, no dia 18 de fevereiro de 2023 às 09hs nas Ruas Rui Barbosa, Cleto Campelo, Praça 10, Rua Vereador Elias Torres, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, no Centro Comercial, neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Contratado**: MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA, CPF/MF nº 101.781.254-31. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 15/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3053C0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N°060/2023 SECTURCEL

Contrato nº 060/2023 SECTURCEL – **Chamada Pública nº 003/2022**. **Objeto**: Realização de apresentação da Orquestra itinerante Sena Sax, no dia 19 de fevereiro de 2023 às 10hs no Pátio das Feiras, Mercados e Açougue Públicos, com valor de cachê de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por apresentação, no Centro Comercial, neste município, por ocasião do Carnaval de Gravatá 2023. **Empresa**: ADRIANO CARLOS DE SENA05079673486, CNPJ nº 30.126.992/0001-69. **Valor Global**: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Data de assinatura**: 15/02/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:47048A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2023 – **Processo Licitatório nº 063/2023** – **Inexigibilidade nº 014/2023**. **Objeto**: Contratação, através de inexigibilidade, da atração artística da BANDA LABAREDAS, para apresentação na Festa de São José em Mandacaru, no Município de Gravatá. A apresentação realizar-se-á no dia 18 de março de 2023, às 22h, conforme previsto no calendário oficial, proposta comercial e documentação apresentada. **Empresa**: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº43.453.655/0001-28. **Valor Global**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: 10 (dez) dias. **Data de assinatura**: 13/03/2023.

JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:0E7BFB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2023

DECRETO Nº 10/2023.

Ementa: Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNCÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento dos novos prazos de validade de Alvará de funcionamento e localização, Alvará Sanitário e Alvará de Transporte, para atividades de caráter permanente no Município de Iati;

CONSIDERANDO a transição na emissão de Licenças e Alvarás de Funcionamento com novos prazos de validade, e em caráter excepcional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31/03/2023, a vigência dos documentos de Alvará de funcionamento e localização, Alvará Sanitário e Alvará de Transporte, emitidos no exercício financeiro de 2022;

Art. 2º O prazo para renovação, atualização cadastral e a realização de novos cadastros mercantis ficam estendidos até 28/04/2023.

Parágrafo Único – A fiscalização tributária e sanitária, quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no município de Iati, serão realizados a partir de 03/04/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:36A40917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023

DECRETO Nº 11/2023.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública a área do Município de Iati, afetada pela seca.

O Prefeito Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79, Inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7º, § 1º do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**.**
Considerando a intensidade com que a estiagem se caracterizou por todo o Município de Iati - PE;
Considerando a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;
Considerando, ainda, a precariedade da Prefeitura Municipal de Iati em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas,
CONSIDERANDO que o longo período de estiagem ocasionou o esvaziamento das fontes e reservatórios que abastecem a zona rural e urbana deste município, este referendado pelo Monitor de Secas da APAC (Agência Pernambucana de Águas e Climas);
CONSIDERANDO que a falta d'água, em razão da estiagem, deixa a água acumulada sem condições de consumo pelos seres humanos e pelos animais em razão de sua precária qualidade;

CONSIDERANDO que as consequências desse desastre, resultaram em danos materiais, ambientais, humanos e prejuízos econômicos e sociais, constantes no Formulário de Avaliação de danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que a prolongada estiagem e a falta d´água para consumo animal resultou em alto índice de mortandade animal provocando a quase extinção do rebanho bovino, base da economia local;
CONSIDERANDO que as dificuldades por que passam os criadores, tanto em relação aos prejuízos financeiros quanto ambientais provocadas pela falta de pastagem, água e recursos financeiros para manutenção do rebanho;
CONSIDERANDO que a situação provocada pela atual seca que perdura por 10 (dez) anos, sendo considerada uma das maiores dos últimos 100 (cem) anos, deixa a população em estado de vulnerabilidade afetando a estrutura familiar, pela falta de condições mínimas de sobrevivência, tanto no perímetro rural, quanto urbano;
CONSIDERANDO que, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por longo período de estiagem, caracterizada como situação de calamidade pública a partir desta data em todo território do Município de Iati – PE.
PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, seriamente afetadas pelo desastre, conforme prova documento, estabelecida pelo Formulário de avaliação de Danos e pelo Croqui da área mais afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de esforço como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de apoio à população serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 3º - Ficam todas as Secretarias autorizadas a desenvolverem ações de apoio à comunidade visando amenizar os efeitos da seca junto à população do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Iati, 23 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:87F26732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibimirim de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A secretaria de Assistência Social vem através deste por recomendação da Procuradoria, através de parecer acostado aos autos e no sistema, tendo em vista os vícios no processo licitatório em comento, informar que o certame epígrafe foi **REVOGADO**.

Ibimirim-PE, 24/03/2023

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:91368434

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇAOSAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Homologação do Pregão nº 002/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação 3 (três) veículos do tipo van para atender ao serviço de Transporte Fora Domicílio – TFD que é assistido pela Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA:** GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME, vencedora do certame com o valor global de R$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 23/03/2023.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:349C57AA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo l do Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Fornecedora **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME – CNPJ** sob n°08.980.197/0001-84, Vencedora dos Item 1 com o valor unitário de R$2.000,00 (Dois mil reais) e valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil reais), Item 2 com o valor unitário de R$2.000,00 (Dois Mil reais) e valor total de R$18.000,00 (Dezoito Mil reais) **Perfazendo o valor total da empresa em** R$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais) **Perfazendo o valor total do certame em** R$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil reais)
DATA DA ASSINATURA:02/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 24/03/2023.

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretario de Agricultura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E8CC7D48

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo l do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Fornecedora **MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS - CNPJ** sob n° 45.340.697/0001-88, Vencedora dos Item 1 com o valor unitário de R$35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R$4.200.00 (Quatro mil e duzentos reais), Item 2 com o valor unitário de R$144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) e valor total de R$27.648,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) Item 3 com o valor unitário de R$97,00 (noventa e sete reais) o valor total de R$18,624.00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais) **Perfazendo o valor total da empresa em** R$50.472,00 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais) **Perfazendo o valor total do certame em** R$50.472,00 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA:14/07/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 24/03/2023.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:846550F9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS,
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13 KG para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura, Mulher e da Saúde do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo l do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Fornecedora **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE – GÁS ME - CNPJ** sob n° 26.939.361/0001-91, Vencedora dos Item 1 com o valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais) e valor total de R$130.350,00 (Cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais), Item 2 com o valor unitário de R$110,00 (Cento e dez reais) e valor total de R$43.450,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) Item 3 com o valor unitário de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) o valor total de R$11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais) **Perfazendo o valor total da empresa em** R$185.640,00 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) **Perfazendo o valor total do certame em** R$185.640,00 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA:09/02/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE,24/04/2023.

ÁLVARO DE GÓIS DE MELO
Secretario de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:35CE4967

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE MATERIAIS ESPORTIVO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2023, N°016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, Fornecedores: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ** sob nº**26.176.661/0001-66**, Vencedora dos Itens 1 com o valor unitário de R$46.00 (Quarenta e seis reais) e valor total de R$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), Item 2 com o valor unitário de R$30,00 (trinta reais) e valor total de R$300,00 (Trezentos reais), Item 3 com o valor unitário de R$28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), Item 4 com o valor unitário de R$48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), Item 5 com o valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais) e valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais) Item 6 o valor unitário de R$190,99 (cento e noventa reais e noventa e nove centavos) valor total de R$1.909,90 (um mil novecentos e nove reais e noventa centavos) Item 8 com o valor unitário de R$8,00 (oito reais) o valor total de R$720,00 (setecentos e vinte Reais) Item 9 com o valor unitário de R$6,00 (seis reais) o valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais) Item 10 com o valor unitário de R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) o valor total de R$399,20 (Trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) Item 11 com o valor unitário de R$43,00 (quarenta e três reais) o valor total de R$1,720.00 (um mil setecentos e vinte reais) Item 12 com o valor unitário de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor total de o valor total de R$3.300.00 (três mil e trezentos reais) Item 16 com o valor unitário de R$70,00 (setenta reais) o valor total de R$700,00 (setecentos reais) Item 18 com o valor unitário de R$18,00 (dezoito reais) o valor total de R$108,00 (cento e oito reais) Item 21 com o valor unitário de R$77,00 (setenta e sete reais) o valor total de R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) Item 22 com o valor unitário de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) o valor total de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) Item 24 com o valor unitário de R$360,99 (trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) o valor total de R$721,98 (setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) Item 25 com o valor unitário de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) o valor total de R$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) Item 28 com o valor unitário de R$75,99 (setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) o valor total de R$151,98 (cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) Item 34 com o valor unitário de R$990,00 (novecentos e noventa reais) o valor total de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) **Perfazendo o valor total da empresa em** R$25.050,06 (vinte e cinco mil e cinquenta reais e seis centavos); **TECBOL LTDA - CNPJ** sob o nº **27.183.604/0001-77** vencedora nos Itens 13 com o valor unitário de R$53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R$1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) item 14 com o valor unitário de R$53,00 (cinquenta e três reais) e o valor total de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) item 15 com o valor unitário de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) item 17 com o valor unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais) o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) item 19 com valor unitário de R$9,00 (nove reis) o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais) item 20 no valor unitário de R$9,00 (nove reais) o valor total de R$90,00 (noventa reais) item 29 com o valor unitário de R$37,00 (trinta e sete reais) o valor total de R$740,00 (setecentos e quarenta reais) item 30 no valor unitário de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no valor total de R$100,00 (cem reais) item 31 no valor unitário de R$6,00

(seis reais) o valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) **Ficando assim o valor total da empresa** em R$4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais) **Perfazendo o valor total do certame** em R$29.814,06 (vinte e nove mi oitocentos e quatorze reais e seis centavos) DATA DA ASSINATURA:17/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE,24/03/2023.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:AF2AA970

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº142/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Referente a Contratação de empresa de Engenharia para a execução de rede de iluminação pública na entrada da cidade de Ibimirim/PE conforme planilha orçamentaria, memória de cálculo, cronograma, composição de BDI, projeto de arquitetura constantes Anexos l do Edital. do Município de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: Empresa contrada DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA inscrita no **CNPJ/MF: 08.791.885/0001-04** com o valor global de **R$ 207.314,13 (Duzentos e Sete Mil Trezentos e Quatorze reais e Treze Centavos), sendo assim este considerado para o valor do certame.**

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

Ibimirim, 24 de Março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
Secretário de Ifraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:652C0018

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiofusão para divulgação de propaganda institucional dos atos municipais com abrângencia em toda área territorial do Município de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: **NZ COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.018.131/0001-24** com o valor total de R$ 70.800,00 **(SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) SENDO ASSIM ESSE CONSIDERADO O VALOR DO CERTAME**

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

Ibimirim, 24 de Março de 2023.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B35F01D9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS Nºs 010.2023 e 011.2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002.2023. Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 24, IV de empresa especializada que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e zona urbana do Município de Ibimirim/PE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo de Georreferenciamento visando a atualização e elaboração do projeto com definição de rotas para adequação do serviço de transporte escolar. Empresas Contratadas: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 14.417.792/0001-09 vencedor das rotas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor mensal de R$ 96.526,90 (Noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos) e valor global de R$ 579.161,40 (Quinhentos e setenta e nove mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos) e CF Locação e Transportes Ltda vencedor das rotas 9, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor mensal de R$ 78.885,00 (Setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais) e valor global de R$ 473.310,00 (Quatrocentos e setenta e três mil trezentos e dez reais). O Valor Total do Certame resultou em R$ 1.052.471,40 (Um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Ibimirim, 24 de Março de 2023.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9D5254FB

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA para fins de seleção e possível CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica, para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do município de Ibimirim-PE. O Fundo Municipal de Saúde informa que a empresa Arcoverde Diagnóstico Médico Ltda descumpriu as alíneas “x” e “y” da clausula 3.1 do instrumento convocatório. Deste modo a empresa participante do certame em comento encontram-se INABILITADA. Informamos ainda que devido a inabilitação das empresas, o certame restou FRACASSADO.

Ibimirim-PE, 24/03/2023.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:250386E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°008/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 PMI

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°008/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 PMI – OBJETO Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção e conclusão de 02 (duas) salas de aula na Escola Julieta Gomes de Souza no Munícipio de

Ibirajuba-PE, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ **213.566,50 Data e hora de abertura: 19/04/2023 ás 13:00hs** no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Professor Alencar, Centro, Ibirajuba - PE, onde será realizada a sessão. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/ibirajuba. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Ibirajuba, 23 de março de 2023.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E78A2760

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°004/2023 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023 PMI

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°004/2021 PMI, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023 PMI – OBJETO Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção do Hospital Municipal, Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo, em Ibirajuba-PE., com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ **322.976,69 Data e hora de abertura: 19/04/2023 ás 09:00hs.** no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Professor Alencar, Centro, Ibirajuba - PE, onde será realizada a sessão. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/ibirajuba. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Ibirajuba, 23 de março de 2023.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D9B2B395

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 014/2021 E DISPENSA Nº 011/2021. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 014/2021 e Dispensa Nº 011/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação. Licitante Contratada: Maria das Neves Santos de Andrade, inscrito no CPF: 317.300.784-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C257EF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 016/2021 E DISPENSA Nº 013/2021. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 016/2021 e Dispensa Nº 013/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede de apoio da Policia Militar. Licitante Contratada: Maria das Neves Santos de Andrade, inscrito no CPF: 317.300.784-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BDBFE860

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 015/2021 E DISPENSA Nº 012/2021. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 015/2021 e Dispensa Nº 012/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede da Secretaria de Esportes, Comissão Permanente de Licitação, Controle Interno e Setor de Compras. Licitante Contratada: Maria das Neves Santos de Andrade, inscrito no CPF: 317.300.784-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:301832D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
RETIFICAÇÃO - APOSENTADORIA DE LUCINEIDE GOMES DE SOUZA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 33 de 21/03/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022
Considerando o julgamento ilegal da Portaria nº 33 de 15/07/2022 pelo TCE-PE através do processo ECAP nº 2216766-3;

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 51 de 15 de julho de 2022;

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **LUCINEIDE GOMES DE SOUZA**, **detentora do cargo de Professora PEB 2 – Especialização – Nível VI - 200h/a, matrícula 3758,** lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 21 de março de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:EF2CA004

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 004/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PORTARIA SPSEP Nº 004/2023
A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora RILMA PIRES FERREIRA – inscrita no CPF sob n° 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 1400/000.
Art. 2º. Designar a servidora JULIANA KAROLINA DA SILVA ABREU- inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1400/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1400/000, referente ao pagamento em favor da empresa R J DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ sob nº 36.959.748/0001-63, decorrente da Declaração de Dispensa nº 001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMO O DE INSTALAÇÃO DE DROPBOX COM AS LONAS, ALUGUEL DE GRIDS E IMPRESSÃO DIGITAIS, PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IGARASSU E SUAS EXECUTIVAS pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:FAB40974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 005/2023 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PORTARIA SPSEP Nº 005/2023
A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora REBECA CÉSAR DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 015.111.354-84, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 1401/000.
Art. 2º. Designar a servidora RILMA PIRES FERREIRA, inscrita no CPF sob n° 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1401/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1401/000, referente ao pagamento em favor da empresa O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.178.101/0001-04, decorrente da A.R.P n° 036/2022 - P.E. nº 005/2022 - PROCESSO nº 010/2022, cujo objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS À MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:48EFF50D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023, CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **NELSON MELO DA MATTA RIBEIRO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 19.074.227/0001-00**. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Dotação Orçamentária: 2.117 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução do objeto e consequente entrega do Plano é de **4 (quatro)** meses contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:47D2C97E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **GPA – GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 35.529.023/00001-72. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 45.746,10** (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO**: 39.000 **UNIDADE**: 39.300 **PROJETO ATIVIDADE**: 2.223 **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.52.00 **FONTE DE RECURSO**: 2.1.701.0000.01 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8C1680BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 043/2023 DO CONTRATO Nº 072/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste com base no IPCA e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 072/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**. **Iniciando seus efeitos em** 23/02/2023 à 23/02/2024. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**CONTRATADA:**RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15 **VALOR:**O valor total anual de **R$ 7.282,93** (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 48.000 Unidade: 48.100 Ação Governamental: 2.111 Natureza da Despesa: 33.90.30.00/ 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A9BE9388

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 004/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023,

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a retomada da sessão cujo objeto fora o **Registro de Preço por Item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de pães, destinados a suprir as necessidades da Unidade Hospitalar de Igarassu (UHI), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atendimento Psicossocial e Residência Terapêutica do Município de Igarassu**, para comunicar o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa **COOPERATIVA DOS IND DA PANIF.CONF. E PROD.SIMIL.DO EST. DE PE LTDA - COOPANCOSI, CNPJ: 02.406.232/0001-70** contra a empresa **D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.702.360/0001-36,** e darmos continuidade ao processo. A

retomada ocorrerá às 9h30 do dia 29/03/2023. Conto com a presença de todos os envolvidos; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de março de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:542B24FE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DO RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Presidente, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados o RECURSO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023,** cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA GRANÍTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Impetrado pela empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.331.335/0001-95**. Resultado: Recurso Julgado INDEFERIDO.** Desta forma, estando a empresa C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.331.335/0001-95 **- INABILITADA**. Informamos aos interessados o seguimento da **SUSPENSÃO** da reabertura de sessão para Abertura de Propostas, para análise técnica de nova peça recursal impetrada pela empresa: CASTRO E DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sob o N° 37.288.580/0001-74**.** A nova data de abertura será divulgada através de uma nova publicação após análise técnica. A peça Recursal encontra-se disponível nos autos do processo podendo ser obtida através do e-mail: cpl1igarassu02@gmail.com.

Igarassu, 23 de março de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:5DCE4BF8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023; REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023.

Nat.: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 72.349,50 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 14h00 do dia 24.03.2023; **FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: às 08 horas do dia 06/04/2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01min às 08h59min do dia 06/04/2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09 horas do dia 06/04/2023; **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário deBrasília(DF).
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)
Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 23 de março de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:0F60E297

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2023 - AJG DO NASCIMENTO - PÃES, LEITES E DERIVADOS

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Jacqueline Tavares de Oliveira Rego**, inscrito(a) no CPF sob o nº **796.249.364-04**, matrícula **160002,** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **861/2023** e sua nota de empenho nº **509/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF nº **020.818.664-63**, matrícula nº **170244**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **861/2023** e sua nota de empenho nº **509/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **861/2023** e sua nota de empenho nº **509/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº **22.475.861/0001-69**, com sede à Rua Canapolis, SN, Centro, Itapissuma – PE, CEP 53.700-000, tendo em vista o Processo nº **054/2022**, Pregão Eletrônico nº **054/2022** e Ata de Registro de Preços nº **007/2023** cujo objeto é aquisição com entrega parcelada de pães, leites e derivados, destinados a suprir as necessidades da Unidade Hospitalar de Igarassu – UHI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Casa Terapêutica do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:DE20932B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Ratifico o ato da Senhora Agente de Contratação, que declarou a Inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, com a empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, inscrita no CNPJ 42.563.692/0023-31 - FILIAL, sediada na rua Doutor Joao Asfora, 26 – salas 503/504 – CEP: 50.070-430 - Ilha do Leite – Recife – PE; telefone: (81) 3467-3586/(81) 3467-2840, para fornecimento dos seguintes equipamentos para utilização no Sistema de Identificação Civil do ITB – Instituto Tavares Buril, para emissão de Registro Geral por este Poder Legislativo, pelo valor total de R$ 30.654,29 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy,PE, em 21 de março de 2023

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:091FB18F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº001/2023-CMVMI
Processo nº 001/2023
Inexigibilidade nº 001/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.478/0001-74, com sede à Rua Cícero Torres - centro – Inajá/PE, CEP nº 56.560-000.

Contratado:**ATIVOS SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.765.112/0001-27, com sede na 1ª Travessa tenente Domingos Gomes, nº 143, Bairro Centro, CEP 56.560-000, na cidade de Inajá/PE.

OBJETO: contratação de escritório especializado para assessoria e consultoria técnico contábil para atender a Câmara municipal de Vereadores de Inajá/PE, Casa Diocleciano Dantas.

O valor R$: 98.400,00 (noventa e oito mil, quatrocentos reais).

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2023.

Câmara de Municipal de Vereadores de Inajá
Casa Diocleciano Dantas
CNPJ: 11.463.478/0001-74
MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:E400F002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000017PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Valor: R$45.625,71.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 05 de Abril de 2023. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 24/03/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:36A63B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

Objeto: Aquisição material permanente industrial, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades das secretarias de educaçao e assistencia social Secretaria de Assistência Social (SCFV, Cras, Compra Direta, Cozinha Comunitária), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 10/04/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 23 de março de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:1853E2B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE SAÚDE – HOSPITAL-MAC/UBS/SMS). CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA** J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R$**: 60.505,55 (Sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Saúde e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.

Itacuruba, 07 de março de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAIS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F794C0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA** J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R$**: 7.872,49 (Sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Administração e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.

Itacuruba, 07 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D579B68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE AGRICULTURA). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA** J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R$:** 3.490,88 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), valor correspondente ao total estabelecido para a Secretaria Mun. De Administração e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.

Itacuruba, 07 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E12DD479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA** J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R$:** R$: 22.179,65 (Vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), valor correspondente a 50%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Infraestrutura e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023.

Itacuruba, 07 de março de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6C7446E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futuro REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA**: ALVES & ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 39.910.612/0001-57. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR R$:** 63.075,00 (Sessenta e três mil e setenta e cinco reais), correspondente ao saldo residual do total da ATA SRP 017/2022**.** FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PROCESSO Nº 019/2022.

Itacuruba, 07 de março de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F09412DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: OBJETO Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO – AEE/CRECHE/ENS. FUNDAMENTAL/PRÉ-ESCOLAR/EJA/QUILOMBOLA/SEDUC**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CNPJ** sob o nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: J F MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR** R$: 45.624,02 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos), valor correspondente a 56%, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Educação e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 004/2023. FUNDAMENTO: Processo n° 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Itacuruba, 15 de março de 2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:48A43749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ERNESTINA VIEIRA DA SILVA**; a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrado pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (Três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento de **ERNESTINA VIEIRA DA SILVA**, ocorrido em 22 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.

Itaíba, 22 de março de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:85416A31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Contratação da aquisição de luminárias tipo LED, para aperfeiçoamento da iluminação pública do Distrito de São Vicente, Povoado de Piedade e do Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Item 1: Carlos R. A. de Siqueira Construções. CNPJ: 30.535.852/0001-44, pelo valor de R$130.747,95.

Itapetim, 22/03/2023.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1F7B5C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente e pedagógico para utilização nos serviços da Secretaria de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itapetim/ PE. Valor: R$181.484,60. Credenciamento até as 8h do dia 12 de Abril de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Abril de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 12 de Abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos

ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 23/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AD61E555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos Municipais. Valor: R$521.284,94. Credenciamento até as 8h do dia 10 de Abril de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 10 de Abril de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 10 de Abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 23/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:87EE9E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCILA MARQUES LEITE**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:CC1BBB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **LIDIANE NAYARA ALVES DE LUCENA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMININSTRATIVO – Símbolo CC-5**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FECEE568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA, Mat. 1069 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:68D770B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **SILWAMBERTH ANGELO LIMA, Mat. 326 –AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7C268385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo, **AILTON LIMA NUNES**, **Mat. 708,** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 077/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 36/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4BF79C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO a Servidora Efetiva, **AUDENORA ANTONIA DE LIMA GOMES**, **Mat. 1146,** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 003/2023**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 02/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:62963349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **MARIA GISLANE KELLY FERREIRA DE SOUSA**, **Mat. 333,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 085/2022**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 25/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A15E2A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMILSON CAVALCANTE DA COSTA**, **(suplente)** para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na Lei 10/2000 de 07 de Julho de 2000, combinada com o Art. 132 da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E350054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IVANILZO DE SOUSA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FEA6D419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA SILENE ALVES DE BRITO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na Escola Municipal Walfredo Siqueira, neste município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:86FABC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALDENILZA NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC- III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com exercício no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (**CREAS**), com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0688B8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2023**, a Servidora Efetiva **MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES VERAS**, **Mat. 390 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCÓ SOBRINHO (SEDE)**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 068/2023** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BB5F3208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CARLOS WASHINGTON ARAÚJO SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5,** e das funções junto à Seção de **GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL** (**GTA**) deste Município, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FEADAA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **EDNA PEREIRA DE ANDRADE, Mat. 481 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0B13C077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **EDNALVA DA GRAÇA SAMPAIO, Mat. 1151 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:54B3E6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **GILBERTO ALEXANDRE FERREIRA, Mat. 1064 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:129CF3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JÉSSIKA ELAINE AMORIM VIEIRA, Mat. 814 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E4968BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **LUIZ GONÇALVES PRATA JÚNIOR, Mat. 856 – ODONTÓLOGO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:ED07DFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MORGANA LACET LUCENA LOPES, Mat. 5775 – CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B12413E4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Contratação da aquisição de luminárias tipo LED, para aperfeiçoamento da iluminação pública do Distrito de São Vicente, Povoado de Piedade e do Município de Itapetim/PE. Item 1: Carlos R. A. de Siqueira Construções. CNPJ: 30.535.852/0001-44, pelo valor de R$130.747,95.

Itapetim, 23/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9DD2509A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Contratação da aquisição de luminárias tipo LED, para aperfeiçoamento da iluminação pública do Distrito de São Vicente, Povoado de Piedade e do Município de Itapetim/PE. Valor: R$134.265,78.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 23/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74C9C731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2023. Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Contratação da aquisição de luminárias tipo LED, para aperfeiçoamento da iluminação pública do Distrito de São Vicente, Povoado de Piedade e do Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2157 – MANUTENÇÃO DA REDE E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 157, 158. Contratado: Carlos R. A. de Siqueira Construções. CNPJ: 30.535.852/0001-44. Valor R$130.747,95. Vigência: de 23/03/2023 a 23/09/2023.

Itapetim, 23/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ECB27AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Onde se lê:

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 26000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26000 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903002 – Diversos Materiais de Consumo Fonte de Recursos – 500.1002/633/600 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD 33903002 – Diversos Materiais de Consumo Fonte de Recursos – 500.1002/633/600. Contrato Nº: 00013/2023. Contratado: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R$55.329,35.

Itapissuma, 20/03/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Leia-se:

Processo Nº: 0003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 26000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26000 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903002 – Diversos Materiais de Consumo Fonte de Recursos – 500.1002/633/600 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD 33903002 – Diversos Materiais de Consumo Fonte de Recursos – 500.1002/633/600. Contrato Nº: 00013/2023. Contratado: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R$55.329,35.

Itapissuma, 20/03/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:11979D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023 - PROCESSO 112/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO GRUPO DE CAPOEIRA NEGO FUJÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "O DOMINGO CULTURAL". SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE - ITAPISSUMA – PE.**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:GRUPO DE CAPOEIRA NEGO FUJÃO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO, inscrito no CPF n° 703.396.234-61
VALOR GLOBAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 22 de março de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:331C4EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023 - PROCESSO 111/2023

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,**CONTRATAÇÃO DIRETA DA SENHORA KIARELLY DA SILVA BARBOSA REPRESENTANTE LEGAL DA ATRAÇÃO COCO DO SOSSEGO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "O DOMINGO CULTURAL". SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE - ITAPISSUMA - PE.**
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:COCO DO SOSSEGO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:KIARELLY DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF n° 117.130.954-67
VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 22 de março de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Evento, Esporte e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:41D485D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição de Material Esportivo "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:544851FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição Material de Limpeza"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:41CE4AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO PPA – LDO E LOA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Consultoria e Assessoria para elaboração PPA – LDO e LOA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:759A83FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING)

SSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Prestação de Serviços de Streaming "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C02F84FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (UTENSILIOS DE COPA E COZINHA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Utensílios de Copa e Cozinha"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3BA4960B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONFECÇÃO DE CAPAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS DE PROCESSOS LICITADOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"CONFECÇÃO DE CAPAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS DE PROCESSOS LICITADOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:57939569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (COLETES BALISTICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CEA6F1E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Itaquitinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, publicado em 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Itaquitinga.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram Até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput**deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput**persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3ºO disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Tecnologia, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga, em 23 de março de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassarem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras Dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6596FDC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2023**. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 a 29**: **R$ R$141.494,60.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 24/03/2023 até às 09h:30min do dia 05/04/2023.** Abertura da Sessão de lances: **05/04/2023 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 22 de março de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7674FD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE JATAÚBA–PE, CONFORME O ANEXO TÉCNICO (CONVÊNIO 923839/2021/MCIDADANIA/CAIXA). LICITANTES HABILITADOS: A. G. F. SILVA ENGENHARIA.CNPJ: 28.101.039/0001-14. GONCALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 37.533.476/0001-06. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87. LICITANTES INABILITADOS: Não houve. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/04/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com. Jataúba, 23/03/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8EF63EF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1168, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1127/2022, a qual instituiu como limite máximo de margem para empréstimo consignado em folha de pagamento, sobre a remuneração mensal dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1127, de 25 de abril de 2022, que instituiu como limite de margem para empréstimo consignado em folha de pagamento, sobre a remuneração mensal dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionista.

Art. 2º - Em razão disso, o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1127, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 1º – Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento), como margem para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º - Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 2º - Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

.....

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de João Alfredo, 23 de março de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6A3BE219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de abril de 2023, denominado como sexta-feira santa.

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 06 de abril (quinta-feira) para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Caberão aos secretários, dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 23 de março de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B507C598

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE,inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92**.Pregão Eletrônico nº 004/2023-FMS-Processo Licitatório nº 004/2023-FMS.Objeto:**Aquisição de equipamentos/ material permanente, com entrega parcelada, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE**.Valor Máximo Admitido:R$ 121.978,05.**Início do acolhimento das

propostas:**23/03/2023, às 09:00h.**Limite para acolhimento e abertura das propostas:**06/04/2023 às 09:00h.**Abertura da sessão pública de lances:**06/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).**Edital disponível no site:www.bnc.org.ou através do E-mail:jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato:(87) 98117-6163.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2F26235F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA – PE, através da Secretaria de Administração solicita cotação de preços, para EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Os interessados deverão solicitar planilha/TR através do e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estaremos recebendo por 3 (três) dias uteis contados de sua publicação.
O proponente deverá indicar **em papel timbrado da empresa, contendo: data de validade, marca, valor individual e valor total, carimbo e assinatura de funcionário designado pela empresa.**

Lagoa de Itaenga, 23/03/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0506CB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Empresa HABILITADAS: CPM CONSTRUTORA LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e GL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Lagoa do Ouro, 23 de março de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3B8D77EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

O Instituto dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro (IPSELO) inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.427/0001-76, estabelecido na Rua do Progresso, 30, SALA 02, Centro,*Lagoa do Ouro*/PE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Ordenadora de Despesa, a Sra. MARIA SUELY ALVES BETE, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob nº 756.611.364-04, residente e domiciliada na Rua Capitão Amador Monteiro, 91, centro, Lagoa do Ouro - PE, nos termos dos do art. 25, inciso II, Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, C/C 3º da Lei 8.906/94, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 027/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, que tem por finalidade a contratação de CONTABILIZE-CONTABILIZE- CONSULTORIA AMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 20.236.140/0001-70, com sede na Rua Julio Brasileiro, 636, sala 12, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55297-010. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria financeira contábil., com preço estimado anual de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Lagoa do Ouro-PE, 23 de março de 2023.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Diretora/Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:422E949E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, estado de Pernambuco, com sede à Av. São Cristovão, 278 - Centro – Lagoa do Ouro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.360/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Maria Vilma Simão Ribeiro, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5.585.767- SDS/PE, CPF/MF nº 047.252.024-96 e O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 10.477.153/0001-88, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Srª; MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº: 154 – Centro – CEP: 55320-000 – Lagoa do Ouro – PE, inscrito no CPF nº: 705.160.984-03, portador da cedula de identidade, nº: 9.715.924 SDS/PE, nos termos dos do art. 25, inciso II, Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, C/C 3º da Lei 8.906/94, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 028/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, que tem por finalidade a contratação de CONTABILIZE-CONTABILIZE- CONSULTORIA AMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 20.236.140/0001-70, com sede na Rua Julio Brasileiro, 636, sala 12, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55297-010. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria financeira contábil., O valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses. O valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses.

Lagoa do Ouro-PE, 23 de março de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C26717E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: CÉSAR RODAS COMERCIAL

LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 04.896.962/0001-21. Valor **R$ 163.660,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).** Vigência de 07/03/2023 a 06/03/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de março de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3B69FE6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY, DESCOBERTA PARA SERVIR À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE ASSUNÇÃO NO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Valor: **R$316.314,47** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e quatorze reais quarenta e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **14/04/2023** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 23 de março de 2023

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:5616DA5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.** Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17. Valor **R$ 77.579,55 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência de 17/02/2023 a 16/02/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:97A98F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 04.896.962/0001-21. Valor **R$ 346.965,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).** Vigência de 07/03/2023 a 06/03/2023.

Lagoa dos Gatos, 07 de março de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7511D0A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 08.980.197/0001-84. Valor **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).** Vigência de 07/03/2023 a 06/03/2023.

Lagoa dos Gatos, 07 de março de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:34D181DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 096, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os representantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria n° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e demais normas pertinentes a matéria.
CONSIDERANDO a Portaria nº 247/2019 que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande- PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear em âmbito municipal os representantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS;
Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS deverá ser formado por pelo menos um representante da atenção básica, um representante da atenção especializada, um representante da vigilância em saúde, um representante da rede hospitalar, um representante da rede de saúde mental e um representante do conselho municipal de saúde, conforme a Portaria Municipal nº 247/2019.
Art. 3º - Ficam nomeados as respectivas representações do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE:
Atenção Básica
Michelly Bezerra do Santos Rabelo
Atenção Especializada
Ana Clébia Águida da Silva Santos
Vigilância em Saúde
Izabela Gomes de Sá Medeiros
Affonse Henrique Coelho Cotting
Rede Hospitalar

Augusta Borges de lima
Rede de Saúde Mental
Sanary Souza da Silva
Conselho Municipal de Saúde
Adebaldo Nunes Gomes
José Ivo Lopes da Silva
Preceptores do Programa Pet-Saúde
Bergson Almeida Pereira
João Vicente de Meneses Filho
Art. 4º - O período de permanência enquanto membro do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS será de 24 meses, prorrogável por igual período por meio de declaração assinada pelo secretário municipal de saúde em exercício.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CE42A998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 098, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Empresa INFORMIX DIGITAL no âmbito do Contrato nº 007/2021, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que foi realizado no ano de 2021 a contratação de empresa para prestação de serviço de "manutenção e atualização de conteúdo referente ao site da prefeitura de Lagoa Grande; inspeção de conteúdo para o portal da transparência referente a leis municipais, licitações e contratos, LOA, LDO, PPA e portarias e atendimento ao público via SIC";
CONSIDERANDO o apontamento feito pelo C. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo nº 22101056-7, acerca de falhas de alimentação no Portal da Transparência no Município de Lagoa Grande;
CONSIDERANDO que o contrato nº 007/2021 prevê a possibilidade de aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,
CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93) e de cláusulas previstas no contrato nº 007/2021 firmado com a empresa ***INFORMIX DIGITAL***, em virtude da alimentação tardia ou deficitária do portal da transparência do Município de Lagoa Grande/PE, conforme apontamento nos autos do Processo nº 22101056-7, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **Erioneide Izabel da Silva** (matrícula 281), **Ana Patrícia Freire** (matrícula 2468) e **Olavo Marques de Sá** (matrícula 208690) para, sob a presidência da primeira, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.
Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 4º – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.
Lagoa Grande/PE, 22 de março de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:16BD1DC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação vinculada ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), edição 3303, página 87, Código Identificador: 9F25C460, de 21 de março de 2023, referente à Chamada Pública Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 001/2023. Onde se lê:
"AVISO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 001/2023. Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB Municipal, modalidade "Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea", com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Lagoa Grande/PE. Valor Global: R$ 382.557,07. Período para recebimento dos documentos relativos à habilitação e projeto de venda para a chamada pública: 21/03/2023 à 04/04/2023 das 09hs às 14hs Data da Sessão: 05 de abril às 10hs".
Ler se á:
AVISO DE LICITAÇÃO. "Chamada Pública Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 001/2023. Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB Municipal, modalidade "Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea", com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Lagoa Grande/PE. **Valor Global: R$ 383.231,05**. Período para recebimento dos documentos relativos à habilitação e projeto de venda para a chamada pública**: 24/03/2023 à 10/04/2023 das 09hs às 14hs. Data da Sessão: 11 de abril às 10hs"**.
Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com".

Lagoa Grande/PE 23 de março de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E3F44CA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021-2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 021-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Fornecimento medicamentos injetáveis e medicamentos controlados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
Após o Processo Licitatório nº 036/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **MS HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ: 36.191.620/0001-00**, vencedora dos itens: 56, pelo valor global de **R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, **CNPJ: 26.754.510/0001-48**, vencedora dos itens: 05, pelo valor global de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, **CNPJ: 06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens: 05, pelo valor global de **R$ 43.142,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais). LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME**, **CNPJ: 26.697.721/0001-96**, vencedora dos itens: 51 e 53, pelo valor global de **R$ 31.640,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais). CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens: 08, 18, 49 e 54, pelo valor global de **R$ 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais). AGESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI**, **CNPJ: 35.854.418/0001-40**, vencedora dos itens: 55, pelo valor global de **R$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022-Processo Licitatório nº 021/2022.

Lagoa Grande, PE, 23 de março de 2023.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7D74CC8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080-2022-FMS
CARTA CONVITE Nº 02-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 080-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento de público com fiscalização de ambulantes, controle de entrada e saída de diversos acessos, dentre outros, no período de 06/09/2022 e 17/09/2022 durante realização dos festejos da independência e festa do tomate no município de Lagoa Grande, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Após o Processo Licitatório nº 036/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **ELIZABETE ALVES DOS REIS BARROS - ME**, **CNPJ: 28.060.165/0001-78**, pelo valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Carta Convite nº 002/2022-Processo Licitatório nº 080/2022.

Lagoa Grande, PE, 23 de março de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:376B7FFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065-202. Carta Convite 002/2022. CPL. Formação de especialistas em licitações e contratos diante da legislação vigente que vai além da teoria, forma especialistas que dominam licitações e contratos na prática. Isso considerando o cenário atual, tanto na Lei 8.666/93 e correlatas (10.520, 12.462 e Lei de Improbidade) quanto tudo que é necessário legalmente falando para conduzir a transição para a Nova Lei de Licitações, a 14.133, conforme solicitação expressa da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão e conforme as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS DO EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA.**
Contratada: ELIZABETE ALVES DOS REIS BARROS - ME, **CNPJ: 28.060.165/0001-78**
Valor: de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Vigência: 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande, PE, 23 de março de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D5315CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML N° 084/2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO LOTE: I E LOTE II.

Processo PML nº 052/2022
Tomada de Preço PML n° 008/2022

LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO (CEPEF) DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA RUI BARBOSA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE III: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CERCAMENTO DA TORRE DIGITAL "TROCA DO SISTEMA ANALÓGICO PELO DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE IV: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA COHAB DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

Empresa contratada: **M2 SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.902.472/0001-75.**

LOTE I, será acrescido o valor de **R$ 122.402,89** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a um percentual de **49,18%,** que eleva ovalor do contrato para um total de R$: **371.313,77** (trezentos e setenta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e sete centavos).

LOTE II: será acrescido o valor de **R$ 27.577,79** (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), referente a um percentual de **49,89%,** queeleva o valor do contrato para um total de R$ **82.852,27** (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Lajedo/PE, 21 de março de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F1F6B8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Limoeiro/PE, através do seu Pregoeiro comunica aos interessados que o Processo Licitatório Nº 021/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, não houve proposta cadastrada, desta forma o Processo Licitatório foi considerado DESERTO.

Limoeiro, 23/03/2023.

LISA PRISCILLA SILVA MARQUES.
Pregoeira

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:06BFB14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de renovação da licença para trato de interesse particular, datado de 20 de março de 2023, a certidão da Gestão de Recursos Humanos e deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 190/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **RAFAELLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA**, matrícula nº 82.672, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 1 (um) ano, com vigência de 20/03/2023 a 20/03/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:625E8FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de Progressão de Nível da servidora; a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 301/2023; o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação no curso de Gestão e Organização da Escola com ênfase em Direção Escolar expedido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera; e o Parecer emitido pela Gestão de Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JÉSSICA CRISTINA DE LOIOLA,** matrícula nº 85.026, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação (Lato Sensu), nos moldes do inciso III, §4º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0A865F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0014/2023 – DISPENSA N°. 0008/2023

CONTRATO Nº. 041/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0014/2023 – DISPENSA N°. 0008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para a Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e Unidades básica de Saúde do Município de Macaparana/Pe., serviços de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde do Município Macaparana/PE. Resíduos dos grupos A, B e E (revelador e fixador). Empresa vencedora: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, sediada a Rodovia BR 232 S/N, Lote 03 - Distrito Industrial Pombos/PE. CEP: 55.630-000. Valor Global: **R$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais),** Prazo contratual: 12 (doze) meses, período compreendido entre 22/03/2023 a 22/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Macaparana, 22 de março de 2023.

MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:9301B24C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 004/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E PROTETORES SOLAR FPS 50, AMBOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE Valor Máximo Aceitável: R$ 32.889,00(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais) **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, com sede na Rua sede Rua R 171, Lote Parque Montenegro, II, Bairro: José Walter, Fortaleza/CE, que ofertou valor global de R$ **6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD PE, 90, nº 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro/PE, que ofertou valor global de **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

Macaparana, 28 de fevereiro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BB13935B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E PROTETORES SOLAR FPS 50, AMBOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE Valor Máximo Aceitável: R$ 32.889,00(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais) **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, com sede na Rua sede Rua R 171, Lote Parque Montenegro, II, Bairro: José Walter, Fortaleza/CE, que ofertou valor global de R$ **6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD PE, 90, nº 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro/PE, que ofertou valor global de **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

Macaparana, 28 de fevereiro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:94A1E03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao programa do ministério da saúde, conforme portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019. O credenciamento destina–se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Machados. EMPRESAS CREDENCIADAS:

RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 07.105.647/0001-27- ITENS 1;2;3;4.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE.

Machados, 26/02/2021.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:45008AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2021, para Credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao programa do ministério da saúde, conforme portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019. O credenciamento destina–se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Machados, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: RM Assistência Hospitalar Ltda. CNPJ: 07.105.647/0001-27, pelo valor de R$90.000,00.

Machados, 01/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:46112A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Credenciamento Nº 00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao programa do ministério da saúde, conforme portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019. O credenciamento destina–se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Machados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de.: 03.030 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001.2198 – Manutenção da atenção básica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 659. Contratado: RM Assistência Hospitalar Ltda. CNPJ: 07.105.647/0001-27. Valor R$90.000,00. Vigência: de 05/03/2021 a 05/03/2022.

Machados-PE 05/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:39C0B29A

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, dos Tipos: Serralharia e Pré–moldados, para atender as necessidades do município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$334.747,85.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através

do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 20/03/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:18589500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/2023, CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI. LICITANTE VENCEDORA: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, vencedora de todos os itens com a quantia de R$ 159.663,30 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Manari-PE, 22 março de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E1832725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/2023, CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI. LICITANTE VENCEDORA: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, vencedora de todos os itens com a quantia de R$ 156.353,24 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Manari-PE, 23 março de 2023.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A0FC463C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMM nº 035/2023. CPL. **Tomada de Preços nº 003/2023**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO /VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). **Valor global: R$ 906.475,60. Data e local da sessão de abertura: 11/04/2023 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial – PE (CEP: 55.405-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com .

Maraial (PE), em 23 de março de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BACD9FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 049/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 049/23 – Pregão Presencial nº 012/23
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA PE torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de pneus e acessórios, destinados para os veículos da Secretaria. Sessão dia 05.04.2023 às 8h45m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacaomirandiba@.pe.gov.br Estimativa R$ 163.084,80.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3FA03B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Participação Exclusiva para ME EEP e MEI
PL 050/2023 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2023. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para escolas e sede da secretaria de educação. Entrega das propostas das 00h:00m do dia 27/03/23 até o dia 05/04/23 às 09:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 05/04/23, a partir das 10h00m, no site www.bnc.org.br. Edital, anexos pode ser obtido através do Fone: (87) 3885-1025, no horário das 8h:30h às 13:00h, dias úteis, por e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br. Estimativa Global R$ 75.827,03

Mirandiba PE, 23/03/23

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:14E93FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N 041-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resultado de Licitação
PL nº 041/2023 – PP nº 008/2023. Empresas habilitadas/vencedoras J J DIST. DE PROD.HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/000-03. Valor Global R$ 114.338,00. Empresa: DANIELA SILVA LEITE CNPJ 22.385.120/0001-97. Valor Global 167.618,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AED855C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC N 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirandiba PE, torna público que realizará licitação Processo Licitatório 003/2023 Pregão Presencial **SRP** nº 001 nº 2023. Objeto: contratação de empresa do ramo, visando a locação de 01(um) veículo do tipo Executivo, sem limite de quilometragem, sem condutor, sem combustível regularizado ano de fabricação a partir de 2023, destinados para atender as necessidades da Presidência da CMVM**. Sessão dia 05.04.2023 às 14h30m. O edital poderá ser retirado na CMVM sita Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro Mirandiba PE. Fone (87) 3885 1091 E-mail: cmvmmirandiba@hotmail.com. Estimativa mensal R$ 7.057,23.**

Mirandiba PE 23/03/23.

LEONARDA DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:20271EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sra. MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERÁS

CONTRATADO (A): CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.564.405/0001-37.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 3 (três) meses tendo em vista a existência de saldo contratual para o fornecimento, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada, a partir de 09 de março de 2023 a 09 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA:09/03/2023.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento na ata de registro de preço nº. 002/2022, originária do processo licitatório nº 040/2021, instaurado sob a modalidade pregão eletrônico tombado sob o nº 012/2021, norteado pelas disposições estabelecidas na lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – O acréscimo de que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no inciso ll do art.57 da lei nº 8.666/93 e cláusula segunda encontra-se baseada no art.65, inciso l, alínea 'b', § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1ACFEA64

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2022 (Proc 1Doc 313), CONVITE Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 1: IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO PÁTIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DE MORENO/PE E LOTE 2: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES (PONTE DA FÁBRICA, PONTE SANTA MARIA E PONTE TAMBOATÁ), LOCALIZADAS SOBRE O RIO JABOATÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR.
CONTRATADA: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.532.855/0001-14**.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.
PRAZO CONTRATUAL: prazo para a vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, com início na data de suam Assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: O prazo de execução dos serviços: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão e Assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 312.017,26 (trezentos e doze mil dezessete reais e vinte e seis centavos)**, conforme proposta da contratada.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2A0E32F3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2022, CONVITE nº 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (toldo, som, blackdrop, cadeira e mesa) em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: M.M PROPAGANDA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTÍCOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.735.905/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 31/02/2023.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo para a vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 169.164,40** (cento e sessenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme itens abaixo.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BB2E2EEF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023, Processo administrativo 1Doc 110/2022 ADESÃO nº 001/2023.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 040/2022, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS – PRIMEIRO USO – PARA ATENDER A DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG, COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

DATA DA ASSINATURA: 31/02/2023.

PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua publicação podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura da Adesão nº 001/2023 (Processo nº 017/2023 - Processo 1Doc nº 110/2023, Prefeitura do Moreno) oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 da Prefeitura Municipal de Itajubá/MG.

VALOR CONTRATADO: O valor do presente Contrato será de R$ **640.302,12 (seiscentos e quarenta mil trezentos e dois reais e doze centavos)**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:62C5E785

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023, Processo 1Doc 638/2022 Convite nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA OPEN SOURCE, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ÍTALO THIERRY JOSÉ VERÁS DE ALMEIDA.

CONTRATADA: JOÃO GUILHERME DE SOUZA JUNIOR (I9 TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.781/0001-20**.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

PRAZO CONTRATUAL prazo para a vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais),** conforme proposta da contratada.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:73EAC1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Extrato de Contrato Nº 017/2023. CPL. Objeto: Aquisição de 8.000 (Oito mil) quilos, destinadas a distribuição com famílias de estado vulnerabilidade social, por ocasião da semana santa. Contratado: empresa BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.631.605/0001-16. Valor Total: R$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais). Vigência: 23/03/2023 a 22/05/2023.

Nazaré da Mata, 23 de Março de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B6ED559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Extrato Ata de Registro Nº 002/2023. CPL. Objeto: registro de preços para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e translado, em um único lote, para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM-ME, inscrita no CNPJ nº 13.492.435/0001-42. Valor Total: R$ 489.624,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024.

Nazaré da Mata, 23 de Março de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:474C62A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO– 007/2022.

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2022 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 791.381,41 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). **Empresa 01**: **Lotes**: 54, 55 e 66, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor global de R$ 18.076,00 (Dezoito mil e setenta e seis reais). **Empresa 02**: **Lotes**: 29, 47, 71, 73 e 76, adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ: 04.922.653/0001-89, pelo valor global de R$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais). **Empresa 03**: **Lotes**: 07 e 11, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO –ME , CNPJ: 29.002.880/0001-17, global de R$ 18.576,40 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 23 de Março 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C32A9332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contrato nº 018/2021 referente a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico às comissões técnicas permanentes do poder legislativo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** e, do outro lado, o **JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO,** registro na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 40.190, a contar da assinatura, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais. A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto /Atividade: 8008 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal de Olinda. Elemento de Despesa- 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.

Olinda, 27 de dezembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:A49C2AC0

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - FMAS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SDSDH (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2023 - SDSDH

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Funerários,** a fim de serem disponibilizados para as famílias atendidas nos Serviços, Programas e Projetos Sociais nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS deste município por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, quando da concessão do benefício eventual do auxílio-funeral. **Valor Estimado: R$ 629.772,00 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **24/03/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/04/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **05/04/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 993560)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 23 de março de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:48289993

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SEJ (AVISO REVOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SEJ

AVISO DE REVOGAÇÃO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL II, por determinação expressa da Secretaria de Esportes e Juventude, torna

pública, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com base no **Art. 49**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 23 de março de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2D4263B4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
ERRATA DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Processo Licitatório nº 001/2023/FMS. Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/OBRAS, publicados em: 10/01/2023, edição 3255, cód. Identificador: 1FEC4247; 09/03/2023, edição 3295, cód. Identificador: 60AB2CFD e 14/02/2023, edição: 3280, cód. Identificador: 7F78F68F.

Leia-se: Processo Licitatório nº 002/2023/FMS. Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/OBRAS

Olinda 23 de março de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1A4629D7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 002/2023/FMS. Tomada de Preços Nº 001/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma na policlínica Rio Doce, situada na rua trinta e oito, s/n, no bairro da IV etapa de Rio Doce, no Município de Olinda/PE, referente ao Contrato de Repasse nº 835969/2016/MS/Caixa, Processo nº 2642.1035685-96/2016. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME - CNPJ Nº 14.733.583/0001-74, no valor global de R$ 618.833,52.

Olinda, 23 de março de 2023.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS.
Secretária de Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D44D7C43

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – CPL/OBRAS - COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 077/2022/PMO. Tomada de Preços nº 019/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de requalificação do Cine Olinda, localizado no Município de Olinda/PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa CONTREL – CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou pelo telefone nº 99242-5459.

Olinda, 23 de março de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E2CC9890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6280/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Denomina de Vila Olímpica Rei Pelé a Vila Olímpica de Rio Doce, localizada na 3ª etapa do Rio Doce, em Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica denominada **VILA OLÍMPICA REI PELÉ,** a VILA OLÍMPICA DO BAIRRO DO RIO DOCE, na 3ª etapa do Rio Doce, neste município de Olinda – PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de fevereiro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1B9CA90A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6281/2023

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização e Apoio as Pessoas com Psoríase no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Apoio as Pessoas com Psoríase** no âmbito do Município de Olinda, a ser comemorado de 23 a 29 de outubro de cada ano.

Paragrafo Único – O objetivo é estabelecer semana de reflexão e promoção de eventos para conscientizar, informar e esclarecer a população acerca das causas da referida doença, dos tratamentoadequados e da necessidade de apoio familiar.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de fevereirode 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCE5B916

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 024/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 024/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar o servidor Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, em substituição a servidora Maria Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0/1 em gozo de férias, no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/2/3590, de 07 de fevereiro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 21 de março de 2023.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:C131A848

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2022

Extrato do Contrato N° 227/2022, Decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PMO. O objeto deste Contrato é a contratação DE EMPRESA DO RAMO VISANDO O AGENCIAMENTO DE VIAGEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS SOLICITANTES, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **CONTRATADA:** EMPRESA SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICES LTDA **CNPJ:** 15.542.034/0001-85 VIGÊNCIA: 27/10/2022 A 26/10/2023

Olinda, 03 de novembro de 2022

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:629DE718

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear e retirar servidores para compor a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, no Exercício de 2022, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar a Servidora Rayane Thamyres Gomes da Silva, Matrícula nº. 720313/1, e Incluir o Servidor Wemilton Ramos Teixeira Júnior, Matrícula nº. 702.692, no Cargo de Sub Gerência de Macrodrenagem;
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 5º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 03 de Fevereiro de 2022.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:0108ADC5

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º004, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º004, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Obras.

A SECRETÁRIA DE OBRAS no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da LEI n.º 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.136.314-05, residente e domiciliada à Rua Maria Judith Lins, 592, Casa Caiada, Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 25 dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:BF3BFD4F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 026/2022, celebrado entre **a Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, locatário, e o Srº ANDERSON LUIZ PAULINO DA SILVA, CPF nº 053.415.044-61, locador. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 026/2022, situado à Av. das Flores do Campo, nº 23, Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.060-705 onde funciona a USF Sítio dos Cajás, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2023.

Olinda, 13 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CE5C32BE

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Formalização de contrato nº 054/2023, Pregão eletrônico nº 024/2022, Processo licitatório nº 025/2022-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **L L VIDROS EIRELI**, CNPJ Nº 28.354.696/0001-73, **contratada. OBJETO**: A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas de vidro e vidros fixos com todas as ferragens e acessórios inclusos visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos e/ou ferragens, além da remoção e correto descarte de componentes velhos. Valor do contrato R$: 99.999,80 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Olinda, 21 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:49425391

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Formalização de contrato nº 056/2023, Pregão eletrônico nº 015/2022, Processo licitatório nº 016/2022-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, **contratada. OBJETO**: A contratação de empresa para aluguel de tendas, incluindo mão de obra necessária à montagem e desmontagem, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. Valor do contrato R$: 229.999,92 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Olinda, 20 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2D865AF5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

Quinto termo aditivo ao contrato nº 143/2018, celebrado entre **a Prefeitura Municipal de Olinda**, pela secretaria de saúde, locatário, e o Srº CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS, CPF nº 328.139.704-25 e a Srª MEIKO IKEDA AVELAR, CPF nº 519.453.474-49, locadores. **OBJETO:** Reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 143/2018, situado à Av. Drº Joaquim Nabuco, nº 650, Varadouro, Olinda/PE, onde funciona a Policlínica da Mulher. O valor mensal do imóvel referente ao contrato ora aditado, está reajustado em conformidade com o IPCA, passando a ser R$: 10.748,76 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Olinda, 17 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4C43FDEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo nº: 028/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Matadouro Público do Município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 68.649,99 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó - PE (CEP: 55.745-000); **05/04/2023**; Horário: 08:30h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 23 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:07E5BE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Nº: 029/2023- Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 017/2023 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável R$ 112.133,76 (cento e doze mil e cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) – Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/04/2023; Horário: 11:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 23 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BFF5265B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 008/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 008/2023
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO **SUL,** COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA**; LESTE**, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; **OESTE**, COM AV. FERNANDO BEZERRA.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 23 de março de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 008/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: **QE** Lote: 23 Quadra: E O lote com Área Térrea de: 413,70m².	**MARIA ILZA VARELA DA SILVA**, brasileira, empresária, viúva, portadora do CPF nº: 105.413.654-87, RG n°: 20170159560 SSP-CE, residente nesta cidade na Av. Dr. Lourival de Souza Borges, 166, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 23 de março de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:34AE4BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Edmundo Cavalcante Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022,** que trata da **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOTE 01- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AVENIDA**, **LOTE 02- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TREVO NO POVOADO DE SANTA RITA, OURICURI-PE, ZONA RURAL**, com critério de julgamento por menor preço por lote sendo: Lote 01 – com valor global de R$ 613.424,32 (Seiscentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e lote 02 com valor global de R$ 824.933,21 (Oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: **N3 CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ Nº 37.408.191/0001-35.

Ouricuri/PE, 23 de Março de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:44AD3589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/03/2023 até 10/04/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 10/04/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 10/04/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, - 23 de março de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:631BAF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – PROCESSO Nº. 041/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2023.02.17.01– O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, comunica aos interessados, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, devido a constatação de vícios insanáveis constantes da Concorrência Pública nº **2023.02.17.01,** culminando na inviabilidade do prosseguimento desse procedimento, e preservando o princípio da legalidade e do interesse público, comunica a**ANULAÇÃO**do certame em destaque, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia concernentes à gestão completa de iluminação pública do município de Ouricuri, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria,** para que atinja os efeitos legais. Maiores informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro.

Ouricuri/PE, 20 de março de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:BF8572F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/0308.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/03.08.01

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ouricuri/PE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº. 2023/03.08.01, resultante da Dispensa Eletrônica Nº 008/2023, Processo Administrativo nº. 042/2023. Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Dotação Orçamentária: 0204.06.12.365.1003.1115 – 0204.06.12.365.1003.2149 – 0204.04.12.361.1003.2136 – Elementos de Despesas nº. 33.90.30.00 – 44.90.52.00; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, conforme especificações na proposta de preço da CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. Valor Global de **R$ 56.116,00 (cinqüenta e seis mil, cento e dezesseis reais)** referente aos itens nº. 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17. DURAÇÃO DO CONTRATO: 60 (Dias). CONTRATADA: J. A. DE ARAÚJO PAPELARIA – ME - CNPJ Nº 27.050.443/0001-43. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Alves de Araújo.

Ouricuri/PE, 08 de Março de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:71775148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 010 / 2023

O Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes - AMDESTRAN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o convênio de cooperação mútua nº 01/2023 celebrado entre o município de Palmares/PE e São Joaquim do Monte/PE.

Considerando o termo de cessão do Servidor Fabio Pedro de Lima.

Resolve:

Art. 1º Conceder Cedência ao Servidor Fabio Pedro de Lima, portador do CPF nº 055.965.874-51, Guarda Municipal do Município de Palmares para a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, conforme solicitação do Exmo. Prefeito Eduardo José de Oliveira Lins.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 005/2023 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente, 23 de março de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F7C8B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Licitatório Nº: 006/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares (Próprios e Terceirizados); e Adjudicação do objeto à

empresa: **POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ N° 18.683.994/0001-53,** com os lotes: 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 2.009.746,20 (Dois milhões, nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

Palmares/PE, 23 de março de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:D22ADC5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - **Processo Licitatório nº 004/2023**. **Serviço:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Universitário - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Universitário do Município de PALMEIRINA/PE. **Valor Máximo Admitido para o período de 02 (dois) anos**: Lote 01 - R$ 1.759.811,32; Lote 02 - R$ 932.814,44. **Início do acolhimento das propostas**: 24/03/2023 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas**: 05/04/2023 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances**: 05/04/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Amauri de Medeiros - SN - Centro - Palmeirina/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC - Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Palmeirina/PE, 23 de março de 2023

VALENTIN AVELINO VIANA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:443A592F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 004/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 1 (ano) ano e aplicação de multa no valor de R$ 3.144,87.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Praça Coronel João Rufino, nº 13, 1º Andar, Centro, Panelas-PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail:caapcrpanelas@hotmail.com.

Panelas-PE, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Victor Pimentel dos Santos
Código Identificador:BA467FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, torna público que fará a retomada da licitação para divulgar o resultado de **HABILITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. A retomada do certame está prevista para o dia 27/03/2023 às 10:00hs (horário de Brasília/DF).

Panelas/PE, 23 de março de 2023.

GEANE BEZERRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BD161F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023.

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatama-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatama-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de junho de2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de junho de2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem egidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 23 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:2BAAEE39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSP Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 003/2023.

Objeto Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição da cidade de Passira/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.**
Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R$ 540.795,82 (quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **24/03/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2023 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 05/04/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 23/03/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4572F52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FME, referente ao Processo Licitatório Nº 012/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 14/03/2023 | Edição: 3298 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: FC732163. **Onde se lê:** Tomada de Preços Nº 001/2023. **Leia-se:** Tomada de Preços Nº 002/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2522011F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2023 - FME, referente ao Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 23/03/2023 | Edição: 3305 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 72A4B8F4. **Onde se lê:** Tomada de Preços Nº 002/2023. **Leia-se:** Tomada de Preços Nº 003/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8FBCEE42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2023 - FME, referente ao Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 23/03/2023 | Edição: 3305 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: ECF4F0FA. **Onde se lê:** Tomada de Preços Nº 003/2023. **Leia-se:** Tomada de Preços Nº 004/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A7FFF879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 039/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico 016/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVENS, TIPO ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 23/03/2023 | Edição: 3305 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: E2CEEE08. **Onde se lê:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. **Leia-se:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:382E6EB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2023-FME. **Concorrência Pública** Nº 002/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ASA BRANCA, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVES DO PRECESSO Nº 23400003036201794, TERMO DE COMPROMISSÕ Nº 201803813 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.824.912,32**. Data de Abertura**: 26/04/2023; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 23/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C6DACE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde e e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA;

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paudalho em reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2023

Art 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"PAUDALHO garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia!**"

Art 3º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art 4º. A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 5º. As despesas com a 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e fonte de recursos do Tesouro Municipal

Art 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º. revogam-se as disposições ao contrário

Paudalho-PE, 23 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:0F8272E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 295 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o processo eletrônico, o número único de protocolo (NUP), o uso de assinatura eletrônica, no âmbito do poder executivo do Município de Paudalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Medida Provisória nº 2200-2/2001;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.682 de 9 de julho de 2012, a de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a de nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, a de nº 14.129, de 29 de março de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo eletrônico, o Número Único de Protocolo - NUP e o uso de assinaturas eletrônicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paudalho.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I. meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou de tráfego de documentos e arquivos digitais;
II. autuação: é o ato pelo qual se inicia a formação dos autos de um processo - a partir do qual, portanto, ele passa a tramitar;
III. documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza, com identificação de autoria e data de criação;
IV. documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio eletrônico, podendo ser:

a. documento nato-digital: aquele criado originariamente em meio eletrônico;

b. documento digitalizado: o que é obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em meio digital.

V. assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas previstos na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

VI. certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VII. certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

VIII. tabela de temporalidade de documentos: instrumento, aprovado por autoridade competente, que determina os prazos de guarda e destinação final dos conjuntos documentais produzidos a partir das atividades desempenhadas pelo Município.

IX. usuário interno: servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Municipal, com acesso autorizado às informações produzidas ou custodiadas pela administração;
X. usuário externo: representantes de pessoas jurídicas e pessoas físicas que configuram como partes interessadas do processo com acesso autorizado, mediante cadastramento prévio, às informações produzidas ou custodiadas pela administração;

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELETRÔNICO E DO NÚMERO DE PROTOCOLO ÚNICO

Art. 3º O uso de meio eletrônico na autuação e na tramitação de processos administrativos será admitido nos termos deste Decreto.

Art. 4º Os processos administrativos eletrônicos são compostos por documentos nato-digitais e digitalizados ordenados que ensejam um ato administrativo, e devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 5º Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças regulamentará as regras gerais do processo eletrônico, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta, observando o disposto neste Decreto.

Art. 6º Os processos eletrônicos receberão um Número Único de Protocolo – NUP.

Art. 7º Para fins de composição dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do sistema de processo eletrônico, considera-se:

I. os documentos produzidos no âmbito do sistema como originais para todos os efeitos legais;

II. os documentos nato-digitais, assinados eletronicamente, anexados ao processo eletrônico como originais para todos os efeitos legais;

III. que os documentos digitalizados e juntados aos processos constantes no sistema preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais, observando que a digitalização deve ser acompanhada de conferência da integridade dos documentos digitalizados, nos termos da lei 12.682 de 2012;

IV. que, para a impugnação da integridade do documento digitalizado, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 8º A consulta de processos será disponibilizada em sítio eletrônico.

Parágrafo único. A consulta do conteúdo dos processos eletrônicos gerados observará a sua classificação de acesso, conforme legislação vigente de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DA ASSINATURA ELETRÔNICA E INTERAÇÕES

Art. 9º Observando os termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I. Assinatura eletrônica simples:

a. a que permite identificar o seu signatário;

b. a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.

II. assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a. está associada ao signatário de maneira unívoca;

b. utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c. está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III. assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III, do "caput", deste artigo, caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e sendo a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§2º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso.

§3º. Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

§4º. A assinatura eletrônica simples será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluído o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.

§5º. A assinatura eletrônica avançada admitida para as hipóteses previstas no § 4º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a. as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b. a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c. os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d. as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e. as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f. o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g. a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§6º. As assinaturas eletrônicas simples e avançada serão admitidas nas hipóteses previstas nos § 4º e § 5º e nos seguintes casos:

a. nas interações entre todos órgãos/entidades do Poder Executivo;

b. quando convencionado, entre órgãos/entidades do Poder Executivo e de outros poderes;

c. desde que admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§7º. A assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação com os órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e com outros entes públicos e privados, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos § 4º, § 5º e § 6º.

§8º. É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada nas hipóteses previstas em lei.

§9º. No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

§10. Documentos gerados em sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos ou contratados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que não possuem assinatura eletrônica conforme disposto neste decreto, devem ser autuados e tramitados em sistema que observe o disposto neste Decreto em relação ao uso de assinatura eletrônica.

§11. O órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal informará em sítio à disposição na internet os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 10. Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 11. A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 12. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§2º. O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 13. Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I. a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II. informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§1º. É de responsabilidade do usuário interno:

I. cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II. acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III. manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV. alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V. encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI. responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII. respeitar o fluxo processual.

§2º. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§3º. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DO PROCESSO ELETRÔNICO E ASSINATURA DIGITAL

Art. 14. A implantação de Sistema de documento eletrônico dar-se-á de forma gradual, por assuntos que passarão a ser autuados de forma eletrônica pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da lei Federal 14.129 de 2021.

§1º. O Sistema de documento eletrônico que venha ser utilizado não substituirá os sistemas internos e de gestão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando o disposto no art. 6º.

§2º. Não será obrigatória a digitalização dos processos físicos cadastrados em andamento, ficando facultada aos órgãos e entidades a decisão de digitalizar os processos já autuados em papel para Sistema de documento eletrônico.

§3º. Os processos originados em outros Poderes, quando recebidos fisicamente, por qualquer órgão/entidade do Poder Executivo, deverão observar o disposto no caput deste artigo e as regras definidas em Instrução Normativa.

Art. 15. O Município de Paudalho adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I. para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II. para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a. validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b. validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c. validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III. para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 16. As contas digitais no Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 17. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Paudalho poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 18. A invalidação e a revogação de ato processual (documento do processo), assim como a declaração da existência de erros materiais em ato já praticado, serão efetuadas mediante novo ato processual, tornando sem efeito o ato anterior, mas sem exclusão do documento do processo.

Art. 19. A juntada de processos e documentos poderá ser realizada a qualquer tempo de um processo em andamento, na forma a ser definida em Instrução Normativa.

Art. 20. O processo será considerado encerrado quando concluído pela última unidade que se manifestar pelo seu arquivamento no Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município mediante Termo de Arquivamento do Processo.

§1º. A destinação e a eliminação de documentos digitais devem ocorrer conforme a legislação arquivística em vigor, considerando o plano de classificação e a tabela de temporalidade.

§2º. Os processos arquivados não poderão ser desarquivados, observada a legislação vigente de temporalidade e destinação de documentos, poderá ser adotado procedimento semelhante ao Art. 18 estabelecendo novo ato processual.

CAPÍTULO V
DO ACESSO E USUÁRIOS

Art. 21. Poderão ser cadastrados como usuários internos do Sistema de documento eletrônico os servidores, empregados públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que mantenham relação contratual com o Poder Executivo Municipal, e condicionados à aceitação das regras que disciplinam o seu uso, com a consequente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

Art. 22. Poderá ser regulamentado por meio de instrução normativa o fluxo e os dados necessários ao cadastro e à interação com usuário externo.

Art. 23. O uso inadequado do Sistema de Documento Eletrônico contratado pelo Município sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 21 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CE00FB3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 013/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35.
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.334.200,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);

Celebração: 01 de março de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 23 de março de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A7F63981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 002/2023- PMP – Processo Licitatório nº 013/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 002/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 01 de março de 2023, ASSINATURA: 01/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35; sediado na LRG Bernardo Viera de Melo Nº 146, Centro, Pesqueira-PE – vencedora com o valor global de R$ 1.334.200,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 23 de março de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:BCEA0749

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2023/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023/FME.

Processo nº 020/2023/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023/FME. Compras. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo pães franceses de forma parcelada para atendimento às demandas dos Fundos Municipais De Educação, Saúde e De Assistência Social Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 215.315,50 (duzentos e treze mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de Abril de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 05 de Abril de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de Abril de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ECD10FCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2023/FME

-Processo Nº: 016/2023/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 010/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as Escolas Da Rede Municipal de Ensino e prédios que fazem parte do Fundo Municipal Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**
ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, CNPJ: 17.800.037/0001-05 com os itens: 1 e 2 no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

Pesqueira - PE, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:A86279F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2023/FME -Processo Nº: 016/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as Escolas Da Rede Municipal de Ensino e prédios que fazem parte do Fundo Municipal Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**
ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, CNPJ: 17.800.037/0001-05 com os itens: 1 e 2 no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 23 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BF88A592

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as Escolas Da Rede Municipal de Ensino e prédios que fazem parte do Fundo Municipal Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**
ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, CNPJ: 17.800.037/0001-05 com os itens: 1 e 2 no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

Pesqueira - PE, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D2C1CFB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 016/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 009/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 009/2023/FME- - Processo Nº 016/2023/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 010/2023/FME.

Compra. Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as Escolas Da Rede Municipal de Ensino e prédios que fazem parte do Fundo Municipal Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 010/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de Março de 2023, ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, CNPJ:** 17.800.037/0001-05 com os itens: 1 e 2 no valor total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 23 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7AFB984D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPESA HOSPITALAR** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e UPA no Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 225.673,96. Recebimento das Propostas **até o dia 06/04/2023 às 10h30min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 06/04/2023 às 11h00min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 22 DE MARÇO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro -FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:19956BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.430

LEI Nº 3.430/2023

Ementa: Revoga a Lei nº 824/2001, que dispõe sobre política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para a sua aplicação.
Art. 2º - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município será efetuado através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer,
profissionalização, justiça, segurança e outras, que assegurem o direito à vida, à liberdade, ao tratamento com dignidade e à convivência familiar e comunitária;
II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, sendo os programas classificados como de proteção ou socioeducativo e de apoio familiar e destinar-se-ão:
a. A orientação e apoio familiar;
b. Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
c. A colocação familiar;
d. Prestação de serviços à comunidade;
e. Ao acolhimento Institucional;
f. A liberdade assistida;
g. Semiliberdade;
h. Internação.
III – Garantias de espaços e eventos públicos de programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e à adolescência;
IV – Serviços especiais visando à prevenção e ao atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão;
V – Serviço de identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Parágrafo Único – o Município deverá criar os serviços a que aludem os incisos IV e V ou estabelecer consórcios intermunicipais para o atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades de administração municipal, nos termos dessa lei.
Art. 3º - São órgãos de política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDECA);
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE DIREITO – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDECA)
Seção I – Da Natureza do Conselho
Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
(COMDECA) é o órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com total autonomia para tomar decisões em relação aos assuntos de sua competência. Art. 5º - O Conselho de que trata este artigo está vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) deverá contar com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Comissões Temáticas:
I – Comissão Socio-pedagógica;
II – Comissão de Ética;
III – Comissão de Capacitação, Mobilização e Comunicação
IV – Comissão de Finanças.
Seção II – Da Competência do Conselho Municipal
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

(COMDECA):
I – Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Planejar e elaborar a processo de escolha do Conselho Tutelar conforme rege o ECA;
III – Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com a rede de atendimento, definindo prioridades para a consecução das ações, captar e aplicar recursos para programas e projetos, bem como acompanhar a aplicação;
IV – Eleger as prioridades a serem incluídas no Orçamento do Município, em tudo que se refere à política de atendimento da criança e do adolescente, estabelecendo critérios para utilização dos recursos de programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente;
V – Promover e providenciar a participação em programas de Proteção e Socioeducativos da Sociedade Civil e do Governo, nas formas dos art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;
VI – Captar recursos, fixar critérios disciplinando a gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e emitir parecer prévio em relação à aprovação e chancela de projetos a serem executados por Organizações Públicas e Privadas de promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Manter permanente entendimento com o poder judiciário, Ministério Público e poderes Executivo e Legislativo, zelando pelo aperfeiçoamento da legislação em vigor e dos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
VIII – Incentivar e promover formação continuada dos conselheiros e profissionais vinculados a rede de atendimento a Criança e ao Adolescente;
IX – Realizar e incentivar campanhas promocionais e educativas relativas aos direitos da Criança e do Adolescente;
X – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Atualizar o Regimento Interno a cada dois anos, ou havendo necessidade de atualização antes do prazo, o Conselho poderá fazê-lo;
XII – Elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – Manter parceria e receber sugestões do Conselho Tutelar para a formulação da política da criança e do adolescente do município;
XIV – Estabelecer critérios e deliberar sobre convênios, contratos, termos de fomento, termos de cooperação, termos de parceria, através de editais, chamamentos ou seleções com organizações públicas ou privadas que atuem na área de atendimento à criança e ao adolescente;
XV- Promover intercâmbio entre organizações públicas ou privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender seus objetivos;
XVI – Avaliar e aprovar outros planos de trabalhos apresentados pelos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente e/ou organizações da sociedade civil zelando pela execução e avaliando os resultados;
XVII – Cancelar cadastro de organizações ligadas à criança e ao adolescente que não estejam cumprindo o ECA (artigos 91 a 94), bem como a política municipal desta área e/ou a legislação vigente, sendo omissa, negligente ou atreladas a fins eleitorais e político-partidário;
XVIII – Oferecer subsídios para a elaboração de programas e projetos destinados a beneficiar as crianças e os adolescentes, emitir pareceres e fornecer informações sobre questões e normas administrativas que digam respeito aos direitos da criança e do adolescente;
XIX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas, palestras e diagnósticos, com o objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;
XX – Aprovar ou desaprovar, de acordo com os artigos 91 a 94 da Lei Federal nº 8.069/90, o cadastro de organizações públicas ou privadas de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, emitindo parecer;
XXI – Requisitar à Secretaria de Educação do Munícipio e às direções escolares, públicas ou privadas, relação de alunos faltosos, desistentes, e os que apresentam problemas de aprendizagem e indisciplina, além de dados concernentes a turmas que apresentem elevado índice de reprovação no período letivo respectivo e outros dados que digam respeito à dignidade e aos direitos dos alunos;
XXII – Requisitar à Secretaria de Saúde Municipal dados referentes aos atendimentos onde haja violação de direitos como espancamento, abuso sexual, maus tratos, doenças sexualmente transmissíveis (DSTS) e outros dados que digam respeito à criança e ao adolescente, resguardando-se o devido sigilo legal; XXIII – Requisitar à Secretaria responsável pela Ação Social, dados referentes às famílias e aos programas, no que diz respeito à criança e ao adolescente. Art. 7º - O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Executiva encarregada de sua coordenação administrativa e financeira, necessária ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal. Parágrafo Único – A Secretaria Executiva terá a seguinte composição: 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (um) Técnico Financeiro, 01 (um)Jurídico. Seção III – Dos Membros do Conselho
Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) será constituído de forma paritária, por 14 (quatorze) membros, sendo: 07 (sete) governamentais e 07 (sete) não governamentais e seus respectivos
suplentes.
§ 1º - A designação dos membros governamentais será feita por Ato do Poder Executivo, sendo a indicação de representantes das secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Governo, Financias, Turismo, Esporte e Juventude.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de eleição das organizações de direito civil existentes no município legalmente constituídas, registradas no conselho, que estejam em pleno funcionamento e que prestem serviços de acordo com os artigos 89 e 90 do ECA.
§ 3º - O mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais e seu respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ou reeleição, devendo obedecer a rotatividade apenas da presidência, sendo um mandato com representante governamental e outro com representante não governamental, em sistema de rodízio a cada dois anos.
§ 4º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse púbico relevante e não será remunerada. CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Seção I – Dos Objetivos
Art. 9º - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
(FUNDECA) é destinado a captar e aplicar os recursos financeiros indispensáveis
a política de atendimento municipal a que se refere este Lei e tem por objetivo promover:
I – Captação, mobilização e aplicação de recursos que apoiarão as organizações
juridicamente constituídas para o atendimento e defesa, estudos, pesquisas,
proteção, promoção, apoio sociofamiliar e garantia dos direitos da criança e do adolescente assegurados pela Lei nº 8.069/90;
II – Programas de capacitação técnico-profissional nas diversas áreas de atuação da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – Divulgação e Mobilização Social e Assessoria Técnica e Operacional, parafuncionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente.
Seção II – Da Subordinação e Gestão do Fundo
Art. 10 – Cabe ao COMDECA:
I – Gerir o Fundo, elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo estabelecendo critérios para utilização dos recursos;
II – Acompanhar, avaliar, deliberar sobre a realização das ações previstas no plano de aplicação em conformidade com a política de atendimento à Criança e ao Adolescente;
III – Executar o plano de aplicação do fundo em consonância com a proposta orçamentária anual;
IV – Fiscalizar a aplicação de recursos oriundos do Fundo;
V – Examinar e aprovar as contas e encaminhar ao órgão competente, os demonstrativos financeiros de receitas e despesas do Fundo;
VI – Assinar cheques e ordens de pagamento através do seu Presidente, juntamente com o ordenador de despesas da tesouraria da prefeitura;
VII – Firmar convênios e contratos, termos de fomento, termos de cooperação, termos de parceria referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII – Designar membros do Conselho para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes as atividades operacionais do Fundo.

Parágrafo Único – Os repasses administrativos do Fundo, seu controle e contabilização são de deliberação exclusiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Seção III – Da Coordenação do Fundo

Art. 11 - O Fundo será operacionalizado pela Secretária Executiva, assessorado por equipe contábil e jurídica, disponibilizada pela secretaria a qual está vinculada, com as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais, as receitas e despesas a serem encaminhadas ao Conselho;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimentos das receitas do Fundo;

III – Encaminhar aos conselheiros, a contabilidade geral do Fundo, por meio de demonstrações mensais de receitas e despesas e de balanço anual geral;

IV – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações, para serem submetidas ao Conselho;

V - Assessorar o Conselho na elaboração da Proposta orçamentária anual e desenvolver outras atividades referentes ao controle contábil.

Seção IV – Dos Recursos do Fundo

Art. 12 - São receitas do Fundo:

I – As transferências da União;

II – As transferências do Estado;

III – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município conforme o Artigo 137, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

IV – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

V – Produto das aplicações de capitais, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI – Doações de pessoas físicas e jurídicas, provenientes do Imposto de Renda, conforme o disposto no Artigo 260, da Lei 8.069/90 (ECA);

VII – Valores provenientes das multas decorrentes da condenação em ação cível ou de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90 (ECA).

§1º - Os saldos financeiros do Fundo constantes do balanço geral anual provenientes do exercício anterior serão transferidos para o exercício seguinte;

§2º - As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária do FUNDECA;

§3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação e do plano de aplicação de recursos, com prévia aprovação do Conselho.

Subseção II – Dos Ativos do Fundo

Art. 13 - Constituem ativos do fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Disponibilidade monetária em bancos oficiais, oriunda das receitas especificadas;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus destinados ao Fundo.

Parágrafo Único – O inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo serão processados anualmente.

Subseção III – Dos Passivos do Fundo

Art. 14 - Constituem Passivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que porventura o COMDECA venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V – Do Orçamento e da Contabilidade Subseção I – Do Orçamento

Art. 15 - O orçamento do Fundo Municipal evidenciará a Política de atendimento à Criança e ao Adolescente e os programas Governamentais, sendo obrigatoriamente previstos no plano plurianual, na LOA e LDO, de acordo com os princípios prioritários estabelecidos pelo COMDECA para garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente integrará a proposta orçamentária anual;

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II – Da Contabilidade

Art. 16 - A contabilidade do Fundo tem por objetivo proceder com probidade em relação à situação financeira, patrimonial e orçamentária do Conselho observada os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos e serviços;

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pelo Conselho e pela legislação pertinente;

§ 3º - As demonstrações e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral

do Fundo. Seção VI – Da Execução Orçamentária Subseção I – Da Despesa

Art. 17 - Imediatamente após aprovação da Lei de orçamento anual, o Conselho aprovará o planejamento estabelecido visando à consecução das ações para o atendimento à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo Único – Os valores poderão ser alterados durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 18 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária pelo Conselho.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por Decreto do Poder Executivo em entendimento com o conselho.

Art. 19 - A despesa do Fundo constituirá de gastos destinados à realização das ações

relacionadas com:

I – A Política de Promoção, Proteção e Defesa de Direito das Crianças e dos Adolescentes mediante prévia avaliação e deliberação deste conselho, tais como:

acompanhamento sócio educativo, além de capacitação técnica, visando resgatar a cidadania das crianças e adolescentes;

II – Organizações não Governamentais que desenvolvam programas similares aos

previstos no inciso anterior, serão repassados recursos através de financiamento a Fundo Perdido;

III – Pagamentos provenientes do funcionamento e estruturação técnico operacional do Conselho e do próprio Fundo (definidos pelo Conselho) sendo que este haverá de ter um Orçamento próprio desvinculado do orçamento para os programas de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo Único – A realização das despesas só acontecerá após parecer e apreciação do conselho.

Subseção II – Das Receitas

Art. 20 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Seção VII – Da Vigência e das Disposições Complementares

Art. 21 - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho que estabelecerá as resoluções.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR Seção I – Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 23 - O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,

definidos na Lei 8.069/90 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As atribuições do Conselho Tutelar devem ser estabelecidas no seu Regimento Interno, observando o que dispõem a respeito a Lei Federal nº

8.069/90 e demais legislações pertinentes.

§ 2º - O Conselho Tutelar juntamente com o Conselho Municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros Escolhidos, propor a atualização do seu Regimento Interno, o qual deverá ser devidamente aprovado pelo conselho de Direito, através do seu pleno.

Art. 24 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 25 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro
domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo Único – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 26 – A Lei Orçamentária Municipal deverá, preferencialmente, estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e custeio de suas atividades.
§ 1º - Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a. Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b. Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores
e outros;
c. Capacitação para os membros do Conselho Tutelar
d. Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições (diárias);
e. Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função,
incluindo sua manutenção;
f. Segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
g. Custeio de equipe multidisciplinar de apoio às atividades do conselho tutelar.
§ 2º - O Conselho Tutelar deverá ser vinculado administrativamente ao órgão da
Assistência Social Municipal.
Art. 27 – O Conselho Tutelar agirá em conjunto com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, bem como a comunidade, mantendo contatos operacionais permanentes com o COMDECA, órgão do judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no que se refere à proteção de todo e qualquer direito da Criança e do Adolescente, bem como para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional ou que se encontre em situação de risco.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatórios de suas atividades ao COMDECA, Poder Judiciário e Ministério Público e realizará a cada 06 (seis) meses avaliação das atividades desenvolvidas.
Art. 28 – Para o exercício de suas funções, o Conselho Tutelar contará com equipe técnica e de apoio, compostas por servidores públicos municipais, composta de advogado, psicólogo e assistente social.
Parágrafo Único – A equipe de que trata o caput deste artigo pode ser compartilhada entre outros setores da assistência social municipal, devendo ser avaliada a demanda de atendimentos do conselho tutelar.
Art. 29 – A competência do Conselho Tutelar será determinada observando-se:
I – O domicilio dos pais ou responsável pela criança ou adolescente;
II – O lugar onde se encontre a criança ou adolescente, na falta dos pais ou responsável.
Parágrafo Único – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao
Conselho Tutelar no local da residência dos pais ou responsável, ou no local onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
Art. 30 – Os membros candidatos serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos.
Art. 31 – O processo de escolha ficará sob coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tomará todas as providencias para sua realização nomeando Comissão Eleitoral, e sob a fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único – O processo transcorrerá nos termos do regimento eleitoral, elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral.
Art. 32 – Para a inscrição ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral e civil, comprovada através da apresentação de Certidão Negativa emitida pelas Justiças Estadual e Federal;
II – Idade superior a 21 anos, comprovada através da apresentação de cópia do RG,
CTPS, Cédula de Identidade Funcional ou CNH;
III – Residência no município de Pesqueira, comprovada através da apresentação de cópia de comprovante de residência, bem como, Declaração de Domicílio Eleitoral emitida pela Justiça eleitoral da comarca de Pesqueira;
IV – Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de 02 declarações emitidas por organizações da sociedade civil ou organização/programas públicos que trabalhem na defesa, promoção e atendimento a crianças e adolescentes, cadastradas no Conselho Municipal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente há mais de 02 (dois) anos;
V – Estar quite com justiça eleitoral, comprovado através da apresentação de Certidão Negativa Eleitoral;
VI – Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através da apresentação de cópia de Certificado de Conclusão ou Ficha 19.
Art. 33 – Os candidatos eleitos no Processo de Escolha, só poderão tomar posse, após participarem de curso de capacitação que deverá ser ofertado pelo
COMDECA, através de equipe técnica qualificada.
Art. 34 – As candidaturas a Conselheiros Tutelares serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas, sendo os 05 (cinco) primeiros mais votados os titulares, e os 05 (cinco) subsequentes como suplentes.
Art. 35 – Cada eleitor votará em até 05 (cinco) candidatos.
Art. 36 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado processo de escolha, e publicará no prazo de 05 (cinco) dias, os nomes dos escolhidos, titulares e suplentes, bem como o número total de votos recebidos por estes e demais
candidatos. Art. 37 – A posse dos Conselheiros Tutelares será feita perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data definida, que deverá
ser após a publicação do resultado processo de escolha e após a realização e aproveitamento mínimo dos eleitos no curso de capacitação promovido pelo referido Conselho Municipal.
Art. 38 – São impedidos de serem candidatos, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Art. 39 – Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar por morte, renúncia ou perda de mandato.
Parágrafo Único – A perda do mandato dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – Condenação com trânsito em julgamento na justiça criminal;
II – Descumprimento dos deveres inerentes à função de Conselheiro, que deverá ser apurado perante o COMDECA, mediante processo que garanta o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 40 – A substituição do Conselheiro Tutelar dar-se-á pela ordem decrescente de votação dos suplentes e o novo suplente será escolhido pela ordem de votação.
Art. 41 – As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei nº
8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 42 – Constará da lei orçamentária municipal os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros, bem como lei municipal estabelecerá a remuneração dos respectivos membros aos quais também fica assegurado o direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença-paternidade;
V – Gratificação Natalina.
Parágrafo Único – Com referência ao gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares, o suplente será convocado para substituí-lo. A escolha dar-se-á pela ordem decrescente de votação, devendo a gestão municipal prever no orçamento e assumir todas as despesas de encargos trabalhistas e sociais.
Art. 43 – Por se tratarem de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os Conselheiros não adquirem ao término do mandato,

qualquer direito às indenizações, efetivação ou estabilidade nos quadros da Prefeitura de Pesqueira.
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 44 – O processo de escolha do Conselho Tutelar será definido observando os preceitos da Lei Federal nº 8.069/90 e os dispositivos desta Lei Municipal.
Art. 45 – O chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará, caso necessário, ao Poder Legislativo Municipal, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, Proposta de Crédito Especial para cobrir despesas com a reorganização dos Conselhos e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º- Quando da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), o Poder Executivo formulará com os Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mês de agosto de cada ano as dotações orçamentárias destinadas à execução das políticas sociais e dos programas de atendimento à criança e ao adolescente para os quatro anos seguintes (PPA) e para o ano subsequente (LOA);
§ 2º - O Poder Executivo atenderá as necessidades de operacionalidade local, tais como: energia elétrica, água, telefone (somente para ligação a serviço), material de expediente, transporte, bem como os repasses mensais para a conta bancária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o que dispõe no artigo 227, parágrafo único da Constituição Estadual. Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Lei Municipais 0538/91, 0551/91, 0637/95, 0668/96, 0765/99, 824/2001, 3117/2015, 3121/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:ECFC892D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 023/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2023, **OBJETO:** Aquisição de Material de Escritório, Informática e Mobiliário em geral**, TIPO:** Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO**: por item, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 05/04/2023 as 09:00 (nove horas), **DATA DA SESSÃO:** 10/04/2023 às 10:00 (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 23 de Março de 2023

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:646A8295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 068/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JD LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.560.062/0001-05, com endereço na Rua Djalma Gomes de Menezes, nº 40 – Quadra 03, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.460-000.

OBJETO: 2º ADITIVO DE VALOR - O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 083/2022**, Tomada de Preços nº** 004/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato nº 068/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:62D8F9C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64 , situada na Rua Monsenhor Estanislau, 122 – CEP: 55.240-000, Poção/PE, representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS, no uso das atribuições, vem através deste edital, **NOTIFICAR, em especial, MANOEL CORREIA DE MEDEIROS E ALICE SOUSA DE MEDEIROS, bem como os HERDEIROS DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** com base no art. 31, §5º, II da Lei nº 13.465/2017 **e** a todos os **terceiros eventualmente interessados**, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **MINHA CASA MINHA VIDA**, localizado na Av. Manoel Vieira de Melo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018. O núcleo urbano supramencionado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes, bem como a legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matricula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Poção – PE
Art. 1°. A área denominada MINHA CASA MINHA VIDA é localizada no município de POÇÃO – PE, com as seguintes características e descrição:

MINHA CASA MINHA VIDA - COHAB
Área: 2.698,892 m²
Perímetro: 228,429 m
Município: Poção
Estado: Pernambuco

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **8°10'59,70" Sul** e Longitude **30°42'30,40" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM / FUSO 24S **9.094.724,682** m Norte e **752.478,451** m Leste, referida ao meridiano central **33° WGr**; deste, seguindo com distância de **42,225** m e azimute plano de **116°35'28"** chega-se ao marco **V2**, seguindo com distância de **72,872** m e azimute plano de **234°12'47"** chega-se ao marco **V3**, seguindo com distância de **41,482** m e azimute plano de **297°38'41"** chega-se ao marco **V4**, seguindo com distância

de **71,850** m e azimute plano de **53°57'56"** chega-se ao marco **V1** , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, destacando-se que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1°, §5° e §6°, da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 24, §1°, §5° e §6°, do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Art. 3°. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31. §3°. da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 24, §7°, do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art 5°. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poção, 23 de março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:E38D8135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 001-A/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESPONDER E ADMINISTRAR TODOS OS ASPECTOS E RECURSOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Primavera, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Edna Maria da Silva Santana para a função de Secretária Municipal de Educação pelo período que compreende o mandato de janeiro de 2021 à dezembro de 2024.

Art. 2º Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera – PE, em 04 de janeiro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:0EAFE4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 HOMOLOGAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230117PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2023. Itens 3, 4, 6, 11, 14, 18, 19, 26, 38: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$20.258,50 Itens 5, 9, 10, 16, 17, 21, 24, 27, 32, 39, 40: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$26.140,00 Itens 2, 13, 15, 25, 30, 31, 37: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 35.250.918/0001-73, pelo valor de R$16.490,00 Itens 7, 8, 20, 23, 43: Ms Hospitalar Eireli. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R$6.506,00 Itens 1, 12, 29, 35, 36, 44: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$10.120,00 Itens 22, 28, 33, 34, 41, 42: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$70.011,50.

Quixaba, 31/01/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230117PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2023. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2075 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2106 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2110 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00003/2023. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$10.120,00. Vigência: de 01/02/2023 a 01/02/2024. Quixaba, 01/02/2023. Contrato Nº: 00004/2023. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$26.140,00. Vigência: de 01/02/2023 a 01/02/2024. Quixaba, 01/02/2023. Contrato Nº: 00005/2023. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$70.011,50. Vigência: de 01/02/2023 a 01/02/2024. Quixaba, 01/02/2023. Contrato Nº: 00006/2023. Contratado: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 35.250.918/0001-73. Valor R$16.490,00. Vigência: de 01/02/2023 a 01/02/2024. Quixaba, 01/02/2023. Contrato Nº: 00007/2023. Contratado: Ms Hospitalar Eireli. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor R$6.506,00. Vigência: de

01/02/2023 a 01/02/2024. Quixaba, 01/02/2023. Contrato Nº: 00008/2023. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$20.258,50. Vigência: de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Quixaba, 01/02/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C766AA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230117PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos injetáveis destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Itens 1, 9, 19, 22, 54, 55, 56, 57, 58: Arserve Pharma EPP Ltda. CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo valor de R$54.486,00 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 25, 26, 29, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 45, 51, 52, 53, 59, 61, 62, 66: Brito Didier Comercio de Artigos Odonto–medico–hospitalar Ltda. CNPJ: 40.069.394/0001-59, pelo valor de R$84.219,50 Itens 2, 12, 13, 27, 28, 30, 34, 43, 46, 65: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$7.365,70 Itens 17, 35, 39, 44, 48, 50, 60, 63: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$29.892,40 Itens 23, 32: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de R$8.081,00 Itens 11, 24, 40, 47, 64: Ms Hospitalar Eireli. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R$21.515,00 Itens 8, 37: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$463,00.

Quixaba, 09/02/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230117PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos injetáveis destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2075 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2106 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2110 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00009/2023. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$463,00. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00010/2023. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$29.892,40. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00011/2023. Contratado: Ms Hospitalar Eireli. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor R$21.515,00. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00012/2023. Contratado: Brito Didier Comercio de Artigos Odonto-medico-hospitalar Ltda. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$84.219,50. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00013/2023. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$8.081,00. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00014/2023. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$7.365,70. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024. Quixaba, 10/02/2023. Contrato Nº: 00015/2023. Contratado: Arserve Pharma EPP Ltda. CNPJ: 43.519.181/0001-70. Valor R$54.486,00. Vigência: de 10/02/2023 a 10/02/2024.

Quixaba, 10/02/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F669122E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTROTO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230209PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Contratação de empresa para compra de medicamentos destinados a demanda da farmácia básica, distribuidos gratuitamente e de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Itens 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 22, 28, 29, 33, 36, 45, 49, 50, 52, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 75, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 108, 111, 112, 114, 115, 119: Brito Didier Comercio de Artigos Odonto–medico–hospitalar Ltda. CNPJ: 40.069.394/0001-59, pelo valor de R$199.960,00 Itens 2, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 30, 34, 35, 40, 44, 47, 56, 58, 60, 77, 80, 88, 110, 113, 116, 120: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$61.287,50 Itens 19, 23, 26, 27, 31, 37, 39, 41, 46, 48, 53, 59, 63, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 97, 99, 101, 107, 121: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$99.890,00 Itens 32, 42, 51, 55, 57, 74, 109: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.092.374/0001-24, pelo valor de R$19.290,00 Itens 20, 43, 61, 102, 103, 104, 118: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$6.085,00 Itens 16, 21, 38, 68, 85, 89, 90, 105, 106, 117: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$33.830,00. Quixaba, 02/03/2023. Emanoel Cabral de Medeiros Neto. Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230209PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Contratação de empresa para compra de medicamentos destinados a demanda da farmácia básica, distribuidos gratuitamente e de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2075 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 3390.32 99 Material de Distribuição

Gratuita 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contrato Nº: 00020/2023. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$6.085,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 03/03/2023. Contrato Nº: 00021/2023. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$99.890,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 03/03/2023. Contrato Nº: 00022/2023. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$33.830,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 03/03/2023. Contrato Nº: 00023/2023. Contratado: Brito Didier Comercio de Artigos Odonto-medico-hospitalar Ltda. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$199.960,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 03/03/2023. Contrato Nº: 00024/2023. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$61.287,50. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 03/03/2023. Contrato Nº: 00025/2023. Contratado: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.092.374/0001-24. Valor R$19.290,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 03/03/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:68EF066F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical BANDA SANTA CLARA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 26/03/2023 na Festividade em Comemoração ao dia da Mulher. Fundamentação legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: C. S. COIMBRA NEVES ME (BANDA SANTA CLARA) inscrita no CNPJ Nº 17.475.988/0001-48. Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Ribeirão/PE, 23 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7EB360A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical UANA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 26/03/2023 na Festividade em Comemoração ao dia da Mulher. Fundamentação legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: FABRICA ESTUDIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.767.725/0001-06. Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Ribeirão/PE, 23 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:4BD17B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 038/2022
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente Processo Licitatório, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição Laboratórios de Robótica destinados á Educação Infantil, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE) conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório.
Contratada: PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 40.212.937/0001-45
Valor do contrato: R$182.427,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Rio Formoso, 27 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9818D785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA LEGISLATIVA PREVISTO NO ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO -PE.

DECRETO Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Salgadinho -PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO –ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Acórdão do Plenário do TCU Nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4 em 22/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito do Município de João Alfredo -PE,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se até 31 de março de 2023 a fase preparatória tiver sido iniciada, fato este caracterizado com a instauração de processo administrativo que reconhece a necessidade de realizar uma contratação, ou houver sido autorizada a abertura da licitação ou da contratação direta com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023, podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
=Prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:3B9DCF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 005 - PE 003 E ITENS REMANESCENTES

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado e homologação e Itens Remanescentes do Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, tendo em vista a desistência dos LOTES 01, 03, 04, 05, 10, 15, 16, 18, 30, 34, 35 e 40 pelo primeiro colocado. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza para diversas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras valor total: R$ 229.299,00(duzentos e vinte e nove mil e duzentos e noventa e nove reais): **JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME**(02860611000135) com os lotes: 9, 11, 22, 25, 31, 32 e 39 no valor total de R$ 49.227,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais). **UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com o lote: 36 no valor total de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais). **HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME**(18063588000198) com os lotes: 21 e 24 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com o lote: 6 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**(41467016000196) com os lotes: 12, 17, 29, 30 e 38 no valor total de R$ 58.357,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais). **FERNANDO ALVES DA ROCHA LTDA**(48953567000109) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 14, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 33, 34, 35, 37 e 40 no valor total de R$ 85.841,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais). **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**(09061057000175) com os lotes: 03, 04, 05, 10, 13, 18 e 19 no valor total de R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 23/03/2023, o processo acima referido.
Item fracassado:28

Salgueiro/PE, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:03E62DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 23/03/2023 a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**, **Processo Licitatório nº 064/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Obj: Contratação de atração musical **(SÉRGIO DO FORRÓ)** que vai se apresentar nas festividades do distrito de Pau Ferro, no Município de Salgueiro. Contratado: **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA** - CNPJ: **22.678.145/0001-89. ENDEREÇO:** Av. Eliseu Martins do Nascimento, nº 144, sala 01. **BAIRRO:** Jardim Novo Encontro. **CIDADE:** Juazeiro - BA. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Salgueiro/PE, 23 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:C51C7519

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Wesley de Araújo Gondim, matrícula nº 103624, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:46B2B08B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 187/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
124290	Ronaldo Antônio de Araújo	60 dias	21/01/2023 a 21/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BFBBC707

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 188/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106291	Julliana Keith de Sa Vieira	60 dias	19/01/2023 a 21/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2023

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E721CCBB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 189/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
170225	Isabela Rayany de Siqueira Silva	15 dias	24/01/2023 a 07/02/2023
100447	Luiz Gonzaga do Nascimento Filho	30 dias	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0D24F62F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 190/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria do Socorro Alves Barbosa** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a servidora **Maria do Socorro Alves Barbosa**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 102857, Professora, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3FC4E39F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Aurélia Maria de Carvalho e Sá** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a servidora **Aurélia Maria de Carvalho e Sá**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 104639, Professora, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D1156B82

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 192/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114170	Aldeci Pedro dos Santos	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
119113	Carlos André da Silva	2019/2020	06/03/2023 a 04/04/2023
119105	Cicero Flavio de Alencar e Sa	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
170091	Francisca Ivaneide de Souza Fernandes	2022/2023	13/03/2023 a 11/04/2023
111945	Ivanildo Monteiro	2021/2022	02/03/2023 a 31/03/2023
105724	Joao de Ataíde	2022/2023	09/03/2023 a 07/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E4EB37C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 194/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Valquiria Maria da Silva, matrícula nº 119067, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, colocada à disposição da Junta Militar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 02/03/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6C4EF8D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 195/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor do Conselho Tutelar, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129746	Marcos Antônio Ribeiro Marins	2022/2023	04/05/2023 a 02/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A09B3CE1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 196/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120707	Francisco Alves de Oliveira	2019/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
121401	Juscelino Pereira da Silva	2019/2020	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F81D269D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 197/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Finanças, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
125563	Suzana da Cruz Rodrigues	180 dias	01/03/2023 a 27/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:613538C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 198/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Manoel Roque dos Santos, matrícula nº 100080, lotado na Secretaria de Administração, a disposição da COMPESA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1503BA86

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 199/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170105	Francisco Pereira de Carvalho	2022/2023	23/02/2023 a 24/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:14DC4599

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 200/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170136	Edmilson Paulo Ferreira	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C9D34846

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 201/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119083	Antônio de Barros Marins Junior	2022/2023	06/03/2023 a 04/04/2023
120795	Francisco Ronyvon Alexandre Oliveira	2018/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
120797	Gabriel Freire de Sá	2018/2019	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:382AE477

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 202/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Finanças, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100870	Carlos Antônio de Araújo Santos	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:28C4BFE0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 203/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112011	Adeilson Da Silva Valença	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
102830	Adriana Alves da Silva Barros	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
114782	Albertina Cavalcanti Leal Santos	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
129766	Ana Celli dos Santos Pereira	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
129778	Ana Nery Ferreira de Oliveira	2020/2021	01/04/2023 a 30/04/2023
102113	Antônio de Pádua da Silva	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
112143	Cícera Marta Silva	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
107905	Elisabete Maria do Nascimento	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
160904	Elissandra da Silva Fonseca	2021/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
160623	Emanoel Fhilipe Leite Souza	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
103373	Francisco Nilson Pereira Leite	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
102172	Idalina dos Santos Silva	2019/2020	01/04/2023 a 30/04/2023
105252	Idomeu Parente Primo	2018/2019	28/03/2023 a 26/04/2023
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
104043	Marcos Maciel de Carvalho Marins	2019/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
112607	Maria Elisabete da Silva	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
112674	Maria Liinha Rocha	2019/2020	01/04/2023 a 30/04/2023
112712	Marinalva Angelita dos Santos	2021/2022	15/04/2023 a 14/05/2023
112771	Mileide Alves da S. Fagundes	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
107727	Pedro Ramos dos Santos	2019/2020	01/04/2023 a 30/04/2023
112828	Raimundo Nonato Bezerra Silva	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
124400	Rossana Nunes P de França	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
114570	Rossandra Debora de Sa Roriz	2021/2022	10/03/2023 a 08/04/2023
101427	Simone Pereira da Silva	2019/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
148051	Tatiana Helena da Conceição e Silva	2021/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
103624	Wesley de Araújo Gondim	2019/2020	01/04/2023 a 30/04/2023
112933	Willian Carvalho Do Nascimento	2019/2020	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FDDC6DDF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 204/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** as servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
112259	Francisca Rosa da Silva	30 dias	01/04/2023 a 30/04/2023
112364	Lucia Maria Barros Gomes	30 dias	15/03/2023 a 13/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:831CB5A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 205/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
101923	Adalba Maria da Silva	2022/2023	28/01/2023 a 26/02/2023
127841	Antônia Raimunda da Silva	2021/2022	26/02/2023 a 27/03/2023
116564	Carlos Ferreira Gondim	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
103110	Dalvanira Flora Rodrigues	2021/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
127647	Domingos Gregório Araújo	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
120758	Fernanda Karla da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
160981	Gabriel Geraldo Vereda de Souza	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
160760	Hemilia Monique Barros de Vasconcelos	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
120294	Joao Antônio Pedroso Lopes	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
100390	Jose Inaldo Barros	2021/2022	03/03/2023 a 01/04/2023
114880	Jose Paulo Dias	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
115754	Marcelino Barros dos Anjos	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
103888	Semival Manoel da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1D8A8A3D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 206/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160824	Auridete Gonçalves de Souza Conserva	180 dias	24/01/2023 a 22/07/2023
117560	Maria Izabel de Oliveira Bezerra	180 dias	18/01/2023 a 16/07/2023
118214	Maria Tacione Grangeiro Gonçalves	180 dias	20/01/2023 a 18/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:52624D45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 207/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
130000	Alexandra da Cruz Ribeiro Bezerra	05 dias	06/02/2023 a 10/02/2023
129796	Conceição Kelly de Paiva Ferreira	120 dias	04/01/2023 a 03/05/2023
130012	Daniela Gomes dos Reis Sá	20 dias	31/01/2023 a 19/02/2023
160767	Ediane Freire de Barros	30 dias	19/01/2023 a 17/02/2023
160810	Gidivan Pereira da Silva	10 dias	06/02/2023 a 15/02/2023
161343	Ivani Eugenia da Silva	60 dias	26/01/2023 a 26/03/2023
161352	Maria Arleide de Jesus Oliveira	15 dias	04/02/2023 a 18/02/2023
102440	Maria da Saúde A de Oliveira	90 dias	17/01/2023 a 16/04/2023
161833	Noelma Zenaide Santos da Silva Bezerra	15 dias	06/02/2023 a 20/02/2023
160881	Paula Santos Rodrigues Nunes	05 dias	18/11/2022 a 22/11/2022
127582	Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato	15 dias	03/02/2023 a 17/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4FEC610E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 208/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
101729	Gilvania Bezerra Pereira	90 dias	01/03/2023 a 29/05/2023
113875	Josenilda Bezerra da Cunha Oliveira	30 dias	01/03/2023 a 30/03/2023
102334	Maria das Graças Pereira Matias	60 dias	01/03/2023 a 29/04/2023
117560	Maria Izabel de Oliveira Bezerra	30 dias	01/04/2023 a 30/04/2023
114863	Maria Nilda dos Santos Silva	30 dias	10/04/2023 a 09/05/2023
117030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	30 dias	01/08/2023 a 30/08/2023
103667	Rozimere Gomes do Nascimento	30 dias	09/03/2023 a 07/04/2023
117765	Sandileuza de Souza Nogueira	60 dias	01/03/2023 a 29/04/2023
103713	Wilson Carlos Alves Cavalcante Bezerra	180 dias	01/02/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EE3DE1F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 209/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "a" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO ao servidor Rafael Filgueira Amaral, Engenheiro Civil, Matrícula nº 160990, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/02/2023 a 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1818315D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 210/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "a" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO ao servidor Ítalo Bruno Vanderlei Alves da Silva, Cuidador Escolar, Matrícula nº 161383, lotado na Secretaria de Educação, no período de 15/02/2023 a 22/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:311F779A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 211/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161824	Jessica Alves Landim	180 dias	26/02/2023 a 24/08/2023
161833	Noelma Zenaide Santos da Silva Bezerra	180 dias	28/02/2023 a 26/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:12961D80

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 212/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Iranildo Ângelo Sampaio, matrícula nº 129771, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, no período de 24/02/2023 a 10/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CE7DE905

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 213/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Joselito Silvério dos Santos, CPF n.º xxx.297.xxx-08, do cargo de Chefe de Setor de Administração de Museus e Centros de Cultura – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:41422AA7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 214/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Joselito Silvério dos Santos, CPF n.º xxx.297.xxx-08, para o cargo de Chefe de Setor de Atividades e Competições Esportivas – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:58A6AC99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 215/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Maria Luiza da Silva Nunes, CPF n.º xxx.756.xxx-85, para o cargo de Chefe de Setor de Administração de Museus e Centros de Cultura – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FA06FD0A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 216/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins, Professora, matrícula n° 129800.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 2.578 dias, correspondente a 7 (sete) anos e 23 (vinte e três) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AFF68041

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 217/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e deferimento do secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
102547	Edilma Carla Sampaio de Lima Menezes	Enfermeira	20h	09/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B6A29D60

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 218/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o memorando de nº 33/2023 da Secretaria de Saúde, informando que a servidora Datarguinan de Sá Oliveira Conserva, matrícula 108367, retornou ao trabalho em 02/03/2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR a portaria de nº 100/2023**, que concede licença para tratamento de saúde aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
108367	Datarguinan de Sá Oliveira Conserva	90 dias	03/01/2023 a 02/04/2023
101630	Gilmara Gomes de Araruna	07 dias	13/12/2022 a 19/12/2022
150242	Jucilene Evelyn Brasil Ferreira de Moura	07 dias	07/01/2023 a 13/01/2023
160990	Lorena Mendes Martins de Souza	07 dias	08/01/2023 a 14/01/2023
112461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	07 dias	17/01/2023 a 23/01/2023
112585	Maria Edilma Apolinário da Silva	07 dias	01/12/2022 a 07/12/2022
160709	Maria Lidiane dos Santos	07 dias	04/01/2023 a 10/01/2023
103551	Morganna Thatielle S Pereira	180 dias	03/01/2023 a 01/07/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	30 dias	02/01/2023 a 31/01/2023
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	28/12/2022 a 11/01/2023

Onde se lê:

108367	Datarguinan de Sá Oliveira Conserva	90 dias	03/01/2023 a 02/04/2023

Leia-se:

108367	Datarguinan de Sá Oliveira Conserva	90 dias	03/01/2023 a **02/03/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:97D0D38F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 219/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o memorando de nº 32/2023 da Secretaria de Saúde, informando que o servidor Espedito Antônio Vasconcelos, matrícula 106186, retornou ao trabalho em 01/02/2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR a portaria de nº 46/2023**, que concede licença para tratamento de saúde aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
105244	Damiana Ferreira Barbosa	180 dias	21/12/2022 a 18/06/2023
160859	Eliane Alves Fagundes	60 dias	18/12/2022 a 15/02/2023
106186	Espedito Antônio Vasconcelos	60 dias	16/12/2022 a 13/02/2023
100650	Genilde de Sa Leal	30 dias	06/12/2022 a 04/01/2023
101486	Marcielma de Sa Vidal	15 dias	01/12/2022 a 15/12/2022
112852	Rosana Araújo De Andrade	30 dias	16/12/2022 a 30/12/2022
100463	Silvana Alexandre Melo	15 dias	12/12/2022 a 26/12/2022
102318	Solange Rocha de Souza	10 dias	23/11/2022 a 02/12/2022

Onde se lê:

106186	Espedito Antônio Vasconcelos	60 dias	16/12/2022 a 13/02/2023

Leia-se:

106186	Espedito Antônio Vasconcelos	60 dias	16/12/2022 a **01/02/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de janeiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:57C38FEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 220/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Maria de Lourdes da Conceição, matrícula nº 106461, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EB0C8563

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 221/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
116181	Monica Nicacia Lucena de Simiao	2020/2021	10/04/2023 a 09/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6F857E33

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 223/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
138050	Juliene de Oliveira Lisboa	15 dias	22/02/2023 a 08/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:17034427

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 224/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 223/2023 concedendo licença para tratamento de saúde a servidora Juliene de Oliveira Lisboa, matrícula nº 138050, Secretário de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Michelline Rosana Freire Rozendo, matrícula nº 138046, para responder temporariamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 22/02/2023 a 08/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:62BD81A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 225/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
113867	Rosangela Ana dos Reis	30 dias	09/02/2023 a 10/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CD7DAA64

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 226/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Arthur Joenderson Santos e Silva, CPF n.º xxx.103.xxx-54, do cargo de Diretor de Habitação – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7EBC071A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 227/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Janailson Jose de Lima, CPF n.º xxx.085.xxx-05, do cargo de Professor – Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F656F1B8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 228/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Municipal de nº 2.414/2022, a qual dispõe que o Sistema Municipal poderá conceder afastamento temporário aos professores para cursos de Pós-Graduação: Mestrado e Doutorado, desde que não contrarie os interesses da aprendizagem dos estudantes, mediante critérios estabelecidos em legislação própria.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob protocolo nº 1760/2023 e o deferimento do secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** a servidora Clecia Taciany dos Santos Cavalcante, matrícula nº 124133, lotada na Secretaria de Educação, referente a 730 dias, no período de 26/10/2022 a 24/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B000E338

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 229/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 710/2021** no que diz respeito a Maria Ivanilda de Sousa Gomes, matrícula 102571, no prazo de 60 dias, mantendo a concessão de licença prêmio aos demais servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
113859	Darci Ferreira Rocha	30 dias	18/08/2021 a 16/09/2021
102571	**Maria Ivanilda De Sousa Gomes**	**60 dias**	**01/09/2021 a 30/10/2021**
103489	Maria Ivanilde de Souza	30 dias	18/08/2021 a 16/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4C382286

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 230/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
106233	Maria Kely Cristina dos Santos	2021/2022	13/12/2022 a 11/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:546ABCAD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 231/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 109/2023, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o profissional abaixo relacionado solicitou progressão e cumpriu todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
161482	Ronielma Alves Bringel	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	FEVEREIRO/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:253D011C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 232/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 105/2023, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o profissional abaixo relacionado solicitou progressão e cumpriu todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
161351	Maria Agarista Alves Barboza	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	OUTUBRO/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:04C82B14

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 233/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
130012	Daniela Gomes dos Reis Sá	90 dias	07/10/2022 a 04/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:752537EB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 234/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor, datado em 03 de fevereiro de 2023 e assinado pelo secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora Cicera Romana Batista da Silva, matrícula nº 116297, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/03/2023 a 27/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F45A6EFB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 235/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2023, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a profissional abaixo relacionada solicitou progressão e cumpriu com todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
117021	Osmailda dos Santos	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	MAIO/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2022

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EDF38B71

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 236/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Ângelo Estevão Pereira, matrícula nº 120774, Técnico em informática, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao exercício 2018/2019, por 30 (trinta) dias, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7E004850

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 239/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Maria Eduarda Alencar Alves, CPF n.º xxx.672.xxx-12, do cargo de Auxiliar de Odontologia, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EC1C48A4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 240/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105198	Rosanea de Farias	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:920C71F0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 241/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161527	Rosa Raysa dos Santos	180 dias	17/03/2023 a 12/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E7128C72

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Humberto Fausto Da Silva, matrícula nº 105872, Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2021/2022, no período de 03/03/2023 a 01/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1546542D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 247/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização e resultado da eleição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO para o quadriênio de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO a portaria de nº 49/2020 a qual nomeou Vinicius de Souza Carvalho como conselheiro tutelar do Município de Salgueiro.

CONSIDERANDO o requerimento de Vinicius de Souza Carvalho, datado em 16 de março de 2023, onde requer a renuncia ao cargo.

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Vinicius de Souza Carvalho, CPF n.º xxx.274.xxx-48, do cargo de conselheiro tutelar do Município de Salgueiro, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:49BD473F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 248/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022, onde dispõe no art. 10-A, § 1ª que os professores efetivos que exercem suas atividades na docência, na coordenação pedagógica e na direção, em Escolas que ofereça jornada de Ensino em Tempo Integral, deverão cumprir uma carga horária de duzentas (200) horas-aulas mensais.

CONSIDERANDO o ofício de nº 103/2023 na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a mudança de faixa salarial da servidora Francisca Inocência da Costa para 200h/a.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** mudança de faixa salarial para 200h/a, a partir de 01 de março de 2023, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Ref. Salarial Anterior	Ref. Salarial Atual
102105	Francisca Inocência da Costa	AI-CIII-FSA-PNM	AII-CIII-FSA-PNM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:771D162C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 013/2022
Contrato nº 013/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: MARINALVA DA SILVA BARROS FREIRE EIRELI ME. **CNPJ**: 03.455.980/0001-05. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte de pacientes com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde de Salgueiro, com linha Salgueiro/Recife/Salgueiro. **Prazo**: 01/01/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura**: 31/12/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DBFE55D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR I AO CONTRATO 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR I AO CONTRATO 011/2022
Contrato nº 011/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICUTORAS DO SÍTIO SOLTA E ADJACENCIAS. **CNPJ**: 12.926.740/0001-32. **Objeto**: Contratação de horas máquina com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta. **Valor**: 25% (cinte e cinco por cento) equivalente a R$ 8.541,66 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). **Data de Assinatura**: 05/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DCE89215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 198/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 198/2022
Contrato nº 198/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO. **CNPJ**: 25.135.277/0001-52. **Objeto**: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arborização Urbana incluindo o plantio e manutenção de mudas de árvores nativas e frutíferas para o programa ”Salgueiro Mais Verde”, conforme Termo de Referência constante no anexo II da Carta-Convite. **Prazo**: 27/02/2023 – 27/03/2023. **Data de Assinatura**: 27/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CF4CE4C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 383/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 383/2021
Contrato nº 383/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. **CNPJ**: 00.779.608/0001-66. **Objeto**: objeto do presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto. **Prazo**: 26/01/2023 – 26/07/2023. **Data de Assinatura**: 25/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FC0FF664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 245/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 245/2022
Contrato nº 245/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: BÁRBARA STÉFANNY DE SÁ CARVALHO SIQUEIRA. **CPF**: 075.565.244-42. **Objeto**: Necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de erviços de Nutricionista. **Prazo**: 28/02/2023 – 21/12/2023. **Data de Assinatura**: 27/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:911A6E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 605/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 605/2022
Contrato nº 605/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: GILBERTO UNIAS PEREIRA. **CPF**: 943.851.144-04. **Objeto**: Vigia na Escola Paulo Fernando. **Prazo**: **02/01/2023 – 31/03/2023**. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A96BC024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 511/2022-A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 511/2022-A
Contrato nº 511/2022-A. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA – ME. **CNPJ**: 40.377.791/0001-98. **Objeto**: DA ALTERAÇÃO: Fica excluído o parágrafo 5o da CLÁUSULA TERCEIRA: ‘’ §5°- O veículo com motorista que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Finanças equivalerá ao período de 09 (nove) horas, já incluído 01 (uma) hora do intervalo. ‘’ **Data de Assinatura**: 17/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CCC29C31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 351/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 351/2022
Contrato nº 351/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: CREUSA ALVES BARBOSA. **CPF**: 007.966.514-42. **Objeto**: Monitora pela Secretaria de Educação. **Prazo**: 01/09/2022 – 31/10/2022. **Data de Assinatura**: 30/08/2022.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:745C812D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 124/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 124/2022
Contrato nº 124/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: MARIA DO SOCORRO SANTOS ANDRADE. **CPF**: 166.542.184-34. **Objeto**: Merendeira pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo**: **02/01/2023 – 31/03/2023**. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BFAEEA64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 225/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 225/2022
Contrato nº 225/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SÁ. **CPF**: 686.848.194-20. **Objeto**: Vigia pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo**: 02/01/2023 – 31/03/2023. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4D2EB0EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 231/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 231/2022

Contrato nº 231/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. **Contratado**: SAMUEL SOUZA. **CPF**: 100.978.194-41. **Objeto**: Vigia pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo**: 02/01/2023 – 31/03/2023. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6B86AF71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 577/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO 577/2021
Contrato nº 577/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. **Contratado**: ANDREZA GOMES FERREIRA LIMA. **CPF**: 021.559.554-80. **Objeto**: Contratação excepcional temporária de interesse público de Engenheiro Civil. **Prazo**: **28/02/2023 – 30/09/2023**. **Data de Assinatura**: 27/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DA942A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO NO. 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO No. 003/2022
Convênio nº 003/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado**: LAR SÃO VICENTE DE PAULO. **CNPJ**: 24.229.216/0001-68. **Objeto**: Cooperação mútua entre os convenentes na transferência de recursos financeiros para a estruturação do Projeto CUSTEIO DA ENTIDADE DE LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO, pela Entidade Lar São Vicente, objetivando garantir o acolhimento e proteção integral à idosos acolhidos no Lar São Vicente de Paulo. **Valor aditado**: R$ 20.000,00. **Data de Assinatura**: 27/12/2022.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6F0ABAAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 155/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: SANDILEUZA DE SOUZA NOGUEIRA. **CPF**: 470.727.504-44. **Objeto**: Professora – Educação Infantil, na Escola Domingos Paulo. **Data de Assinatura**: 28/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6C086DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 155/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: SANDILEUZA DE SOUZA NOGUEIRA. **CPF**: 470.727.504-44. **Objeto**: Professora – Educação Infantil, na Escola Domingos Paulo. **Data de Assinatura**: 28/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:92B6FC63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO 642/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO 642/2021
Contrato nº 642/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: RAFAEL FILGUEIRA AMARAL. **CPF**: 060.965.194-31. **Objeto**: Engenheiro Civil pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo**: 28/02/2023 – 28/11/2023. **Data de Assinatura**: 27/02/2022.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:60FCA1D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO 129/2021
Contrato nº 128/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: ROGÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA. **CPF**: 047.409.924-50. **Objeto**: Auxiliar e Serviços Gerais pela Secretaria de Educação na Escola Dr. Severino. **Prazo**: **01/06/2022 – 31/08/2022**. **Data de Assinatura**: 30/05/2022.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2BA3BC9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO 643/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO 643/2021
Contrato nº 643/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: NAYARA DE SÁ CARVALHO. **CPF**: 101.430.434-20. **Objeto**: Engenheiro Civil pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo**: 28/02/2023 – 05/12/2023. **Data de Assinatura**: 27/02/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A8A7CDAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO 129/2021
Contrato nº 129/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: ROGÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA. **CPF**: 047.409.924-50. **Objeto**: Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Dr. Severino. **Prazo**: **01/09/2022 – 31/12/2022**. **Data de Assinatura**: 31/08/2022.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D445E58D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO 447/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO 447/2021
Contrato nº 447/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: JOSÉ EDIMAR DO NASCIMENTO. **CPF**: 019.613.784-50. **Objeto**: Vigia pela Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo**: 02/01/2023 – 31/03/2023. **Data de Assinatura**: 02/01/2023.

Salgueiro, 23/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F6A9AE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratar diretamente a empresa: **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI -** CNPJ Nº: 10.973.009/0001-32, com sede a Rua Boa Vista, 336 – Bairro Boa Vista – Flores/PE neste ato representado pelo seu Procurador o Sr., ANDERSON CORDEIRO FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 103.899.414-41, RG nº 8126660 SDS/PE, residente à residente na Cidade de Flores/PE, para execução, em caráter emergencial e temporário, dos serviços de locação de TOLDOS E DISCIPLINADORES, destinados Contratação de empresa especializada para serviço de Estrutura de: Palco, Sonorização, Banheiro Químico e Gerador, necessários para a realização das Festividades de comemoração de implantação da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, acordo com o cronograma discriminado pela Secretaria Municipal de Cultura conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório, conforme descrição, características e condições estabelecidas neste anexo I, ao Processo Licitatório nº 017/2023, pelo Valor Global de 16.931,56 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde, 21 de Março de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E3895B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, diante do PROCESSO Nº 007/2023, DISPENSA Nº 006/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, torna público o resultado, ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda do **grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, sediada à rua assentamento várzea grande, s/n, CEP: 55.641-970, zona rural, Gravatá/PE. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitsantacc@outlook.com ou no endereço situado a Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º andar, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de março de 2023.

ELIELSON ALVES SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:885AFDFB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Seguro, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; CNPJ: **61.198.164/0001-60**; VALOR TOTAL: 2**9.003,28**.

Santa Cruz do Capibaribe, 09/03/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de municipal de Educação
Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:CE91C97C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 096/2022. Pregão Eletrônico Nº 056/2022. Compra: **fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do**

Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Contratado. **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**. Do aumento valor por litro. Gasolina comum para R$ 5,30. Óleo diesel s10 diminui para o valor por litro de R$ 5,79. Data da assinatura: 17/03/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9344BC54

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº: 033/2023. Processo Nº: 096/2022. Pregão Eletrônico Nº 056/2022. Compra: **fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Contratado. **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**. Do aumento valor por litro. Gasolina comum para R$ 5,30. Óleo diesel s10 diminui para o valor por litro de R$ 5,79. Data da assinatura: 17/03/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:500B6CAF

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.830.614/0001-88.
FUNDAMENTO: PAAP-SCC Nº 019/2022, Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 56/2021.
DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço a Rua José Antônio Joaquim, nº 140 b, Bairro Bela Vista - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP: 55196-355, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail caap.scc@hotmail.com.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 002/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:4840984B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-LEI FEDERAL 10.520/02.
O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena- PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM), PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA-PE)**. Exclusivo para ME e EPP; Valor estimado da Contratação R$ 42.453,59 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail cmsfpe@gmail.com.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena-PE, localizado na Rua Germino Pereira ada Cruz, nº 373, Centro, Santa Filomena/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 5/04/2023. Esclarecimentos: Telefone (87) 3874-7136 ou através do e-mail: cmsfpe@gmail.com.br .

Santa Filomena-PE, 17 de março de 2023.

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:DCABB33F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato 014/2021. Processo Licitatório Nº: 007/2021. Dispensa de Licitação Nº 003/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "a", "b" e "e" conforme RDC 306/2004 e demais normas ambientais, originados na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 11.863.530/0001-80. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de março de 2024.

Santa Filomena (PE), 15 de março de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A4A6657D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Santa Maria da Boa Vista-PE, vem através do Presidente ca Comissão Permanente de Licitação, informar o seguinte**, Objeto**: Contratação de empresa (s) para execução de obras de reforma nas Unidades de Saúde, agrovilas 15, 29 e 46, no projeto Fulgêncio, UBS milano e urimamã, na zona rural, UBS Mandacaru e Santa Luzia na sede do município de Santa Maria da Boa Vista-PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **04 de abril de 2023, às 09h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19.** Valor Máximo da Licitação: **Lote A Agrovila 15 - R$ 97.409,46 – Lote B Agrovila 29 - R$ 60.204,96 – Lote C Agrovila 43 – R$ 63.466,58 – Lote D UBS Mandacaru – R$ 55.197,42 – Lote E Milano – R$ 89.518,29 – Lote F Urimamã - R$ 153.196,88 – Lote G Santa Luzia – R$ 87.582,71.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de março de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3AC43CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023

EMENTA: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal Nº. 14.133/2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal N.º 14.133/2021, em seus Artigos. 191 e 193, Inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal N°. 8.666/ 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n° 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

DECRETA:

Art. 1° Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o Artigo 191, da Lei Federal N°. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive fundos;

Art. 2° Os órgãos e entidades de que trata o Artigo 1° deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal N°. 8.666/1993, na Lei Federal N°. 10.520/2002, ou na Lei Federal N°. 12.462/ 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até 31 de março de 2023;

§1° A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta;

§2° Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados ao Setor de Licitações e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1° deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 31 de março de 2023;

§3° Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o Artigo 2° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 4° As atas de registros de preço emitidas por esta municipalidade poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizadas pelo órgão gerenciador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DA BOS VIST/PE, em 23 de Março de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EC4C8982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº. 01 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE, às ***09h00min do dia 06 de Abril de 2023***, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA–PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Terezinha - PE, 23 de Março de 2023

CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:A0D04EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 0006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA - PE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 0006/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0006/2023, que objetiva: Contratação de locação de Imóvel Urbano, do tipo garagem, visando o estacionamento/guarda, bem como a preservação dos veículos locados da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, conforme detalhamento constante em Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEMAR NUNES FERREIRA - R$ 4.500,00.

Santa Terezinha - PE, 23 de Março de 2023

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:75617881

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA N.º 0006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA - PE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA N.º 0006/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de locação de Imóvel Urbano, do tipo garagem, visando o estacionamento/guarda, bem como a preservação dos veículos locados da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, conforme detalhamento constante em Termo de

Referência; DESIGNO os servidores: MANOEL GONÇALVES DA SILVA como Gestor; e ARNODO LUSTOSA DA SILVA como Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º 0006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Terezinha - PE, 23 de Março de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO -
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:D9E84159

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0006/2023. OBJETO: Contratação de locação de Imóvel Urbano, do tipo garagem, visando o estacionamento/guarda, bem como a preservação dos veículos locados da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, conforme detalhamento constante em Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. RATIFICAÇÃO: Presidente da Mesa Diretora, em 23/03/2023.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:CC41283C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 0007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA - PE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 0007/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0007/2023, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE. Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ GILSON PEREIRA - R$ 5.850,00.

Santa Terezinha - PE, 23 de Março de 2023

JOSÉ MARTINS NETO -
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:D7B1529D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA N.º 0007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA - PE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA N.º 0007/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE. Conforme Termo de Referência; DESIGNO os servidores: MANOEL GONÇALVES DA SILVA como Gestor; e ARNODO LUSTOSA DA SILVA como Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º 0007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Terezinha - PE, 23 de Março de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO -
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:11645F1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0007/2023. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha - PE. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. RATIFICAÇÃO: Presidente da Mesa Diretora, em 23/03/2023.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:11C72A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 2008/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 20006/2023;
Origem: Comissão Permanente de Licitação;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

PERGUNTA: Solicito esclarecimento referente ao item 70 do pregão eletrônico nº 20006/2023 que ocorrerá dia 27/03/2023 Pois a descrição do termo de referência do edital encontra-se divergente do item exposto em cadastro no portal. Lembrando que na divergência do portal vale-se o que está descrito em edital. Sendo assim o cadastro para o item 70 deve ser considerado (Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g: compressahospitalar, tipo: gaze, material: 100%algodão, modelo: tipo queijo, dimensões: cerca de 100cm, características adicionais: 8camadas, esterilidade: uso único, embalagem: rolo.) e não (Tecido algodãoMaterial: 100% Algodão, Tipo: Chita, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado,). Referente ao item 70 no edital ele se encontra com duas descrições de produtos diferentes o que devo considerar? Porque ele pede algodão hidrófilo e gaze tipo queijo na mesma descrição. O esclarecimento está relacionado à descrição do seu produto tanto no portal quanto no termo de referência. Pois o descritivo pede algodão hidrófilo 500G e gaze tipo queijo. Vocês estão cotando gaze ou algodão?

RESPOSTA: **Estamos licitando ALGODÃO.** o subitem 1.3. do edital refere-se a seguinte situação: "O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema **COMPRASNET, PREVALECERÁ A**

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital." O subitem 1.3. do Termo e Referência também cita a mesma situação. Ou seja, alguns itens comprasnet não tem, então o licitante tem que se ater a descrição dos itens do termo de referência do edital, bem como suas quantidades e valores orçados.

Santa Terezinha/PE, 23 de março de 2023

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:346F9ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Retificação da Publicação do Extrato de Contrato publicado em 13 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, página nº 151.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ADITIVO.
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santa Terezinha (PE), 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:430F3E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA/PE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1° A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA/PE convocada pelo **Decreto n° 006/2023 de 28 de fevereiro de 2023**, tem por objetivos:

Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;
Participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual, Plano Estadual e Nacional de Saúde;
Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS no âmbito da formulação da Política Nacional e Estadual de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde e alicerçada em um SUS público, gratuito e de qualidade;
Definir o papel do SUS na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
V - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas em Saúde;
VI - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios dos governos com a Saúde;
Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;
Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;
Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;
Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;
Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;
Fortalecer o Controle Social no SUS;
Lutar por um adequado financiamento do SUS.

Art. 2° Para os fins do decreto, considera-se:

I-Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.
II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.
III -Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual.
IV-Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.
V - Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.

2

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3° A **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** tem como tema: "Santa Terezinha Garantindo Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia", a ser desenvolvido em 08 (oito) Eixos Temáticos.

Parágrafo único - Os Eixos Temáticos da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** são:
- Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;
- Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;
III- Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;
IV- Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
V - Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;
VI - Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;
VII - Fortalecer o Controle Social no SUS e;
VIII - Pernambuco na luta por um adequado financiamento do SUS.

CAPÍTULO III
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4°. A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será realizada, no dia **30 de março de 2023**, com base em documentos produzidos pelos Conselhos Municipais de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:
a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no parágrafo único do Art.3° deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde;
c) Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1° A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.

§2° As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal e/ou regional.

§3° Os Relatórios das Conferências Municipais, deverão conter no máximo, até 08 propostas, sendo 01 por Eixo, podendo ser de âmbito Regional/Macrorregional e Estadual, devendo ser enviada ao CES/PE até 10 dias antes (02/04/23) da realização de sua Etapa Macrorregional;
§4° O Envio da Convocatória, Ata assinada e Relatório da Conferência do referido evento com a relação dos delegados eleitos na Etapa Municipal, para a Comissão Organizadora da 10ª CES através do e-mail: 10ces.saude@gmail.com.

SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 5º Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Macrorregional e Estadual de Saúde, a representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o dispositivo em legislação acerca da distinção entre os segmentos, que compõem cada Conselho, garantindo essa composição da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**, seus processos de credenciamento, grupos de trabalho e eleições. Dessa forma, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as).

Art. 6º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos

6

mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I-Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais,
II- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
III-Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
V-Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
VI-Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 7º. As deliberações da Etapa Municipal serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 8º. A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde de **SANTA TEREZINHA/PE.**

Art. 9º. Para o Município de **SANTA TEREZINHA** serão eleitos 04 delegados paritariamente de acordo com os termos da Resolução CNS n° 453/2012, sendo 02 delegados usuário e 01 delegado trabalhador de Saúde e 01 delegado governo/prestador de serviço.

SEÇÃO II
DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10º Serão consideradas como instâncias deliberativas da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE:**
I- Grupos de Trabalho;
II - Plenária Final para aprovação do relatório final e eleição das pessoas delegadas para Conferência Macrorregional e/ou Estadual de Saúde.
§1° Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
I- As propostas advindas dos grupos de trabalhos serão lidas e votadas na plenária final;
II- As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE.**
III- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1 do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE.**
IV- As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE.**
§ 1° - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE,** das moções de âmbito municipal e eleição das pessoas delegadas.
§2° As propostas aprovadas na Plenária Final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Deliberativa da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** serão posteriormente, encaminhados ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do município de SANTA TEREZINHA/PE para divulgação e execução.
§3° As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde **até julho de 2023**, para orientar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.
§4° A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 11º A proposta de Regulamento da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** será lido, discutido e votado no pleno da conferência.

SECÃO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º A Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** será composta por 10(dez) membros conforme a seguir:
I-A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do CMS-SANTA TEREZINHA/PE, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.
§1°A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 13º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I- Coordenadora Geral, em sua ausência representada pela Coordenadora-Adjunta: Juberlita Lustosa Siqueira/ Liliane de Sousa Vieira
II-Secretária Geral e Secretária adjunta: Maria do Socorro Nunes Lira / Lidyanne Rodrigues L. Dias.
III-Relatora Geral e Relatora Adjunta: Nair de Andrade Siqueira/Nicole Lustosa de Andrade Siqueira.
IV-Coordenador de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte e adjunta: Jailson Anastácio Ferreira/ Luana Ricelli Lopes dos Santos.
V-Coordenador de Mobilização e Articulação e Adjunta: Erivaldo Temoteo Bezerar / Elisangela Maria Lira Feitosa.

Parágrafo único. Os membros do apoio serão indicados pelo CMS-SANTA TEREZINHA/PE e Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 14º A Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15º A Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** tem as seguintes atribuições:
I-Promover as ações necessárias à realização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE:**
a- O detalhamento de sua metodologia;
b- Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;
d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;
II- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
III- Acompanhar a execução orçamentária da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
IV- Analisar e aprovar a prestação de contas da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
V - Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
VI -Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
VII -Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** caso julgue necessário.

Art. 16º Ao Coordenador (a) Geral da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** cabe:
I-Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
II- Supervisionar todo o processo de organização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
IIII - Propor a política de divulgação da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
IV-Promover a divulgação do Regimento da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
V-Orientar as atividades de Comunicação Social da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
VI-Promover ampla divulgação da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 17º Ao Secretário/a Geral cabe:
I-Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** para providências.
IV - Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);
V- Encaminhar para a Comissão Organizadora da 10ª CONFESPE, os nomes dos delegados e delegadas eleitos (as) para Etapa Estadual, com seus respectivos suplentes.
VI-Estimular a organização e realização da Conferência de Saúde de SANTA TEREZINHA/PE;
VII – Fortalecer, articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**

Art.18º Ao Relator(a) Geral da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** cabe:
I-Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
II-Receber o relatório da Conferência Municipal;
III - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;
IV -Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
V-Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Municipal;
VI - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
VII-Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
VIII-Estruturar o Relatório Final da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
IX-Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 19º O Coordenador (a)de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** cabe:
I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
II-Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de

13

Contas de todos os recursos destinados à realização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**

III -Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 20º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** cabe:
I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE;**
II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde.

SEÇÃO V
PARTICIPANTES DA 9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE

Art. 21º A **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.
§1° A definição de participantes da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE,** assim como as descritas nas etapas municipais buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.
§2° A composição do conjunto de pessoas delegadas da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.
§3° Nos termos do Art. 1°,§4° da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS n° 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde.
Art. 22º As pessoas participantes da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
I - Delegadas, com direito a voz e voto;
II-Convidadas, com direito a voz; e
III- participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE.**

Art. 23º As pessoas delegadas da Etapa Macrorregional e/ou Estadual serão eleitas nas etapas Municipais;

I-Distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população do Estado do Pernambuco;
Art. 24º As pessoas convidadas para **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** poderão ser escolhidas entre as participantes:
I- Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
II - Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e
III - Instituições estaduais e nacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.
IV- Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições estaduais e nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual e federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 25º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE** comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

CAPÍTULO IV

15

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º As despesas com a preparação e realização da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas pela Secretaria de Municipal da Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 27º Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem nas suas respectivas etapas municipal, estadual e nacional:
I. Etapa Municipal: Conselheiros Municipais de Saúde;
II. Etapa Estadual: Conselheiros Estaduais de Saúde;
III. Etapa Nacional: Conselheiros Nacionais de Saúde;

SEÇÃO I
Art. 28º As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, serão de responsabilidade do município.
Art. 29º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **9ª CONFMS – SANTA TEREZINHA/PE**, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

LILIANE DE SOUZA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:C42BEC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº009/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – SRP.
Contrato nº009/2023 – Processo nº026/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 009/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencial Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Valor: R$ 4.789,90 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/02/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 27/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AB3CA2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 022/2023 - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº022/2023 – Processo nº020/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP.
Contrato nº022/2023 – Processo nº020/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 006/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 119.682,56 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/03/2023 a 20/13/2024.

São Bento do Una, 21/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B69C929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023 - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº041/2023 – Processo nº020/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP.
Contrato nº041/2023 – Processo nº020/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 006/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 166.711,57 (cento e sessenta e seis mil setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 21/03/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 21/03/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D69ED10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº042/2023 – Processo nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº042/2023 – Processo nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de Papel Higiênico e copos descartáveis para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 35.280,00 (trina e cinco mil duzentos e oitenta reais); Vigência: 09 (nove) meses; 22/03/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 22/03/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7B0A5905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3FC14F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C1D88333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das

dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A6CCF61B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7EE57327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:223A84D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:803957CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8F8DB9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3F79CC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8ACBD4EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0976CDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2022

Abre Cŕedito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2851FB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022

Abre Cŕedito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6862AB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022

Abre Cŕedito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C12F0B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 91.000,00** (noventa e um mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C9329CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 293.163,47**(duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e três reais e quarenta) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2043F14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº113/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.245.000,00** (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:64B64065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.338.000,00** (três milhões trezentos e trinta e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:03165D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 633.000,00** (seiscentos e trinta e três mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CAD78A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 946.000,00** (novecentos e quarenta e seis mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:21A8EEB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 169.839,94**(cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9726E812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2D3919A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 214.000,00** (duzentos e catorze mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8951FAC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3C4F647C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:38D7A7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 14.992,50**(catorze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D020008D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:73D86502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 766.500,00** (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D190BCB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CAFC2037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 251.000,00** (duzentos e cinquenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B7463718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6CD44DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:093FF57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:76973698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0A2CFF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei

Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:603259C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 917.000,00** (novecentos e dezessete mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1140AF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.519,38**(cento e cinquenta mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:82B6195F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 402.500,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da

redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:335DF10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:281E008B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 693.000,00** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:96919DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº184/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FE0E3CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 205.500,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:788A6B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.212.593,30**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:29A1D970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 233.100,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5344EBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.314.700,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da

redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5246D02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:40638A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 939.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DC8DCDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.200,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A195AB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 533.000,00** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2D978D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 307.000,00** (duzentos e dezoito mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5B41C2AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.000,00** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5D2E8B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 190.100,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:02158BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 498.200,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9005DD0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 189.500,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:58CCA2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.252.400**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:AFC1472E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 381.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CDBECF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.328.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5F50B58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 233.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:63EB7E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 455.353,10**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BAD5E277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.260.000,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:031C674F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 535.500,00**destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9B67CE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal n° 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062 de 20 de dezembro de 2021, alterado pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:091C2420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 293.400,00**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3BE9C752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 00079/2023

PORTARIA N°. 00079/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ROSILDA MARIA DA SILVA**, CPF Nº 891.911.104-91,, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO,** da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Símbolo CC-I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José da Coroa Grande, 01 de Março de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A92AEC98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do marco temporal da transição constantes no art. 191 da Lei nº 14.133/21 e dá outras disposições.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, tendo em vista o disposto no artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição que consta no artigo nº 191 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Os processos licitatórios dado impulso formal por meio de Documento de Formalização de Demanda, com pedidos fundamentados na Lei nº 8.666/93, desde que tenham dotação orçamentária disponível, e com previsão de publicação de edital até o dia 01 de julho de 2023, poderão ser regidos pela Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os contratos e atas de registro de preços firmados até o dia 31 de março de 2023 persistirão regidos pela norma legal que foram fundamentados, em todo o seu período de vigência.

Art. 4º - Os contratos oriundos de dispensas e inexigibilidades, como também aluguéis contratados sob a fundamentação da Lei nº 8.666/93 terão validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Os casos de omissão decorrentes a aplicação deste Decreto será dirimidos pela estrutura de Linhas de Defesa tratados no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 22 de março de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E66900A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 CONTRATO N° 053/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PADRÃO 1 NOS SÍTIOS MARIOLA, BARRACÃO, INVEJA E JATOBÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO**:** Empresa **LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ: 46.093.487/0001-03, sita à Rua Santa Gertrudes, nº 14, Loteamento Belo Horizonte (centro), São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com

término em 27/02/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 25 de novembro de 2022

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7BE13B47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 CONTRATO N° 053/2022

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PADRÃO 1 NOS SÍTIOS MARIOLA, BARRACÃO, INVEJA E JATOBÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO**:** Empresa **LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ: 46.093.487/0001-03, sita à Rua Santa Gertrudes, nº 14, Loteamento Belo Horizonte (centro), São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com término em 27/05/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0A1A714C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022 CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Construção da Adutora do Sítio Cabaças

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO**:** Empresa **NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 11/07/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 10 de março 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F9A97E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022 CONCORRÊNCIA 002/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Pavimentação asfáltica (TSD) em diversas ruas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO**:** Empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 06/06/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 06 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E7D37A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 12/05/2021 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 11 de dezembro de 2020

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E35A8EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 09/10/2021 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 12 de maio de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A3222DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 08/03/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 08 de outubro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7516DA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 05/08/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 08 de março de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3C329334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 02/01/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 05 de agosto de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EE5A26AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

6º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de cento e cinqüenta (150) dias, com término em 01/06/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:19D2751C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023.

Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Centro de Analises Clínicas Egipciense Ltda. CNPJ: 69.911.014/0001-63, pelo valor de R$270.000,00. São José do Egito, 23/03/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A5677CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Centro de Analises Clínicas Egipciense Ltda. CNPJ: 69.911.014/0001-63, pelo valor de R$270.000,00.

São José do Egito, 23/03/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:79FE6F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: TIÚMA E MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº97/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM). Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, ratificando a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Infraestrutura, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 27 de março de 2023 às 11:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, presencialmente ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO –
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D5047EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023

DECRETO Nº 011/2023.

Dispõe sobre os órgãos do Contencioso Administrativo Fiscal, e dá outras providências.

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais, em especial, o art. 417 da Lei Complementar nº 003/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata,

DECRETA:

Art. 1º O Contencioso Administrativo Fiscal - CAF do Município de São Lourenço da Mata, órgão autônomo e auxiliar da Administração Tributária, será formado por duas instâncias, a:

I - Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal;

II - Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, em julgamentos colegiados.

§ 1º As normas pertinentes ao funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal constarão em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º A Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal poderá adotar julgamento colegiado, sob forma de Câmaras ou Câmara única de julgamento, nos termos do termo do regulamento;

§ 3º O Contencioso Administrativo Fiscal - CAF julgará os processos que lhe forem submetidos na forma prevista no seu Regimento Interno;

§ 4º Fica criada a Coordenadoria do Contencioso Administrativo Fiscal vinculada diretamente ao Secretário de Finanças;

§ 5º À Coordenadoria do Contencioso Administrativo Fiscal compete secretariar, expedir os atos necessários e fazer executar as tarefas administrativas da Primeira e Segunda Instâncias do Contencioso

Administrativo Fiscal, e outras atribuições indicadas na forma do regulamento;

§ 6º A Secretaria de Finanças propiciará a infraestrutura necessária para o funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal – CAF;

§ 7º Enquanto a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal não for efetivamente instalada, suas atribuições serão desempenhadas pelo Secretário de Finanças.

Art. 2º O Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais em seu artg.418 dispõe que o corpo de julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal será composto por servidores com reconhecida experiência na área tributária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

§ 1º O quantitativo de julgadores será definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º o art. 419 da Lei Complementar nº 003/2022 dispõe que Junto à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, poderá ser designado Procurador do Município, indicado pelo Procurador Geral do Município e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe atuar nas hipóteses previstas na legislação atinente ao Processo Administrativo Fiscal.

Art. 4º **Compete à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal:**

I – julgar defesa ou impugnação contra Notificação de Lançamento de Tributo ou Auto de Infração;

II - julgar reclamação contra lançamento de tributo;

III - julgar pedidos de reconhecimento de imunidade;

IV - julgar pedidos de isenção;

V - julgar pedidos de restituição e compensação;

VI - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º **Compete à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal:**

I - julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra as decisões de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal;

II - responder às consultas sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais, em instância única;

III - editar súmulas administrativas, para uniformizar a jurisprudência administrativa e dirimir conflitos de entendimento;

IV - representar ao Secretário de Finanças e ao Prefeito, propondo a adoção de medidas, legislativas ou administrativas, tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Administração Tributária Municipal;

V - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 050/2022, de 04 de novembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de março de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:83B19CFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento imediato de Peixe Tipo Corvina inteiro e Leito de coco de 500ml, destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as empresas vencedoras valor total: R$94.325,00(noventa e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais):REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA(49236200000137) com o item 1 no valor total de R$83.860,00 (oitenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA(17918110000130) com o item 2 no valor total de R$10.465,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho er Promoção à Cidadania.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:5ADD2568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA
LARGA, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 12/2021.

Vigência 12 meses: **02/03/2023 à 02/03/2024.**

Contratada: R. XAVIER PEREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.852.178/0001-99.
Data de assinatura 01/03/2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9C8C9AEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA MANUAL DE SARJETA E MEIO – FIO E CAIAÇÃO DO MEIO–FIO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, tendo como adjudicada a empresa: **MD2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.484.295/0001-99, sediada na Fazenda Boa Vista, 178, Zona Rural - São Vicente Férrer - PE, no valor global de R$ 453.874,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer, 23 de março de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8EE65015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - PMSVF

-N. Contrato: 09/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA MANUAL DE SARJETA E MEIO – FIO E CAIAÇÃO DO MEIO–FIO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Contratada **: MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.484.295/0001-99.**

Valor contrato: R$ 453.874,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Conclusão do Serviço: 120 (cento e vinte) dias

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 23 de Março de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6B7A2EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
PEDIDO DE ADIAMENTO DE DILIGÊNCIAS

Serrita, 23 de março de 2023.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Portaria n°: 18/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ADIAMENTO DE DILIGÊNCIAS, APRESENTADO PELO DENUNCIADO AOS 22/03/2023.

Em petição datada de 22/03/2023 apresentou o Denunciado impugnação às decisões formuladas na Ata de reunião desta Comissão, datada de 14/03/2023, com fundamento (i) na existência de documentos juntados ao processo posteriormente à apresentação de defesa prévia pelo Denunciado, e que não teriam chegado ao seu conhecimento ou de seus procuradores; (ii) na exiguidade do prazo entre sua intimação, ocorrida aos 21/03/2023, e as inspeções marcadas para os dias 23 e 24/03/2023; (iii) no fato de que a referida inspeção ocorreria em concomitância com o funcionamento das escolas, inviabilizando o regular cumprimento das atividades destas últimas, nas datas respectivas; (iv) que o prazo para as inspeções impediriam a indicação de auxiliar técnico, por parte do denunciado e (v) que teriam sido incluídas, nas mencionadas inspeções, escolas não listadas na Denúncia. Com abse no alegado, pugna pelo adiamento das diligências agendadas.

Tem-se, no entanto, que não merece acolhida tal pleito.

Com efeito, ainda que se tenha por exata a informação de que haveriam documentos autuados acerca dos quais o Denunciado não estaria ciente, a norma de regência do procedimento em curso, Decreto-Lei Nº 201/1967, não condiciona a determinação das diligências e audiências que se fizerem necessárias, na fase instrutória, à remessa ou abertura de vistas da integralidade dos autos ao Denunciado, sendo esta exigida apenas (a) por ocasião da notificação do Denunciado para apresentação de defesa prévia e (b) uma vez concluída a instrução, com abertura de prazo para razões escritas:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
(...)
III - Recebendo o processo, **o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia**, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. **Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.**
(...)
V - **Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias**, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

Ressalte-se, inclusive, que não há que se falar em qualquer espécie de "cerceamento de defesa" ou prejuízo ao Denunciado, que, em todo caso, deverá se manifestar acerca das referidas autuações – conquanto ocorridas após a apresentação de sua defesa prévia – no momento oportuno para tanto, qual seja, por ocasião da apresentação de suas razões escritas, nos termos do inciso V colacionado supra, devendo ser aplicado ao caso, com relação ao Denunciado, o princípio administrativo e procedimental do *ne pas de nullité sans grief*.

Diz-se "com relação ao Denunciado" pois, como é sabido, os trabalhos desta Comissão devem ser concluídos num prazo específico, envolvendo a avaliação de provas e objetos também eles sujeitos à ação modificadora do tempo, de modo que o eventual adiamento de diligências não deve ocorrer senão por grave e relevante motivo – sujeito, em todo caso, ao juízo de conveniência e oportunidade desta Comissão.

Ato contínuo, com relação à suposta exiguidade do prazo entre a intimação do Denunciado e a realização das diligências reclamadas, igualmente não se verifica. Na dicção do inciso IV do art. 5º do referido Decreto-Lei nº 201/1967:

IV - **O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas**, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Vê-se, portanto, que a intimação do Denunciado, acerca das diligencias reclamadas, aconteceu dentro do prazo normativamente previsto, cabendo a este promover eventual indicação de auxiliar técnico dentro do referido prazo (ligeiramente superior, inclusive, ao exigido pela norma de regência).

Por fim, quanto à inclusão de escolas não listadas na Denúncia, ou à eventual embaraço nas atividades corriqueiras daquelas, por ocasião das respectivas inspeções, responda-se que, por um lado, o Presidente da Comissão de Inquérito possui amplos poderes instrutórios, previstos, dentre outras normas de regência, no art. 2º da Lei 1.579/52, devendo eventual impertinência com o objeto da denúncia ser alegada em sede de razões escritas, apresentadas pelo Denunciado ao final da fase instrutória, conforme explicitado supra, e que, por outro, que a possível interferência com as atividades habituais das escolas inspecionadas – além de mínimas, em que pese serem perfeitamente hipotéticas – não constituem motivo relevante para o adiamento das inspeções agendadas, mormente ante a gravidade da denúncia apurada e o interesse público envolvido.

Deste modo, mantenham-se as diligências agendadas, oficiando-se o Denunciado para ciência.

RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente Da CPI

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2CFE236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CREAS – SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas no dia **27 de março de 2022**, **às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 23 de março de 2023

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F7AAE30C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2023. Tomada de Preços nº. 001/2023. CPL. Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. HABILITAR as empresas: 46523739 LTDA – ME (GOLDEN ENGENHARIA) – CNPJ: 46.523.739/0001-89; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 24.415.447/0001-90; CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ: 04.628.047/0001-55; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 32.666.677/0001-50; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.791.193/0001-84; JN CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 21.641.207/0001-15; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – CNPJ: 23.588.619/0001-64; e VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.572.064/0001-44, pelo cumprimento de todas as exigências do edital. A abertura do envelope Proposta de Preços ocorrerá no dia 31.03.2023, às 11h00min, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o interposto.

Sertânia, 23 de Março de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B898DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 37/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. **ANTÔNIO PÁDUA DE MELO,** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 23 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém/PE, 23 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A638D4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 38/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. **AYLANEIDE FREIRE ROCHA,** do cargo comissionado de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 23 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém/PE, 23 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:65F5C551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **AYLANEIDE FREIRE ROCHA,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 23 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém/PE, 23 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D994085A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório nº 0019/2023 Tomada de Preço nº 001/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Sirinhaém – PE, pela FEM-EMENDA (EMENDA PARLAMENTAR Nº 088) e conforme especificações contidas no termo de referência deste **edita**l, que após a análise detalhada da habilitação pelo Setor de Engenharia julgo como HABILITADAS as empresas: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, CNPJ Nº 40.789.708/0001-98 E **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84. E INABILITADAS as empresas: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ Nº 32.507.681/0001-75; **JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 36.207.681/0001-00; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 41.551.578/0001-13 E **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, por não atenderam as exigências relativas à qualificação técnicas exigidas no item 7.8 do edital, conforme Parecer Anexo. À empresa VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a Certidão da União vencida. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial dos Municípios AMUPE e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação. Informamos ainda que nesta publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Proceder-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia **03/04/2023** às 10h no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e no final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém-PE, 23 de março de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:280B8319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 001 / 2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 008/2023, de dirigir e julgar o Convite nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma academia da saúde, no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão - PE, conforme recursos garantidos pela proposta Nº 11292.3830001/20-001 – Fundo Nacional de Saúde. Com a finalidade de receberem os Envelopes de Habilitação e Proposta, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, primeiramente a CPL informa que a presente licitação na modalidade Convite, além das três empresas convidadas (CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.703.302/0001-54; CONSTRUMIX LTDA - CNPJ: 36.485.788/0001-10 e LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.411.800/0001-56), o edital, anexos, projetos básico e aviso do processo, também foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial da União e

Site Oficial do Município (www.solidao.pe.gov.br), tendo em vista ampla divulgação, bem como a manifestação de interessados (não convidados pela administração) até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas, conforme estipulado em edital, na SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – 8. Dando continuidade ao certame, constatou-se que:
Das 3 (três) empresas convidadas pela administração, nenhuma encaminhou seus envelopes de proposta e habilitação, até o horário marcado para a presente licitação.
A CPL também informa que a empresa (não convidada) ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 37.566.790/0001-87, manifestou interesse em participar da licitação, por meio de e-mail encaminhado a CPL, no dia 20/03/2023. A referida empresa encaminhou / protocolou, junto a CPL, os envelopes de proposta de preços e habilitação, na data de 21/03/2023.
A CPL ainda faz saber que a empresa GOLDEN ENGENHARIA – CNPJ: 46.523.739/0001-89, também manifestou interessem em participar do presente convite (por meio de e-mail enviado em 20/03/2023), porém, até a hora marcada para o julgamento deste certame, não apresentou os envelopes de habilitação e proposta.
A CPL faz saber ainda que outras empresas também solicitaram a retirada de edital por e-mail, mas não apresentaram documentação de habilitação e proposta até a data marcada.

Diante dos fatos expostos, não temos no presente certame a regular participação de 03 (três) proponentes, conforme preceitua a Lei 8.666/93, quanto a modalidade convite. Onde apenas uma empresa apresentou os envelopes de habilitação e proposta.

Então não se obtendo o número legal mínimo de três propostas (participantes) aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados.

A CPL decide por remarcar a presente sessão, abrindo-se novo prazo para divulgação do objeto, tendo em vista abranger mais interessados, bem como estenderá novamente os convites as empresas inicialmente convidadas, bem como as empresas que manifestaram interesse em participar do processo.

Os envelopes de proposta e habilitação da empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 37.566.790/0001-87, ficaram retidos junto a CPL, devidamente rubricados e lacrados, para participação na próxima sessão deste certame.

Diante dos fatos ocorridos e por não termos o número legal mínimo de três propostas (participantes) na presente sessão, encerra-se esta sessão, sendo estendida a palavra aos presentes, onde dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação no quadro de avisos desta prefeitura, no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco e site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br).

Solidão - PE, 23 de Março de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F2CFB562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2023

Contrato: Nº: 026/2023, Processo Licitatório: 010/2023, Dispensa 004/2023 CPL. Objeto: aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais na Unidade Mista Maria Jesuíno Da Silva do Município de Solidão - PE. Contratada: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 06.260.394/0001-01, Valor Global de: R$ 10.667,70, Vigência: 20/03/2023 à 20/03/2024.

Solidão/PE, 20/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0E35AF84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**: WD DISTRIBIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.013.023/0001-50**, vencedora dos **ITENS**: **12, 94 a 96, 192** e **295** no valor total de **R$ 576.500,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de Março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0CB87162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes**:**

AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº **47.215.999/0001-50**, vencedora do **ITEM**: **44** no valor total de **R$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais);**

F. A. DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº **26.018.605/0001-01**, vencedora dos **ITENS**: **28, 33, 42** e **49** no valor total de **R$ 404.830,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e trinta reais**);

G O ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº **44.060.520/0001-65**, vencedora dos **ITENS 01** e **02** no valor total de **R$ 69.705,35 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, CNPJ Nº **35.785.276/0001-07**, vencedora do **ITEM**: **52** no valor total de **R$ 52.125,00 (cinquenta dois mil cento e vinte e cinco reais);**

LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº **32.183.517/0001-50**, vencedora dos **ITENS**: **20** e **21** no valor total de **R$ 122.519,35 (cento e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos**);

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº **05.32.103/0001-04**, vencedora dos **ITENS**: **09, 10, 13, 46** e **48** no valor total de **R$ 205.202,98 (duzentos e cinco mil duzentos e dois reais e noventa e oito centavos**);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, vencedora do **ITEM**: **47** no valor total **de R$ 113.230,00 (cento e treze mil duzentos e trinta reais).**

Por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de Março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5E41B7E5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL PENSO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 24/03/2023 à 04/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1CE21598

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **BOTTON DE GASTROSTOMIA 20 FR COM 2CM DE COMPRIMENTO**, a fim de cumprimento de Ação Judicial.. No período de 24/03/2023 à 28/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5CF18FD4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 24/03/2023 à 04/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:9B38959D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2023.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES - ME.**
CNPJ:43.054.383/0001-93.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de **CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Valor: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 26/11/2023 a 26/11/2024.
Data de Assinatura: 26/11/2023.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:3812027E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **1 REDE OFICIAL DE FUTEBOL (MODELO MEXICO COLMEIA (FIO 4MM/PP))**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Juventude e Esportes. No período de 24/03/2023 à 28/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:76F2FBC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **PORTÃO DE ALUMÍNIO (BRANCO) – MEDIDAS: 7,30M (LARGURA) POR 3,00M (ALTURA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. No período de 24/03/2023 à 04/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:4A2525E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **WD DISTRIBIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.013.023/0001-50**, vencedora dos **ITENS**: **12, 94 a 96, 192** e **295** no valor total de **R$ 576.500,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de Março de 2023..

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F9F96139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes**:**

AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº **47.215.999/0001-50**, vencedora do **ITEM**: **44** no valor total de **R$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais);**

F. A. DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº **26.018.605/0001-01**, vencedora dos **ITENS**: **28, 33, 42** e **49** no valor total de **R$ 404.830,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e trinta reais**);

G O ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº **44.060.520/0001-65**, vencedora dos **ITENS 01** e **02** no valor total de **R$ 69.705,35 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, CNPJ Nº **35.785.276/0001-07**, vencedora do **ITEM**: **52** no valor total de **R$ 52.125,00 (cinquenta dois mil cento e vinte e cinco reais);**

LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº **32.183.517/0001-50**, vencedora dos **ITENS**: **20** e **21** no valor total de **R$ 122.519,35 (cento e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos**);

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº **05.32.103/0001-04**, vencedora dos **ITENS**: **09, 10, 13, 46** e **48** no valor total de **R$ 205.202,98 (duzentos e cinco mil duzentos e dois reais e noventa e oito centavos**);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, vencedora do **ITEM**: **47** no valor total **de R$ 113.230,00 (cento e treze mil duzentos e trinta reais).**

Por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de Março de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:40FC8E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.185/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIO NÃO TRIBUTÁRIA – REFIS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de créditos com a Fazenda Pública do Município de Tabira valor – REFIS II, destinado a promover a quitação de quaisquer débitos tributários e não tributários e seus acréscimos legais, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 01 de Janeiro de 2023 e cujo valor atualizado seja superior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º - O prazo de adesão ao REFIS II se inicia em 3 (três) dias úteis após a publicação da mesma e se encerra no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.
Parágrafo Único - A adesão ao REFIS II referida no caput deste artigo implicará no abatimento de juros e multas das parcelas a vencer que já estejam parceladas, independente da modalidade.
Art. 3º - Na adesão para pagamento à vista ou parcelado, o vencimento da parcela única ou da primeira parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a adesão ao benefício, e as demais vencerão no último dia útil dos meses subsequentes.
Parágrafo único - Caso o vencimento venha a cair em finais de semana ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil após o vencimento.
Art. 4º - Os débitos não tributários, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, objeto do REFIS II poderão ser consolidados por inscrição e espécie tributária, caso não ajuizados, e poderão ter descontos de até 100% (cem por cento) a ser aplicado sobre a multa moratória, juros de mora, e poderão ser pagos da seguinte forma:

	DESCONTOS	
	MULTA MORA	JUROS DE MORA
ATÉ 23 VEZES	100%	100%
DE 24 A 60 VEZES (INDEPENDENTE DO VALOR DA ENTRADA)	70%	70%
DE 61 A 72 VEZES	40%	40%

§ 1º Os contribuintes que efetuarem o pagamento de entrada em valor igual ou superior a 2.000,00 (dois mil reais) terão o benefício de 100% de desconto de multa e juros de mora, podendo parcelar o saldo remanescente em até 48 (quarenta e oito) vezes sem juros e multa.
§ 2º Os débitos ajuizados deverão ser agrupados por processo judicial ou por CPF/CNPJ sem prejuízo da cobrança de custas judiciais pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, se for o caso.
§ 3º Em caso de pagamento parcelado dos débitos ajuizados, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhida integralmente com a primeira parcela.
§ 4º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), aplicável aos casos específicos previstos nesta lei.
§ 5º Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 01 de Janeiro de 2023, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 6º Observado o disposto no parágrafo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo.
Art. 5º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor, sujeitando-se à incidência de correção monetária anual com o índice utilizado pelo Município para atualização dos valores inscritos em Dívida Ativa.
Parágrafo único. Os contribuintes que optarem por parcelamento da sua dívida que ultrapasse o exercício de 2023, deverão retirar ou requerer em janeiro de cada ano, na Secretaria de Finanças, a continuação do carnê com o número de guias correspondentes ao exercício.
Art. 6º O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica em:
I – confissão irrevogável e irretratável do débito fiscal, interrompendo a prescrição, nos termos do inciso IV do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II – expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;
III – aceitação plena das condições estabelecidas no presente programa de regularização fiscal.
Parágrafo único. O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.
Art. 7º O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:
I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;
II – cancelado, na hipótese de:
a) não recolhimento da 1ª parcela a data do seu vencimento; b) inadimplemento de 04 (quatro) parcelas ou atraso superior a 120 (cento e vinte) dias contados do vencimento, no recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira; c) inobservância ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.
b) inadimplemento de 04 (quatro) parcelas ou atraso superior a 120 (cento e vinte) dias contados do vencimento, no recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira; c) inobservância ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º Somente será incluído no REFIS II o postulante que formular o pedido de adesão ao programa, na secretaria da Fazenda Pública Municipal no período previsto no art. 2º e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.
§ 1º Em se tratando de débitos ajuizados que já receberam restrição judicial, na modalidade de bloqueio de valores em conta bancária à disposição do juízo ou no caso de depósito realizado em juízo pelo contribuinte, tais valores poderão ser utilizados com a desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação e a conversão do depósito em renda.
§ 2º Não sendo o bloqueio ou o depósito de valores suficientes para o pagamento integral do débito, deve o saldo remanescente ser adimplido dentro das condições desta Lei
Art. 9º O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS II implicará na exclusão do aderente.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:
I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial;
II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais, até a data da rescisão.
Art. 10. A adesão ou migração ao REFIS II dependerão de:
I – assinatura do termo de adesão, renúncia e confissão de dívida;
II – apresentação de documento de identificação pessoal;
III – quando não for o titular, juntada de procuração ou qualquer título hábil a comprovação da titularidade dos débitos;
IV - Autorização do Secretário municipal da Fazenda que assinará o referido requerimento de adesão.
Art. 11. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.
Art. 12. A adesão ao REFIS II prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.
Art. 13. A adesão ao REFIS II não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de multa e juros de mora, observado o disposto no parágrafo único do art. 172 e no parágrafo único do art. 182, ambos da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966.
Parágrafo Único. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda Pública , assessorada pela Procuradoria jurídica do Município.
Art. 14. As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.
Art. 15. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do Município, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento. Parágrafo único. Tratando-se de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, com o pedido de conversão do depósito em renda, para usufruir dos benefícios desta Lei.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita do Município de Tabira

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B8822807

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3°, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no §3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea *d*, do art. 89 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se apresentar melhorias estruturais na prestação dos serviços de educação;

DECRETA:
Art. 1° - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de 882,55m², no Bairro da Jureminha, sendo ao norte a Rua Pedro Ferreira e ao Sul a Rua São Cristóvão, com coordenadas geográficas de Latitude 7.361,999 "SS e Longitude 32.3226,227" W, área esta de Propriedade do Sr. **CLAUDEMIR PATRIOTA CRISTÓVÃO**, mecânico de manutenção, brasileiro, amasiado, portador do RG nº 22.786.662-9 SSP-SP e do CPF nº 458.687.194-68.
Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à construção de uma nova escola municipal no Bairro da Jureminha.
Art. 3º - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da -seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 40.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200 – Departamento de Desenvolvimento Educacional e Adm. Escolar
Ação: 12.361.4001.1.105 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Rede Municipal de Ensino
Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 50.1001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação

Art. 4º - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal,

inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.
Parágrafo único – O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 15 de março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88F04CB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Serviço Extraordinário, no percentual de 100% (cem por cento), ao servidor, Sr. JURANDIR RIBEIRO DE LIMA**,** matrícula 80.493-2, titular do cargo de marceneiro, somente para o mês de janeiro de 2023.
Art. 2° - CONCEDER, Gratificação de Serviço Extraordinário, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor, Sr. JURANDIR RIBEIRO DE LIMA**,** matrícula 80.493-2, titular do cargo de marceneiro, a partir de 01 de fevereiro de 2023, enquanto durar a prestação de serviço extraordinário.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de janeiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:39C9B10C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 015/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a servidora, Sra. **PAULA SIQUEIRA DE MORAIS,** matrícula 96.439-0, titular do cargo Coordenador.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de janeiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E34E0C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 020/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidoras elencadas nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde nº 0018/2023/SMS, nº 0021/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais)**,** a servidora **KALINE ERIKA SIQUEIRA BARROS** Titular do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 40.445-6 , referente ao plantão de 24h do dia 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 550,00 quinhentos e cinquenta e cinco reais a servidora **ELIANE MARÇAL DA SILVA,** Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** Matrícula 101923 referente aos serviços prestados nos dias 01/01, 06/01, 08/01,10/01, 20/01 de 2023.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2140ED53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 26/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
50.404-7	VANESSA VENÂNCIO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/03/2023 a 30/03/2023
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3DCA88F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 27/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
101734	RENATO CORDEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	26/01 a 28/01/2023
700004	GILMARA SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	02/02 a 15/02/2023
910715	TIAGO VIEIRA DE DEUS	GUARDA MUNICIPAL	30/01/2023 a 13/02/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus**
efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D391AE51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 28/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação de serviços pela Administração Municipal com o menor custo possível aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** O baixo número de servidores efetivos disponíveis para suprir possíveis licenças e/ou férias; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **Noelba leite da silva,** matrícula 40.327-7, titular do cargo de recepcionista.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1666794D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 30/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** A necessidade de continuidade na prestação de serviço público; **CONSIDERANDO** a continuidade do Estado de Calamidade no Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** O baixo número de servidores efetivos disponíveis para suprir possíveis licenças e/ou férias; **CONSIDERANDO** Que o serviço de Saúde é inadiável e essencial ao atendimento da população; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **Férias** do servidor, Sr. **PEDRO CESAR DE ASSUNÇÃO GONZALES,** matrícula 40.353-7, titular do cargo de Médico Ginecologista no período de 17/01/2023 a 15/02/2023, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:22D94425

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 31/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** A necessidade de continuidade na prestação de serviço público; **CONSIDERANDO** a continuidade do Estado de Calamidade no Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** O baixo número de servidores efetivos disponíveis para suprir possíveis licenças e/ou férias; **CONSIDERANDO** Que o serviço de Saúde é inadiável e essencial ao atendimento da população; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **Férias** da servidora, Sra. **SARA DA VEIGA GONZALES,** matrícula 40.342-6, titular do cargo de **Enfermeira** no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6F061EBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 32/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação de serviço público; **CONSIDERANDO** a continuidade do Estado de Calamidade no Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** O baixo número de servidores efetivos disponíveis para suprir possíveis licenças e/ou férias; **CONSIDERANDO** Que o serviço de Saúde é inadiável e essencial ao atendimento da população; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **Férias** da servidora, Sra. **KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO,** matrícula 40.452-1, titular do cargo de **Enfermeira** no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B9AACF8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 33/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração, **CONSIDERANDO** que existe rescisão contratual pretérita, **CONSIDERANDO** o vínculo ser de natureza temporária**, CONSIDERANDO** inexistir norma jurídica indicada ao caso, **CONSIDERANDO** existir a garantia de estabilidade apenas a gestante.

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de estabilidade a Sra. **Maria Helena Porfirio Barros,** matrícula 86.643-8**;**
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6D649B68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 34/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração, **CONSIDERANDO** que o estatuto do servidor do município em art. 210, II, garante ao servidor o direito de afastamento pelo trabalho exercido na justiça eleitoral durante as eleições.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR os pedidos licenças decorrentes do trabalho exercido na justiça eleitoral aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DURAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
911437	CICERO CLAITON ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02 (DOIS) DIAS	17/02/2023 e 23/02/2023
101856	VANUZA FORTUNATO DA SILVA	MARGARIDA	08 (DIAS)	02/01/2023 a 09/01/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A074DDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 35/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração, **CONSIDERANDO** que o estatuto do servidor do município em art. 216, III, garante ao servidor o direito de afastamento em razão do casamento.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido licença gala, a servidora Sra. **Pâmela da Silva Santos**, matricula 91.099-3, Cargo Escriturária, pelo período de 03 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023;
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 03 de fevereiro de 2023;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9D2DD47C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 36/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido do 13° Terceiro Salário Proporcional, ao servidor Sr. **Candido Siqueira Cavalcante**, matricula 60.002-2, Titular do Cargo Comissionado de Diretor de Finanças;
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:25ED2D17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 37/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração, **CONSIDERANDO**, o art. 161, inciso I, do Estatuto do Servidor do Município de Tabira.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença para tratamento de saúde, a Sra. Maria José Almeida da Silva, matrícula 40.406-1, titular do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, no período de 13 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 13 de dezembro de 2022;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:627372C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 40/2023, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
91.105-9	DJAILSON RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	2022	05/12/2022 a 03/01/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revoga-se o art. 2 da portaria SEMAD Nº 525/2022 de 08 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de fevereiro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0CB04EBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 042/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de Cirurgião Dentista está a de atender, orientar e executar tratamento odontológico aos munícipes; **CONSIDERANDO**, a atual carência no quadro de cirurgiões dentista prestando serviços nas comunidades e pontos de apoio; **CONSIDERANDO,** que o Ponto de apoio situado no Sítio Inveja está desguarnecido quanto a profissionais em odontologia; **CONSIDERANDO**, que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores para exercer as funções de cirurgião dentista; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação de dos serviços públicos; **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º- REMOVER o Servidor **ALLAN GUEDES DE MÉLO E DIAS**, Matrícula Funcional n° 40.452-5, titular do cargo de Cirurgião dentista, do ambulatório do Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, **LOCALIZANDO-O** no Ponto de Apoio situado no Sítio Inveja para exercer suas funções a partir do dia 09 de janeiro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B64274A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 114 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de ordens de serviço no dia 16 do mês de março de 2023; **CONSIDERANDO** que os agentes realizaram serviço extra na feira de troca do município de Tabira-PE; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente; **CONSIDERANDO** o oficio nº 095/2023/CGGM

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao servidor **JANDERSON KAYQUE SOUSA DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9 Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente a plantão de 12 horas no dia 16 do mês de março de 2023.

Art.2° - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 70.000-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente a plantão de 12 horas no dia 16 do mês de março de 2023.

Art.3° - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao servidor **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente a plantão de 12 horas no dia 16 do mês de março de 2023.

Art.4° - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente a plantão de 12 horas no dia 01 do mês de março de 2023.

Art. 5°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6947987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício tombado sob o nº 350/2022/CGGM;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DIA DA FALTA
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	GUARDA	01/01/2023
70.002-1	JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA	GUARDA	01/01/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R$ 173,60,** correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DB204C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 002/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o extrato financeiro da servidora; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1238/2022 da servidora interessada para devolução de decisão judicial;

RESOLVE:
Art. 1°- AUTORIZAR o desconto em folha de pagamento da servidora a senhora, **NEUZA MARIA IRENO DA SILVA,** titular do cargo de Margarida, matricula 10.166-7, no importe de **R$ 489,36** (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser realizado da seguinte forma: quatro parcelas de R$ 122,34 (cento e vinte dois reais e trinta e quatro centavos)
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como o desconto do valor acordado em folha de pagamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9A4CFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 004/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0547/2022 de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 0547/2022 para **onde se lê:** "mês de junho", **leia-se:** "mês de novembro".

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de janeiro 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C54ED2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 005/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0008/2023 **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o afastamento pelo período de 06 (seis) dias a servidora **MARIA JAINNE DE FREITAS RODRIGUES,** titular do cargo de Escriturária, matricula 91.095-9, a partir de 25 de janeiro de 2023, por ter exercido a função de 2° mesária no 1° e 2° turno nas eleições 2022.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AE3460E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 006/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os requerimentos das servidoras interessadas de nº 0011/2023 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a servidora, **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional n° 91.052-6, titular do cargo de Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir de 29/12/2022 a 12/01/2023, com fundamento no Art. 161, IV da Lei n° 019/1997.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras, ora licenciadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:852A090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 007/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0013/2023 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** a legislação previdenciária**; CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ALVES DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.118-9, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 07/12/2022 a 04/06/2023.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:08E47A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 009/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº

0015/2023 protocolado nesta secretaria com Histórico de Créditos do INSS; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 da Lei Municipal Nº 019/97; **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o desligamento do quadro funcional da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERREIRA,** titular do Cargo de Margarida, matricula 10.152-3, em virtude da concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE** devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**,** com DIB em 13 de dezembro de 2022, conforme histórico de crédito emitida pelo mencionado órgão previdenciário.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de janeiro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:495177ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 010/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período 15 de dezembro 2022 á 15 de janeiro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.087-8	ANTÔNIO CORDEIRO FILHO	GARI	02
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	GARI	01
10.116-7	JOSETE MARTINS DOS S. SILVA	GARI	01
10.148-9	LUCINEIDE A.S. MOURA	MARGARIDA	02
10.119-X	LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GARI	01
10.156-7	MARIA GONÇALVES DA SILVA	MARGARIDA	01
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	04
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	MARGARIDA	08

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:33304A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 011/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de escriturária está a de atender, orientar e executar serviços de natureza administrativas de quaisquer setores, inclusive auxiliando as suas chefias imediatas na redação de documentos e/ou arquivos bem como quaisquer funções necessárias ao gerenciamento do setor; **CONSIDERANDO**, a atual carência no quadro de escriturários prestando serviços na Secretaria de Agricultura e na secretaria de Administração; **CONSIDERANDO,** que a secretaria de Agricultura está desguarnecida quanto a profissionais do cargo de escriturária; **CONSIDERANDO**, que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores para exercer as funções de escriturária; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação de dos serviços públicos; **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura; **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração **CONSIDERANDO**, a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **AURYSIA LIBERAL PEREIRA GUEDES,** Matrícula Funcional n° 30.005-5, titular do cargo de Escriturária, na Secretaria Municipal de Agricultura**,** para exercer suas funções no prédio da **Estação Cidadania na sala do empreendedorismo**, alterando sua lotação para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - REMOVER a servidora **ELIANE IZIDÓRIO BATISTA MÉLO,** Matrícula Funcional n° 30.012-8, titular do cargo de Escriturária, o prédio da Estação Cidadania**,** para exercer suas funções na sede da **Secretaria de Agricultura**.

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional de cada servidor.

Art. 4°- Esta portaria terá efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:87A0EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 012/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período 15 de dezembro 2022 á 15 de janeiro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.087-8	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	GARI	01

10.096-7	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:34B9F6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0013/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o artigo 148 da Lei Municipal nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento n° 0026/2023, **CONSIDERANDO** que o adicional de periculosidade é um valor devido ao servidor exposto a atividades periculosas, **CONSIDERANDO** que o servidor interessado está lotado no Posto do DETRAN, local onde não há riscos à sua integridade física, **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de do **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, feito pelo servidor, o senhor **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA,** titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 10.077-2.
Art. 2º -. Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11CEF85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 016/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
70.001-9	JANDERSON KAYQUE SOUSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	17/12/2022 a 18/12/2022
40.353-7	PEDRO CESAR DE ASSUNÇÃO GONZALES	MÉDICO GINECOLOGISTA	02/01 a 17/01/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus**
efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BFD5D4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°17, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia,

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) no mês de janeiro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-3	AURISMENDES SILVA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	06

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de janeiro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:441AFF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 019/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado de nº 0054/2023 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, **ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional n° 10.200-1, titular do cargo de Guarda Municipal 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir de 28/12/2022 a 11/01/2023.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A35113B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 020/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0048/2023 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** a legislação previdenciária**; CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor, **JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS**, titular do Cargo de Sub Comando da Guarda Municipal, matrícula nº 70.000-6, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 21 (vinte e um dias) dias a contar de 06/01/2023 a 26/01/2023.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7A391AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 021/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO,** o requerimento nº 1311/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que na presente data a servidora ainda não adquiriu o direito de exercer suas férias no tocante ao exercício 2022**. CONSIDERANDO** que a negativa nesse momento é a decisão mais oportuna e que não gera danos aos direitos da servidora que poderá goza-los em outro momento adequado;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de férias 2022, da servidora, Sra. **EVANIA MARIA LEONCIO DA SILVA**, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 40.457-6.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de janeiro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:918FE97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 022/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** a necessidade de respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** que a concessão da licença obriga o ente municipal a realizar contratações por excepcional interesse público, que causaria o aumento de percentual de pessoal; **CONSIDERANDO** que a negativa nesse momento é a decisão mais oportuna e que não gera danos aos direitos da servidora que poderá goza-los em outro momento mais adequado,

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses requerido pela servidora, Sra. **ANGELA SUELY VERISSIMO MENDONÇA,** titular do cargo de margarida, matrícula nº 10.170-X
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:654E2D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 023/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0088/2023 protocolado nesta secretaria com carta de concessão do INSS; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 da Lei Municipal Nº 019/97; **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o desligamento do quadro funcional da servidora, **DULCINEIDE HENRIQUE SILVA BONINA,** titular do Cargo de Escriturária, matricula 30.009-8, em virtude da concessão de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS**,** com DIB em 11 de novembro de 2022, conforme carta de concessão emitida pelo mencionado órgão previdenciário.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C82E5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 025/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
86.907-3	NATALIA MARIA AMORIM DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	14/11 a 23/11/2022
86.819-5	MARILZA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSORA	22/11 a 24/11/2022
86.907-3	NATALIA MARIA AMORIM DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	22/11 a 06/12/2022

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus**
efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AA5A1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 026/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **ANTÔNIA ALVES ROCHA MARTINS,** matrícula 50.018-6, titular do cargo de Bibliotecária, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 03/11/2022 a 03/01/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do gozo da referida licença 03 de novembro 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:25CD7ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 027/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**; o requerimento 0056/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o extrato financeiro da servidora;

RESOLVE:
Art. 1°- AUTORIZAR o pagamento a servidora a senhora **NOELBA LEITE DA SILVA**, titular do cargo de recepcionista, matricula 40.327-7, no importe de **R$: 909,54 (novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** em virtude de desconto efetuados em benefício de honorários judicias quando na verdade se reporta em favor da servidora requerente.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal junto com a tesouraria proceda com o devido pagamento, bem como anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:866C599B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2023, Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Valor estimado: estimado **R$ 272.529,20** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e dois centavos).
Data da Sessão de Abertura: 12/04/2023, às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura

municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtido no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó 23 Janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ED829228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 065/2022, Processo 031/2022, Carta Convite nº 007/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADES DE TACAIMBÓ-PE,** empresa contratada: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.048.104/0001-50. Prazo Acrescido: 120 dias. Nova vigência: de 22/12/2022 à 20/04/2023.

Tacaimbó, 20 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9266F0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e com fundamento no Art. 25, Inciso III, RATIFICA, a contratação de empresa para prestação de serviços de capinação e pintura de meio fio, em diversas localidades do município, atendendo a demanda da secretaria de infraestrutura do município de Tamandaré/PE. EMPRESA: M2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.902.472/0001-75. Valor: R$ 102.973,00.

Tamandaré/PE, 17/01/2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B3B5C6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

Modalidade: DISPENSA DE VALOR
Número do Contrato: 009/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: , M2 SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.902.472/0001-75
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Capinação E Pintura De Meio Fio, Em Diversas Localidades Do Município, Atendendo A Demanda Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R$ 102.973,00 (cento e dois mil novecentos e setenta e três reais).

Prazo: 3 (Três) meses

Tamandaré, 17 de janeiro de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8AE0FC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte do cargo "já provido" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014),Torna Pública a NOMEAÇÃO da Candidata aprovada no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 147/2023, de 23 de março de 2023. A mesma terá que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 78º GILMARA ANGELA DAS NEVES SANTOS, nota 5,75 a qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

Taquaritinga do norte, 23 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:54D2D138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância do cargo já provido por meio do Concurso 001/2019 de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** devidamente homologado.

Resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo a candidata: **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** 78º GILMARA ANGELA DAS NEVES SANTOS, nota 5,75; a qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:41D2E734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às,

Empresas: **E MART CAR VEICULOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.286.619/0001-99**; HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.841.197/0001-79**; HIDROMIZA IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.629/0001-48**; J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30**; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03**; SERTAO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.259/0001-07**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 010/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 005/2023**, cujo objeto é o aquisição **de equipamentos para a implementação da coleta seletiva e instalação da unidade de triagem municipal, objeto do convênio nº 000017/2022-MMA, celebrado entre o Município de Toritama e o Ministério do Meio Ambiente**, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 22/03/2023, que teve como licitantes vencedores: **E MART CAR VEICULOS ELÉTRICOS LTDA,** no valor total de **R$ 52.818,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais)**; **HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA,** no valor total de **R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**; **HIDROMIZA IND E COM LTDA,** no valor total de **R$ 68.893,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** no valor total de **R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais)**; **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** no valor total de **R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); SERTAO FORTE LTDA,** no valor total de **R$ 101.176,80 (cento e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 06.03 do Termo de Referência, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D4E1FEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores para diversos cargos, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, visando o atendimento de atividades essenciais no município de Toritama – PE, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, consequentemente, à população;

CONSIDERANDO os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal Nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023, sugerindo a homologação do certame em 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção, publicado em 23 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no site da Prefeitura de Toritama e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, que expõe a classificação dos candidatos.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Seletivo simplificado – Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 23 de março de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:3F8BE7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiros para atender os projetos apoiados pelo Banco Santander.

Onde se lê: Processo Licitatório FMAS / n° 007/2023 - Credenciamento / FMAS n° 001/2023 – Inexigibilidade / FMAS nº 001/2023

Leia-se: Processo Licitatório FMAS / n° 008/2023 - Credenciamento / FMAS n° 001/2023 – Inexigibilidade / FMAS nº 001/2023**.**

Permanecem inalterados os demais termos do edital, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Diário da União.

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo Estado de Pernambuco para dirimir controvérsia resultante da retificação do edital.

Triunfo, 23 de Março de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A7A66A11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 008/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 004/2023. Objeto: aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município: Menor Preço por Lote; Estimativa R$ 341.700,99; ABERTURA: 05/04/2023 às 09:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 23 de Março de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1978A77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.668/2023

Denomina Conjunto Habitacional do distrito de Canaã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Conjunto habitacional localizado no distrito de Canaã a denominar-se Conjunto Habitacional **PAULO BEZERRA DA SILVA**.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, 20 de março de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E8D10760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.669/2023

"Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida, no Município de Triunfo- PE, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.
Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1° desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo- PE, 20 de março de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4EB03E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2023

Dispõe sobre os requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O concurso público de provas para provimento no cargo de Guarda Municipal, além do que consta no Regime Jurídico dos Servidores Público Municipais, Leis Municipais nº 809/1991 e nº 1.324/2015 e no regulamento para realização do Concurso Público, será composto por etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:
I - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;
II - aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório;
III - aptidão psiquiátrica e psicológica, de caráter eliminatório.

Art. 2º - Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação dos classificados será condicionada à aprovação em Curso de Formação de Guardas Municipais, na investigação social de cada candidato, realizada por componentes da Guarda Municipal e no exame médico e toxicológico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 20 de março de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E2B2DAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº012/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87)

99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: KHC1292/PE, 15/12/2022, TR4010, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OYW0215/PE, 15/12/2022, TR4036, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47.

Triunfo, 23 de março de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:05FC72D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 594, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o Programa Expresso Cidadão Municipal no Município de Tupanatinga, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Expresso Cidadão Municipal - Centrais de Atendimento ao Cidadão, com o objetivo de propiciar ao cidadão um alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência, através de unidades representativas de órgãos e entidades públicas e privadas, concentradas em um único espaço físico, para a prestação de serviços públicos.

§1º Os serviços que estarão disponíveis em cada Central de Atendimento ao Cidadão serão prestados pelos órgãos e entidades competentes, das esferas de governo estadual, federal ou municipal, sendo o atendimento individual e direto ao cidadão.

§2º A disponibilização de serviços públicos previsto no parágrafo anterior, nas Centrais de Atendimento ao Cidadão, poderá se dar mediante convênio de cooperação técnica e administrativa a ser firmado entre as partes.

Art. 2ºO Expresso Cidadão Municipal - Centrais de Atendimento ao Cidadão será coordenado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os serviços disponibilizados em cada Central serão prestados por órgãos e entidades públicos e privados, contando, no que couber, com servidores públicos da administração direta e indireta do Estado, que, para esse fim, vierem a ser recrutados, selecionados e capacitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os servidores públicos com exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão desempenharão atividades de:

I. Recepção e orientação ao público;
II. Atendimento ao público;
III. Supervisão;
IV. Gerência.

Art. 5ºO expresso cidadão municipal oferecerá os seguintes serviços para a população:

Emissão da Carteira de Identidade;
Emissão de Título de Eleitor;
2ª Via de CPF;
Carteira do Idoso;
Carteira do Autista;
Alistamento Militar;
Procon;
DETRAN.
Carteira de Trabalho;
Posto de atendimento do INSS

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário.

Art. 7º.A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 23 de março de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A579FEBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 595, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Tupanatinga e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista visando a propiciar a contabilização, no âmbito do Município de Tupanatinga, do número de portadores dessa especial condição, como tal definida no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - Além dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelecidos no art. 3º da Lei federal nº 12.764, de 2012, o portador do documento de identificação de que trata o art. 1º desta Lei será beneficiário de preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Município de Tupanatinga para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista deve ser emitida de maneira virtual, mediante requerimento formulário e entrega da seguinte documentação necessária por protocolo a ser realizado na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

Laudo médico com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID;)
Carteira de Identidade e CPF do beneficiário e de dois responsáveis legais;
Comprovante de residência do beneficiário;
Tipo sanguíneo;
Foto 3x4.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 23 de março de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B4FC2B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDENCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº135/2023, de 21/03/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1° - Invalidar a Portaria de n°130/2023, de 10/03/2023 e a Portaria n°002/2022, de 01/04/2022, para indicação correta do cargo da servidora, no tocante ao nível; fundamentação legal da concessão e assinatura do responsável pelo ato.

Art.2° - Que tratavam da APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais, à LUCIVANDA PATRÍCIA RODRIGUES CAETANO, Professor I 180 horas-aula, C-VII/N-A/Especialização, matrícula 99-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 21 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:02383938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDENCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº136/2023, de 21/03/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais, à LUCIVANDA PATRÍCIA RODRIGUES CAETANO, Professor I 180 horas-aula, C-VII/N-A/Especialização, matrícula 99-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 21 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CAF42C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDENCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº137/2023, de 21/03/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria n°289/2022, de 18/11/2022, para indicação correta do cargo da servidora, no tocante ao nível e fundamentação legal da concessão.
Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais,**à **EDEVANI DA SILVA ALMEIDA**, **Professor I 180 horas-aula, C-VII/N-A/Especialização**, matrícula 27-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 21 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7369519A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0012/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 184.628,03
ABERTURA: 05/042023 AS 10h00min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 23 de março de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DBE636B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a inexigibilidade realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da artista "Alice Maciel e Banda Pentecostal", para apresentação nas festividades da Emancipação Política do Município de Verdejante, dia 24/03/2023.

Contratado: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.942.077/0001-86, com sede na Rua Maria José dos Santos Moreno, 112, Centro, Arcoverde/ PE, CEP: 56.505-025

Valor Cachê para apresentação da artista "Alice Maciel e Banda Pentecostal" **de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Verdejante/PE, 23 de março de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:23CE72F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PUBLICA n° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 – DISPENSA N° 003/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE ESTADO DE PERNAMBUCO torna público RETIFICAÇÃO no edital da CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Onde lê-se: 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. Leia-se agora: 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. Maiores informações e retirada do Edital no seguinte endereço: Praça Raimundo Targino Ferreira n° 22, centro,*Verdejante/PE*.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E7270565

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizou alteração no edital em epígrafe, Considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto n° 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Será disponibilizado por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 57.062,20(cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de março de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 10 de abril de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 10 de abril de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:C12A268E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado PARCIAL do Proc. Licitatório n.º 04/2023 – Inexigibilidade n.º 2/2022, que tem como **Objeto:** Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde, sem vínculo empregatício na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

MEI's Credenciados:

49.236.355 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
CNPJ 49.236.355/0001-73

49.080.988 MARIA JANAINA DA SILVA SOARES
CNPJ 49.236.355/0001-73

49.289.629 DENYSE DE PAOLA DA SILVA
CNPJ 49.289.629/0001-92

Vicência/PE, 13 de março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:83259C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA a Inexigibilidade n.º 01/2023, oriunda do Proc. Licitatório n.º 03/2023, que tem como **objeto** a Locação do Imóvel localizado na Rua José Cândido de Oliveira, 79 –

Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Secretaria de Saúde do município de Vicência, em favor **ITATIANA MENEZES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 9.287.908 – SDS/PE e CPF nº. 112.572.064-60, no valor global de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vicência/PE, 13 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9C0A825A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, faz saber que RATIFICA a Inexigibilidade n.º 03/2023, oriunda do Proc. Licitatório n.º 05/2023, que tem como **objeto** a Locação de imóvel situado na Rua Izácio Heleotério Gonçalves, 60 – Lot. Severino Ricardo – Chã dos Mandados – Vicência/PE, destinado a abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde da comunidade, em favor **Maria Nataly da Silva Martins**, CPF nº. 348.989.618-19, no valor global de R$ **12.000,00** (doze mil reais).

Vicência/PE, 13 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CC6D32D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023. BB - 993521. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado**: R$ 597.344,20 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Recebimento de Propostas**: 24/03/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 06/04/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 06/04/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2CBC89F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo de nº 001/2023, Objeto Nat, O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", treinamento e suporte técnico ilimitado, atendendo as necessidades das unidades que demandam a realização de despesas no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Munícipio da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor *R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)*, por um período de 12(doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BD2F2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2022; Processo Licitatório Nº 101/2022; Objeto: Ata De Registro De Preços Tem Como Objeto A Eventual E Futura Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Equipamentos Diversos (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Mobiliários, Equipamentos De Informática E Kit De Segurança Eletrônica), Para Estruturação E Substituição De Bens Que Beneficiarão A Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes, Conforme Especificações E Demais Condições Gerais Constantes No Termo De Referência. Empresa: **TECHNO SOLUCOES LTDA, CNPJ** Nº 27.499.665/0001-48. Valor Total Da Ata: **R$ 6.649,00. (Seis Mil, Seiscentos E Quarenta E Nove Reais)**; Prazo Vigência: 12 Meses.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7DDA77F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2022; Processo Licitatório Nº 101/2022; Objeto: Ata De Registro De Preços Tem Como Objeto A Eventual E Futura Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Equipamentos Diversos (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Mobiliários, Equipamentos De Informática E Kit De Segurança Eletrônica), Para Estruturação E Substituição De Bens Que Beneficiarão A Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes, Conforme Especificações E Demais Condições Gerais Constantes No Termo De Referência. Empresa: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ** Nº 42.580.139/0001-00. Valor Total Da Ata:**R$ 14.550,00. (Quatorze Mil, Quinhentos E Cinquenta Reais**); Prazo De Vigência: 12 Meses.

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6A8A7D57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1649/2023-PARECER N° 143/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao aos meses de agosto e setembro/2022, tombado sob o número 1649/2023, formulado pelo(a) servidor(a) NATHALIA THAYSE WANDERLEY COELHO, matrícula 14430, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 143/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:97B3738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1648/2023-PARECER N° 142/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao aos meses de agosto e setembro/2022, tombado sob o número 1648/2023, formulado pelo(a) servidor(a) LAIS KELLY WANDERLEY COELHO, matrícula 14854, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 142/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:26F342E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5371/2023-PARECER N. 145/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 5371/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARINETE SEVERINA MORAIS**, Matrícula 1648, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 145/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:61019D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6257/2022-PARECER Nº 144/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 6257/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO** Matrícula 4589, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 144/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:E0608592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 099/2022 - TP N° 008/2022

5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023, às 14hs, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560 reuniram-se em sessão pública, a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, objetivando conduzir a sessão a respeito da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVI PAULISTA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".** A CPL inicia a sessão fazendo a observação que: No dia 01 de março de 2023 foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para cumprimento da diligência, das causas apontadas pela análise técnica da Secretaria Demandante conforme a 4º ATA DA SESSÃO PÚBLICA. A Secretaria de Infraestrutura por meio da análise técnica referente a diligência, atesta que a empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 41.862.481/0001-50)** foi **CLASSIFICADA. Sendo as empresas C&M PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.331.335/0001-95)** e **ENCAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.874.632/000142)** já **CLASSIFICADAS** anteriormente por terem apresentado toda a documentação exigida na análise documental dos preços e cumprindo as exigências editalícias. Sendo então a empresa **CLASSIFICADA e VENCEDORA** no que se refere à proposta mais vantajosa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 41.862.481/0001-50)** no valor de **R$ 110.376,31 (Cento e dez mil, trezentos e setenta e seis reais, e trinta e um centavos)**. Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 23 de março de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:AD35633F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

10º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Reajuste de valor** ao **Contrato nº 022/2014,** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO ESTAÇÃO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024**, fica reajustado passando o valor total de **R$ 81.091,80 (oitenta e um mil noventa e um reais e oitenta centavos)** para o valor total reajustado de **R$ 84.165,12 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas segunda, terceira e sexta.

Parágrafo Único – Conforme Ofício SAF/GAB/SPSDH n° 085/2023, Justifica-se a renovação devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação do contrato junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto de locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previsto e amparado na lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo mediante emissão da nota de empenho, serão custeados pela dotação orçamentária abaixo indicada:
Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho: 2023-714
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Imposto
Valor Global Empenhado: 70.889,12 (setenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

Paulista/PE, 08 de fevereiro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4DB75B48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXXI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMAP – PAULISTA – PERNAMBUCO

LEI Municipal no 4331/2013

Ata da XXXI Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAP, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, agendada para às quinze horas, no auditório da Secretaria de Infraestrutura, no Centro Administrativo da Prefeitura, localizado na Avenida Geraldo Pinho Alves (antiga Avenida Brasil), número 222, Maranguape I, Paulista – PE, onde estavam presentes os conselheiros representantes das seguintes instituições:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Secretaria Executiva de Meio Ambiente: Vice-Presidente (suplente): Clécio Araújo da Silva; Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA: Titular: Sargento Edson Castro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Águas do Nordeste – ANE: Suplente: Renata Silva; Associação Amigos de Nossa Senhora da Conceição: Titular: Alexssandro Bonifácio dos Santos; Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON: Titular: Avelar de Castro Loureiro Filho; Suplente: Flávia Cunha.

VISITANTES: Bruna Roberta Santos Maldonado (Analista Ambiental da SEMA); José Constantino (Analista Ambiental da SEMA); Victor Hugo Bold (Técnico Ambiental da SEMA e Assessor do Gabinete); Daniel Albuquerque (Técnico Ambiental da SEMA); Silvio Batista (Coordenador do NSU da SEMA); Ricardo Melo (Superintendente do Licenciamento); Hermon Filho (Consultor da Empresa Calango); Abdias (Técnico do Licenciamento).

Às 15hs o Sr. Clécio Araújo iniciou a reunião, com os presentes, dando as boas-vindas, falando em seguida da convocação feita para esta reunião, através de ofícios, mensagens no WhatsApp e ligações para os conselheiros e da importância da presença de todos no dia de hoje. Destacando a Criação da Unidade de Conservação Parque do Janga como o ponto principal da reunião.
O Sr. Clécio Araújo introduziu o assunto falando das vistorias realizadas na FURB (Floresta Urbana) Mata do Janga, Unidade de Conservação Estadual, gerida pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente), a realidade que se encontra a FURB, degradada, com áreas imensas queimadas, desmatadas, áreas cercadas e com construções irregulares, vários pontos de descartes irregulares de resíduos sólidos (lixo). Em seguida, o secretário executivo falou da ZECUA (Zona Especial de Conservação Urbana e Ambiental) Janga e das invasões de terras, construções irregulares e desmatamentos que vem combatendo em parceria com a CIPOMA, DEPOMA, 17º Batalhão da Polícia Militar, Analistas e Técnicos Ambientais da SEMA. Falou que a FURB Mata do Janga e Parque do Janga estão inseridos nessa ZECUA. Disse que Avelar fará uma fala sobre a sua experiência e vivencia nessa área e que, logo depois, será aberto para discursão sobre a minuta do Decreto de Criação da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA Parque do Janga (Área de Preservação Ambiental Parque do Janga) sugerida pela SEMA.
O Sr. Avelar Loureiro abordou o assunto, fazendo um histórico dessas áreas (FURB Mata do Janga e ZECUA Parque do Janga), desde a elaboração do primeiro Plano Diretor do Paulista, cuja comissão participou, até os dias atuais. Destacou que a Unidade de Conservação Estadual deveria ter sido criada com a área toda, englobando a Mata do Janga e o Parque do Janga. Avelar relatou a insegura da ZECUA Parque do Janga e da necessidade de se criar, com urgência, uma unidade de conservação da natureza, para tentar evitar mais degradações e para que as punições sejam mais severas. Falou da grande invasão de terra orquestrada em 2010, que hoje é conhecida como a comunidade Vale da Paz. Informou que a Prefeitura realizou diversas reuniões no Ministério Público, na época, e o Ministério Público recomendou que fosse feita a regularização fundiária dessas famílias que hoje formam o Vale da Paz. Na época, a Prefeitura realizou o Cadastro de 2500 famílias para a regularização fundiária e que não iria admitir nenhuma invasão a mais. Mas que, paralelamente, começou uma expansão organizada das invasões de terras, com

arruamento, topógrafo, maquinários. Avelar falou da preocupação que Clécio Araújo estava com relação a essas invasões e desmatamentos da área. Avelar sugeriu uma contraofensiva e que há seis meses Clécio falou do início da operação, mas que a Prefeitura não tinha condições de fazer patrulhamento diário e nem de cerca a área sozinha. Avelar falou que colocou dois homens fazendo ronda permanente de moto para monitorar a área e que cercou 45 hectares de áreas para tentar coibir as invasões.
O analista Constantino perguntou ao Sr. Avelar a quem pertence a área.

Avelar informou que a área pertence a CTP e que esta, abre mão da sua área, doando para a Prefeitura criar uma Unidade de Conservação Municipal. Disse ainda, que a Prefeitura precisa adotar o espaço como importante para ela, para o município, para poder preservar. Precisa criar uma unidade de conservação da natureza, começar a cercar, elaborar plano de manejo, colocar trilhas. E falou que "quem usa preserva".
O Sr. Alexssandre falou sobre a problemática que tem essa área, da insegurança e invasões de terras que são antigas.
Constantino mostrou, na televisão, o mapa da ZECUA Janga, destacando a área da FURB Mata do Janga e do Parque do Janga (unidade a ser criada) para os presentes entenderem a situação. Falou sobre o plano de voo realizado numa parte da área, onde se concentraram as invasões e desmatamentos. Falou das vistorias realizadas nessa área junto com técnicos ambientais (Juliana, Maurício, Daniel), os analistas ambientais (Bruna e Tiago) e outros servidores da SEMA (Rômulo Ramos e Clécio) com a presença da CIPOMA, DEPOMA e 17º Batalhão da Policia Militar para verificar a situação do local. Constantino perguntou para Avelar sobre a mudança de uma Zona de Conservação para uma Unidade de Conservação, qual a diferença.
O Sr. Avelar respondeu que a Unidade de Conservação é mais restritiva.
A Sra. Renata falou sobre os estudos para elaboração do plano de manejo realizado na FURB Mata do Janga feito pela ANE. Destacou que a FURB tem uma grande diversidade biológica, que existe a presença do rio Paratibe dentro da FURB, problema de segurança e a quantidade enorme de resíduos sólidos e ocupações irregulares encontrados nessa área. Destacou a importância da área total da ZECUA para a drenagem urbana, escoamento das aguas das chuvas e do armazenamento de agua no solo. E falou que toda a área deveria ser preservada.
O técnico ambiental Daniel colocou alguns pontos que julgou importantes para reflexão: no passado foram definidas Unidades de Conservação Municipais, feitas de forma "atravessadas" e que trazem complicações hoje para SEMA; falou que o conselho de meio ambiente pode contribuir para ajudar na criação da nova unidade de conservação municipal; falou que o decreto de criação da nova Unidade de Conservação não vai impedir os avanços das invasões e que precisa fazer um estudo social.
Avelar destacou que o caminho é: primeiro, criar a unidade de conservação municipal pela urgência da situação em que se encontra a área e, depois, realizar os estudos necessários para elaborar o plano de manejo, onde serão definidos os equipamentos que serão instalados, etc.
O Sr Hermon falou que entende a preocupação de Daniel e os pontos levantados por ele e também por Avelar. Que a unidade de conservação precisa ser mais restritiva. Que a APA é muito flexível e que nesse momento não pode haver tolerância por parte da SEMA para com as invasões e os crimes cometidos. Falou da importância de ser feita uma força tarefa para conter as invasões. Destacou a dificuldade que a prefeitura tem para proteger a área e o Estado também com relação a FURB do Janga. O tempo que se leva para fazer o plano de manejo da unidade e que não tem como esperar o plano ficar pronto para começar a proteger a área. Relatou que foi na área em 2020 com analistas da SEMA e falou na época que a área deveria ser protegida.
Avelar falou que se compromete a bancar os estudos da unidade para a elaboração do plano de manejo durante dois anos.
A analista ambiental Bruna Maldonado fez uma pergunta ao Sr. Hermon, diante do relato que ele fez e dos pontos destacadas, na opinião dele, qual seria a melhor categoria para enquadrar a Unidade de Conservação a ser criada.
Hermon respondeu que é a Unidade de Proteção Integral, diante da urgência e necessidade de se restringir o acesso e aumentar a severidade das punições.
O Sr. Alexssandro falou que precisa manter a área toda protegida e decretar toda a área como unidade de conservação de proteção integral. Em seguida, parabenizou o Secretário Clécio pelo trabalho realizado, pelas ações de combate ás invasões, desmatamentos e construções irregulares, não só na área em questão, mas no município todo. Falou da importância dos projetos Observando os Rios do SOS Mata Atlântica e do Meio Ambiente Sem Fronteiras em parceria com Olinda. E disse que acompanha os dois nas redes sociais. Em seguida, Alexssandro cobrou os carros da compensação ambiental da empresa Votorantim; cobrou os planos de manejo das outras unidades de conservação municipais e que a sema veja qual empresa está faltando realizar as compensações e pagar multas e que esses recursos sejam destinados aos projetos da SEMA e elaboração dos planos de manejo. Falou do Plano de Educação Ambiental junto com a Secretaria de Educação, sugerido anteriormente, em outra reunião do conselho. Falou da importância de trazer as universidades e faculdades para ajudar com o projeto e também, da instalação de um pluviômetro no município. Sugeriu a construção de um Centro de Estudo e Educação Ambiental na Mata do Frio para realizar intercambio. Falou que se nada for feito para preservar as matas e rios, o município vai sofrer com as chuvas e os alagamentos. Disse que precisa convocar e envolver a promotoria de justiça, batalhão da polícia, secretaria de defesa, na preservação das áreas, destacando a insegura e as ameaças que Avelar e seus funcionários sofreram.
Renata falou que gostou da sugestão de Hermon e relatou a experiência da ANE na criação da APA Sítio dos Pintos, em Dois Irmãos. Que primeiro criaram a Unidade de Conservação devido a urgência e, depois, realizaram os estudos para elaboração do plano de manejo. Destacou que é no plano de manejo que estabelece o zoneamento da área da unidade. E lembrou da importância do recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custear a elaboração dos estudos e do plano de manejo.
A analista Bruna Maldonado concordou com Renata e explicou sobre a minuta do decreto de criação da unidade de conservação Parque do Janga. Que foi elaborada por ela e pela técnica ambiental Juliana Lira e o porquê de ter colocado como uma unidade de conservação de uso sustentável, na tipologia de Área de Preservação Ambiental – APA. Que seria mais fácil recategorizar uma unidade mais flexível para uma unidade restritiva do que ao contrário. Mas que compreende as colocações de Hermon e concorda com a justificativa dele, de ser Unidade de Proteção Integral.
Silvio Batista falou sobre o plano diretor do município, informando que a área já é uma ZECUA, uma zona de conservação e sugere que a unidade seja de proteção integral. Sugere também, uma data para debater e deliberar sobre a minuta de criação da unidade, devido a situação emergencial, já que a reunião não teve quórum. Silvio falou sobre as compensações ambientais, respondendo os questionamentos de Alexssandre.
O Sargento Castro, da CIPOMA, parabenizou o Secretario Clécio pela iniciativa de criar uma unidade e proteger a área, pelas ações realizadas de combate as invasões e desmatamentos e falou da construção de um cronograma para a CIPOMA acompanhar as ações realizadas pela SEMA e se colocou à disposição em nome da CIPOMA para contribuir com o que for preciso, dentro das suas competências.
Hermon falou da importância de negociar com a CTP a doação da área e defendeu a unidade de proteção integral.
Avelar falou que já negociou com a CTP a doação da área e que, a CTP, já abriu mão, doando para a Prefeitura.
Constantino mostrou a imagem feita pelo drone, a situação de degradação que ela se encontra. Reafirmando a urgência de proteger a área.
Avelar falou que irá passar as coordenadas de localização das cercas instaladas na área por ele. Falou que o mesmo erro cometido na mata do frio, não seja repetido com essa nova unidade: não cercar todo perímetro da unidade. E destacou a importância de deixar um caminho para a realização de monitoramento diário com uso de moto, circulando por todo o perímetro da unidade.
Clécio destacou que na área da nova unidade não tem um número expressivo de construções caracterizadas como moradia. E sim, lotes demarcados com cercas e com plantios de culturas agrícolas. Relatou

as prisões realizadas na área e que as três últimas vão responder por crime ambiental. E disse que concorda que a unidade seja de proteção integral diante de tudo que foi exposto pelos conselheiros e convidados.
Hermon falou sobre a questão do quórum da reunião de hoje, fazendo um link com a fala de Silvio. E destacou que o Secretário Clécio pode fazer o decreto de criação da unidade de conservação, porque se trata de uma situação emergencial, de proteção integral, e que não precisa da votação do conselho para isso, ou seja, não necessitando de quórum. Destacando o princípio da precaução e prevenção e acreditando que nenhum conselheiro iria ser contra a essa decisão tão importante para o município. E falou que Silvio, como advogado, poderia explicar melhor os referidos princípios.
Silvio destacou a existência desses princípios e falou da situação emergencial e das prisões realizadas, da advogada do movimento criado para defender o direito a propriedade dos invasores e que foi informado a advogada que se trata de uma ZECUA, uma zona de conservação e por isso, não passível de regularização fundiária.
Alexssandro sugeriu uma reunião extraordinária para deliberar sobre o decreto de criação da unidade.
Avelar pediu que a minuta seja alterada para proteção integral e que irá ter uma reunião com o Prefeito em breve e que já aproveitaria a oportunidade para falar da criação da unidade e pedir para o mesmo assinar o decreto.
Clécio falou sobre a audiência que teve com a promotora Mirella para tratar sobre o reforço para proteção dessa área e de outras no município. Disse da importância da importância de construir o decreto com a participação do conselho municipal de meio ambiente e que o mesmo delibere sobre o decreto e a criação da unidade de proteção integral e colocou para votação.
Todos os conselheiros votaram e por unanimidade foi aprovada a criação da unidade de conservação de proteção integral Parque do Janga.
A analista Bruna Maldonado falou que diante de tudo o que foi colocado, dos princípios da prevenção e precaução, da urgência de se proteger a área, da necessidade emergencial de conter as invasões de terras e desmatamentos e degradações ambientais da área em questão, do poder que o secretário tem e do dever que o mesmo tem diante disso e por todos terem aprovado a criação da unidade, o decreto em questão será alterado de Uso Sustentável para Proteção Integral e que as alterações necessárias serão feitas e o mesmo será enviado para os conselheiros para que os mesmos tomem ciência das alterações.
Avelar falou da importância em dar visibilidade a criação da unidade, divulgando nas redes sociais da prefeitura e em outros canais de mídias sociais.
Clécio pediu para que Hermon falasse sobre a situação dos carros da compensação ambiental da empresa Votorantim, como representante da mesma.
Hermon explicou que os carros já foram comprados, que estão em processo de documentação e que em breve vão chegar para a sema.
Clécio falou da importância de criar um Sistema Integrado de Proteção Ambiental, envolvendo vários órgãos de forma articulada em prol da preservação ambiental do município. Entre eles: a CIPOMA, DEPOMA, Ministério Públicos, CPRH, Guarda Municipal, Polícia Militar, SEMA. Falou da criação da Patrulha Ambiental Voluntária com iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente, com a participação dos técnicos e analistas ambientais da SEMA. E falou da importância dos carros da compensação ambiental para o suporte nos monitoramentos, fiscalizações e realizações dos projetos ambientais da SEMA e disse, que por se tratar de uma compensação ambiental, os carros têm que ser de uso exclusivo das atividades da SEMA, não podendo serem destinados para usos das outras secretarias e nem para outras atividades que não sejam da SEMA.
Alexssandro falou que precisa cobrar da câmara dos vereadores a participação deles, a criação de leis e destinação de recursos para ajudar na preservação ambiental do município, do meio ambiente que é um bem de todos.
Clécio falou que ficou deliberado e aprovado por unanimidade a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral Parque do Janga e seu respectivo decreto.
Dessa forma, sem mais nada a tratar, o Sr. Vice-Presidente do Conselho, o Secretário Executivo de Meio Ambiente, Clécio Araújo, deu por encerrada a reunião às 16h35.
Essa ata será assinada por mim, Bruna Roberta Santos Maldonado, Analista Ambiental da SEMA, que secretariei a presente reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelos demais Conselheiros, após sua leitura e aprovação.

Paulista, vinte e oito de dezembro de dois mil e dois (2022).

_____
CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA

_____
BRUNA ROBERTA SANTOS MALDONADO

Assinatura dos Conselheiros Presentes:
_____
_____
_____
_____

VICTOR HUGO WILLIAM BOLD
Mat.: 14569

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:08117673

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA nº 017/2023** – **DISPENSA SEPA nº 015/2023,** cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas ida e volta – Recife/Foz do Iguaçu, para 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Educação participar do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser realizado no período de 28 a 31 de março, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa **CLUBE TURISMO YURI HOME OFFICE, inscrita no CNPJ nº 46.143.881/001-09**, com o valor total de **R$ 5.639,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 22 de março de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:F439D39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 025/2022

1ª NOTIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2023
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO): PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Belém do São Francisco – PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da prestação do serviço de transporte escolar de maneira segura e adequada descrita no preâmbulo, com fulcro no Contrato nº 021/2023, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 052/2022, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2022, para contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de georrefenciamento e planilhas adjudicadas e homologadas. A empresa **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 27.458.259/0001-37**, com sede na rua Valdemar Menezes, nº 1644, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, representada neste ato pelo **Sr. Emanuel Messias Concerva de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF sob nº 009.149.464-80** foi classificada, declarada vencedora das **rotas: 004, 008, 014, 018, 024, 028, 037, 038, 013, 015, 016, 017, 031, 032,** e foi adjudicado o menor valor de R$ 175.110,00/mensal, perfazendo o valor anual de R$ 2.101.319,97.
A homologação do certame ocorreu em 14/02/2023 e o contrato nº 021/2023 foi assinado pela parte contratada em 17/03/2023 e pela parte contratante em 15/02/2023. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes do objeto da licitação com início e início em 15/02/2023.
Após visita feita pelo membro do GTEM (Gestão de Transporte Escolar Municipal) e Fiscal de Transporte da Secretaria Municipal de Educação em 20/03/2023, no Distrito do Riacho Pequeno, foi constatado nos seguintes veículos:

MOTORISTA	PLACA		
JOÃO OTAVIO LUCAS DA CONCEIÇÃO	HYW7C46		
ANTONIO CARLOS DA SILVA	DTC0037		
ARMANDO JOSE DA SILVA	NLX7375		

O relato aconteceu na manhã do dia 20/03/2023 através de denúncia via ligação em nome de pais de alunos, para a Secretaria Municipal de Educação e averiguada pelo Fiscal de Transporte, que veículo conduzido pelo motorista JOÃO OTAVIO LUCAS DA CONCEIÇÃO de placa HYW7C46, encontra-se em situação inadequada para transporte escolar, de acordo com todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE. A placa encontra-se em divergência com a fornecida em Planilha EXCEL para a Secretaria Municipal de Educação, sem cinto de segurança, inapropriado para locomoção de alunos e com o banco do motorista totalmente desapropriado. Como consta em anexo nas seguintes fotos:

FOTO 1 FOTO 2 FOTO 3

2º RELATO

O veículo conduzido pelo motorista ANTONIO CARLOS DA SILVA de placa DTC0037, encontra-se em situação inadequada para transporte escolar, de acordo com todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE, sem cinto de segurança, inapropriado para locomoção de alunos. Como consta em anexo nas seguintes fotos:

FOTO 1 FOTO 2 FOTO 3

3 º RELATO

O veículo conduzido pelo motorista ARMANDO JOSE DA SILVA de placa NLX7375, encontra-se em situação inadequada para transporte escolar, de acordo com todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE, sem cinto de segurança, inapropriado para locomoção de alunos, esse não foi possível as fotos, pois o mesmo estava em rota.
Todavia, para que não haja necessidade de uma 2º notificação e de um devido processo administrativo, a empresa contratada, até a presente data a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada para reorganizar e adequar legalmente os veículos acima citados.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REORGANIZAR E ADEQUAR LEGALMENTE OS VEÍCULOS. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.
As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações;
A irregularidade do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a ser responsabilizada caso ocorra algum acidente com o transporte escolar, colocando em risco a vida das crianças e condutor;
O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a frota não seja SUBSTITUIDA e/ou REGULARIZADA, de acordo com TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT), DO CONTRAN, DENATRAN E DETRAN/PE E CLAUSULAS DO CONTRATO, sem paralisação do transporte dos alunos no período de reparos e substituição, assegurando o direito do aluno a 200 dias letivos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:
1º - 2º Notificação
2º - Aplicação de sanções e penalidades,

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Belém do São Francisco – PE, 23 de março de 2023.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:57125256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado	V.ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	75.000	R$ 4,89	5,28	29.250,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:
_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:52C23B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCSA-SMI-SMCRSP-SMGOP-SMPMA-SMAJ/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 003/2023 – **Processo Licitatório**: 002/PMCSA-SMI-SMCRSP-SMGOP-SMPMA-SMAJ/2023 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 001/PMCSA-SMI-SMCRSP-SMGOP-SMPMA-SMAJ/2023. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **conforme segue:**
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H:** TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT HI WALL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	14
2	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H:** TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT HI WALL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	3
3	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H:** TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT HI WALL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	6
4	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H:** TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT PISO TETO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	3

Sagrando-se vencedora as empresas:

1- F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 07.999.951/0001-65, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 21.544,60 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
2- GO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 44.060.520/0001-65, ARREMATANTE DOS ITENS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 6.890,22 (SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
3- D M P DE A RODRIGUES – CNPJ Nº 24.083.086/0001-21, ARREMATANTE DOS ITENS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 32.987,94 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
4- M FELIPE GALVÃO – CNPJ Nº 24.183.988/0001-30, ARREMATANTE DOS ITENS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 23.899,98 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B319B939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: nº: 33.204.941/0001-04, com sede situada no seguinte endereço, Granja São José, BR 101, S/N, Santa Rosa, Palmares-PE. Representante Legal: PAULO EDUARDO LAU DE MELO, CPF: nº:089.010.724-67, CNH: 05653674044, DETRAN/PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 8.491,50 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
35	PURIFICADOR DE AR	ULTRA FRESH	Unidade	850	R$ 9,99	R$ 8.491,50
TOTAL GLOBAL= R$ 8.491,50						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2620A98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: ÚNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ: nº43.392.983/0001-61, com sede situada no seguinte endereço, Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE. Representante Legal: RAFAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA, CPF: 120.677.644-70 RG: 4174778 SSDS/PB. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
32	PASTILHA SANITÁRIA	ULTRA FRESH	Unidade	1900	R$ 1,68	R$ 3.192,00
TOTAL GLOBAL= R$ 3.192,00						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:74C333FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: PATRICIA FERREIRA BERNARDO,** CNPJ: 38.259.698/0001-37, com sede situada no seguinte endereço, Sitio Barriguda, S/N, Zona Rural, Caetés-PE. Representante Legal: PATRICIA FERREIRA BERNARDO, CPF: 832.724.454-04 CNH: 02679011846 DETRAN/PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 68.330,00 (sessenta e oito mil trezentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
02	ALCOOL 70 %	PETRIBU	Unidade	1950	R$ 12,10	R$ 23.595,00
09	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	CRISTALCOPO	Unidade	11500	R$ 3,89	R$ 44.735,00
TOTAL GLOBAL = R$ 68.330,00						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:41F5AE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** CNPJ: 06.536.960/0001-57, com sede situada no seguinte endereço, Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, São José,

Garanhuns/PE. Representante Legal: CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, CPF: 14331012468 RG: n° 134.536-8, SSP-PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	Soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com o teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante em embalagem com tampa rosqueável lacre de segurança contendo 1 Litro. Especificações de acordo com PORTARIA SVS 89, DE 25 DE AGOSTO DE 1994	LIMPA BEM/PRODUTOS KILIMPE	LITRO	28000	R$ 1,35	R$ 37.800,00
43	SACO DE LIXO 30 LTS	Saco de lixo 30 litros, preto, espessura mínima 006 mm, capacidade para 30 litros, reforçado, medindo aproximadamente 59x62 pacote com 10UND.	DOKAPACK/INDISTRIA E COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA	PCT	15000	R$ 0,81	R$ 12.150,00
TOTAL GLOBAL= R$ 49.950,00							

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:AADFFE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTO LTDA,** CNPJ: 17.238.558/0001-02, com sede situada no seguinte endereço, Rua Ary Barroso, 206 , Santo Antônio Garanhuns/PE. Representante Legal: JOSELITO DE BARROS SOUTO, CPF: nº 27.220.904-49, CNH: n° 04038851627, DETRAN-PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado: R$ 75.270,00** (setenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
28	PANO DE CHÃO	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	Unid.	4100	R$ 2,70	R$ 11.070,00
31	PAPEL HIGIÊNICO	PÉTALAS/CRISTAL IND E COM DE EMB PLASTICAS LTDA	Unid.	1550	R$ 30,00	R$ 46.500,00
37	SABÃO EM BARRA	SPUMIL/JF IND.E COMÉRCIO LTDA	Unid.	2700	R$ 5,00	R$ 13.500,00
45	VASSOURA DE NYLON	BELLANO/ BELANO LTDA	Unid.	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
TOTAL GLOBAL= R$ 75.270,00						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:A969AC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, com sede situada no seguinte endereço Avenida Francisco Branco, 1237, São José, Garanhuns/PE,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA, CPF: nº 030.824.314-53, CNH: n° 01809208122, DETRAN-PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado: R$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado R$	Vl. Total
20	GARRAFA DE CAFÉ	UNIDADE	Tramontina	80	R$ 123,00	R$ 9.840,00
TOTAL GLOBAL= R$ 9.840,00						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CD21C65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais. **DETENTORA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com sede situada no seguinte endereço Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF: nº 071.955.624-41, CNH: n° 04489071443, DETRAN-PE. **Vigência da ARP:** de 13//03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado: R$ 138.635,00** (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço Unitário Registrado R$	Vl. Total
3	BACIA 10L	UNIDADE	MERCONPLAS	100	R$ 4,67	R$ 467,00
4	BACIA 30L	UNIDADE	MERCONPLAS	100	R$ 15,36	R$ 1.536,00
5	BALDE 20L	UNIDADE	MERCONPLAS	100	R$ 8,68	R$ 868,00
6	CX ORGANIZADORA	UNIDADE	SANREMO	50	R$ 49,32	R$ 2.466,00
7	CERA LÍQUIDA	UNIDADE	POLYLAR	450	R$ 6,23	R$ 2.803,50
8	CLORO	UNIDADE	MAXLIMP	4700	R$ 2,00	R$ 9.400,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML	UNIDADE	CRISTALCOPOS	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
11	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	MAXLIMP	3200	R$ 1,18	R$ 3.776,00
12	DESINFETANTE	UNIDADE	MAXLIMP	8800	R$ 1,26	R$ 11.088,00
13	DETERGENTE	METRO	MAXLIMP	6300	R$ 1,02	R$ 6.426,00
14	ESCOVA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	CRISTAL	198	R$ 2,50	R$ 495,00
15	ESPANADOR DE PÓ	UNIDADE	CRISTAL	100	R$ 8,39	R$ 839,00
16	ESPONJA LAVAR PRATO	UNIDADE	BRILHUS	3800	R$ 0,40	R$ 1.520,00
17	ESPONJA LÃ DE AÇO	UNIDADE	LUSTRO	2800	R$ 0,52	R$ 1.456,00
18	FLANELA AMARELA	UNIDADE	MC	1600	R$ 1,57	R$ 2.512,00
19	FÓSFORO	UNIDADE	OLHO	700	R$ 1,80	R$ 1.260,00
21	GUARDANAPO	UNIDADE	BRASILEIRO	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
22	INSETICIDA	UNIDADE	MORTEIN	950	R$ 4,04	R$ 3.838,00
23	LIMPADOR DE VIDROS	UNIDADE	MAXLIMP	820	R$ 3,00	R$ 2.460,00
24	LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE	PANDA	530	R$ 0,63	R$ 333,90
25	LUVA BORRACHA	UNIDADE	SANRO	700	R$ 3,43	R$ 2.401,00
26	PÁ PARA LIXO	UNIDADE	CRISTAL	240	R$ 2,66	R$ 638,40
27	PALITO DE DENTE	UNIDADE	GABOARDI	3200	R$ 0,72	R$ 2.304,00
29	PANO DE PRATO	UNIDADE	SÃO JOSÉ	1900	R$ 1,53	R$ 2.907,00
30	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	WYDA	600	R$ 1,39	R$ 834,00
33	PAPEL TOALHA	UNIDADE	DEBELLE	1100	R$ 1,48	R$ 1.628,00
34	POLIDOR ALUMÍNIO	UNIDADE	MAXLIMP	3000	R$ 1,07	R$ 3.210,00
36	RÓDO	UNIDADE	CRISTAL	600	R$ 3,86	R$ 2.316,00
38	SABÃO EM PÓ	UNIDADE	MARILUX	5500	R$ 1,33	R$ 7.315,00
39	SABONETE EM BARRA	UNIDADE	EVEN	1400	R$ 0,81	R$ 1.134,00
40	SACO DE LIXO 100LTS	UNIDADE	DONAPACK	350	R$ 8,66	R$ 3.031,00
41	SACO DE LIXO 100LTS	UNIDADE	DONAPACK	23000	R$ 1,22	R$ 28.060,00
42	SACO DE LIXO 15 LTS	UNIDADE	DONAPACK	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
44	SACO DE LIXO 50 LTS	UNIDADE	DONAPACK	24000	R$ 0,50	R$ 12.000,00
46	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	CRISTAL	480	R$ 1,74	R$ 835,20
47	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	CRISTAL	300	R$ 3,57	R$ 1.071,00
48	VASSOURA BANHEIRO	UNIDADE	CRISTAL	250	R$ 1,78	R$ 445,00
49	VASSOURÃO	UNIDADE	CRISTAL	300	R$ 6,27	R$ 1.881,00
TOTAL GLOBAL= R$ 138.635,00						

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:789D2EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMC

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **DETENTORA: ROCHA & ASSIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.235.187/0001-87, domiciliada na Avenida Deolinda Silvestre Valença, n° 206, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na cidade de Garanhuns - PE. **Vigência da ARP** de 23/03/2023 a 23/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qdt.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, De acordo com a legislação vigente da ANP, acondicionado em botijão com 13 Kg, composição básica propano e	CARGA BOTIJÃO	BRASIL GÁS	480	R$ 105,00	R$ 50.400,00

	butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel comercial, produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.					
TOTAL R$ 50.400,00						

Capoeiras/PE, 20 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E7F4FF25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **DETENTORA: ROCHA & ASSIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.235.187/0001-87, domiciliada na Avenida Deolinda Silvestre Valença, n° 206, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na cidade de Garanhuns - PE. **Vigência da ARP** de 23/03/2023 a 23/03/2024. **Valor Global Registrado**: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qdt.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	**CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, De acordo com a legislação vigente da ANP, acondicionado em botijão com 13 Kg, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel comercial, produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.**	**CARGA BOTIJÃO**	**BRASIL GÁS**	**160**	**R$ 105,00**	**R$ 16.800,00**
TOTAL R$ 16.800,00						

Capoeiras/PE, 20 de março de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:C56686E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **DETENTORA: ROCHA & ASSIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.235.187/0001-87, domiciliada na Avenida Deolinda Silvestre Valença, n° 206, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na cidade de Garanhuns - PE. **Vigência da ARP** de 23/03/2023 a 23/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qdt.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	**CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, De acordo com a legislação vigente da ANP, acondicionado em botijão com 13 Kg, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel comercial, produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.**	**CARGA BOTIJÃO**	**BRASIL GÁS**	**280**	**R$ 105,00**	**R$ 29.400,00**
TOTAL R$ 29.400,00						

Capoeiras/PE, 20 de março de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:A2AC9D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo Licitatório nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SERTAO CENTRAL GAS LTDA, CNPJ Nº 09.005.003/0001-92, estabelecida à AV CORONEL VEREMUNDO SOARES, 984 -A, N S DAS GRAÇAS, Salgueiro-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2.997.322 SSP/CE e do CPF n.º 458.584.544-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

TEM:	DESCRIÇÃO:	UND.:	QUA NT.:	VALOR UNIT.:	MARCA/MO DELO:	VALOR TOTAL:
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG.	UND	130	115,90	NGB	**R$ 15.067,00**
TOTAL:						**R$ 15.067,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 de Março de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 002/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023 de março de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **21 de março de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Sertao Central Gas LTDA,
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A80AB7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo Licitatório nº 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de EDUCAÇÃO , a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SERTAO CENTRAL GAS LTDA, CNPJ Nº 09.005.003/0001-92, estabelecida à AV CORONEL VEREMUNDO SOARES, 984 -A, N S DAS GRAÇAS,**
Salgueiro-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2.997.322 SSP/CE e do CPF n.º 458.584.544-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

TEM:	DESCRIÇÃO:	UND.:	QUA NT.:	VALOR UNIT.:	MARCA/MO DELO:	VALOR TOTAL:
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG.	UND	228	118,00	NGB	**R$ 26.904,00**
TOTAL:						**R$ 26.904,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de Março de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 007/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de março de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **20 de março de 2023**

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação
Portaria de Nomeação N° 006/2021

Sertao Central Gas LTDA,
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8A8AEC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de 01 (um) aparelho televisor, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS Medida Mínima da Tela 40 Polegadas; Visor com tecnologia LED; Possuir função Smart TV. Possuir Wifi Integrado; Possuir conexão RJ45 integrado: Possuir Conversor digital integrado; Possuir sistema de espelhamento de tela de Smatphone, tablet e notebook; Resolução mínima de 1920*1080: Prop. Imagem: 16:09; Frequência Hz: 60 Hz. Sistema De Cores: Palm-M/Ntsc/Pal-N. Potência De Saída de no mínimo 10 w RMS, Estéreo/Sap; Possuir 1 (uma) entrada De Vídeo Componente, uma entrada Áudio/Vídeo; Possuir no mínimo 02 (duas) Entradas Hdmi e no mínimo 1 (uma) entrada USB; Possuir 1 (uma) entrada Rf Para TV a cabo; Acessórios: Controle Remoto, Alimentação De Energia: 100-240v automático RECURSOS Ajustes De Formato Da Tela: 16:9/ Just Scan/ Definir Por Programa/4:3/Zoom/Cinema Zoom 1; Pré Ajustes De Imagem: Vivo/Foto/Padrão/Eco/Cinema/Torcida/Jogos/Isf Expert1 / Isf Expert 2; Ajuste Temperatura: Quente/Médio/Frio; Outros Ajustes De Imagem: Contrate/Brilho/Cor/Nitidez/Backlight/Tom/Opção De Imagem/Controle Avançado/Redefinir; Modos De Som: Padrão/Música/Cinema/Torcida/Noticias/Jogos; Ajustes De Som: Balança/Configuração Personalizada (Ajustes De Frequências) Relógios: Ligar/ Desligar TV/Função Soneca. Possuir a função Closed Caption e função Mudo.	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/03/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EFB84FD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Liquidificador: Cor: Preto; Potência: 1400W; Função: Pulsar; Voltagem: 220 volts; Capacidade: 3 litros Material do copo: Acrílico; Capacidade do copo: 3 litros; com filtro; Lâmina integradas ao copo; garantia mínima de 1 ano;	UND	01	R$	R$
02	Peneira de Plástico Diâmetro de 16cm; Material: Plástico; Cor: Branca	UND	01	R$	R$
03	Jarra de vidro com tampa para Suco e Água; Capacidade: 1,2 litros; Material da Jarra: Vidro Material da Tampa: Acrílico	UND	01	R$	R$
04	Jarra de vidro sem tampa para Suco e Água; Capacidade: 1,5 litros; Material da Jarra: Vidro Material da Tampa: Acrílico	UND	01	R$	R$
05	Bandeja de Inox retangular – Medidas: 40x29cm; Material Aço inox; Formato Retangular;	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/03/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E4D6E9DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de uniformes, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina, camisa social com manga curta, tecido tricoline, com bordado frontal superior do lado esquerdo – Tamanhos: P ao GG. Cor e modelo será definida na hora do pedido.	UND	24	R$	R$
02	Camisa social feminina, camisa social com manga longa, tecido tricoline, com bordado frontal superior do lado esquerdo – Tamanhos: P ao GG. Cor e modelo será definida na hora do pedido.	UND	24	R$	R$
03	Camisa social masculina, camisa social com manga longa e com bolso frontal superior do lado esquerdo, tecido tricoline, com bordado frontal superior do lado esquerdo – Tamanhos: P ao GG. Cor e modelo será definida na hora do pedido.	UND	16	R$	R$
04	Camisa social masculina, camisa social com manga curta e com bolso frontal superior do lado esquerdo, tecido tricoline, com bordado frontal superior do lado esquerdo – Tamanhos: P ao GG. Cor e modelo será definida na hora do pedido.	UND	16	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/03/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:47718BBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para locação e implantação de uma solução completa para Gerenciamento Eletrônico de Filas de Atendimento. Contemplando a disponibilização de software e hardwares, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo para gerenciamento de filas – Licença do software web; comodato do Mini PC/Player; comodato do Totem emissor de senhas; suporte técnico; relatório de tempo de espera e atendimento; suporte técnico; assistência técnica e garantia. Mini PC/Player: Com sistema operacional android, memória RAM de 2GB e memória ROM de 8GB, processador quadcore; Totem emissor de senhas: Móvel em aço, tela touchscreen capacitativa de 10 polegadas, sistema operacional Windows, impressora técnica com guilhotina para corte automático do papel após a impressão; Dispositivo para chamada de senhas. Inclusão de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Software (cabo, placa de vídeo, conversor, etc).	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/03/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2023. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 23 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:67A67AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

Garanhuns/PE, 21 de março de 2023.
À
E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, estabelecida na Rua Alice Dourado, n° 100, Heliópolis – Garanhuns/PE - CNPJ: 44.052.317/0001-47.

Processo Licitatório n° 010/2022 – Pregão Eletrônico n° 010/2022

CONTRATO N° 090/2022 CPLC

Sra. Emmanuele Cristina Almeida Cardoso – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 090/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio para os Acompanhantes e Pacientes em tratamento médico contínuo na Capital do Estado, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, referente aos itens do Pregão Eletrônico, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003/2023 e n° 004/2023, as quais exigem urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 003/2023		
1	Achocolatado, UHT, Ingredientes Básicos: leite, açúcar, cacau em pó, estabilizante, Aspecto: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: aspecto: liquido uniforme e homogêneo, isento de substâncias estranhas, coloração marrom escura, características: sabor e odor agradável suave, caraterísticos de chocolate, obtida através do processo e esterilização de formulado preparado específico, sendo envasado em embalagens cartonadas de 01 litro, contendo data de fabricação e número de lote e características nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	40 UND

5	Azeite de Oliva Extra Virgem. Óleo límpido e brilhante, produto da primeira prensagem a frio de oliva, acidez menor que 0,5% coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta garrafa de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 UND
7	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, qualidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20 UND
8	Biscoito doce tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20 UND
10	Biscoito amanteigado de chocolate a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330 g.	10 UND
11	Biscoito amanteigado – leite - a base de trigo, açúcar, soro de leite, sal, fermento químico, contendo estabilizante lecitina de soja e em dupla embalagem com no mínimo 330 g.	10 UND
16	Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 UND
17	Ervilha, em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem ter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data e entrega.	10 UND
20	Farinha de Trigo especial para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 UND
25	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1 UND
32	Manteiga composta por gordura láctea e sal. Valor calórico 730Kcal/100g (tolerância +/- 5%). No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com no mínimo 200g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	10 UND
35	Milho verde, em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 170 gramas, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação mão devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	10 UND
36	Óleo de soja refinado. Contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10 UND
41	Suco de frutas concentrado sabor goiaba em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	20 UND
42	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 500ml.	4 UND
45	Milho para Pipoca (emb. 500g) – milho de 1° qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isento de pedras, pragas ou parasitas. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo respectiva data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses, o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	4 UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 004/2023		
53	Presunto de peru, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada.	2 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **relação supra apresentada,** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:59B1493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

Garanhuns/PE, 21 de março de 2023.
À
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI ME, estabelecida na Rua Alice Dourado, n° 100, Heliópolis – Garanhuns/PE - CNPJ: 06.536.960/0001-57.

Processo Licitatório n° 010/2022 – Pregão Eletrônico n° 010/2022

CONTRATO N° 087/2022 CPLC

Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 087/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio para os Acompanhantes e Pacientes em tratamento médico contínuo na Capital do Estado, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, referente aos itens do Pregão Eletrônico, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003/2023 e n° 004/2023, as quais exigem urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 003/2023		
2	Achocolatado em pó – enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 01 ano.	1 UND
21	Farinha Láctea – farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerivitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, Vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: lata contendo 400g do produto.	4 UND
28	Iogurte – Bebida Láctea, sabor morango, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 900 G, 1° qualidade. O produto deverá ter validade não inferior a 45 dias.	40 UND
37	Refrigerante de laranja de primeira qualidade – Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pet com tampa rosca contendo 2 litros.	15 UND
39	Suco de frutas concentrado sabor caju em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	15 UND
40	Suco de frutas concentrado sabor uva em garrafas de 500ml. Contendo data de fabricação e validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	15 UND
46	PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	4 UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 004/2023		
51	Queijo de Coalho – elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, coalho e sal.	8 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **relação supra apresentada,** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2D232DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL

A Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, daConstituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Terapeuta Ocupacional para suprir demandas do município.

1.DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972
Ter idade mínima de 18 (dezoito);

Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.
Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

Foto 3X4 **(Obrigatório);**

RG **(Obrigatório);**

c) CPF **(Obrigatório)**;

Carteira de Habilitação (se houver);

Título de eleitor **(Obrigatório)**;

Certidão de nascimento/casamento **(Obrigatório)**;

Comprovante de residência **(Obrigatório);**

Registro no órgão de classe atualizado **(Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior);**

Reservista para homens **(Obrigatório);**

Diploma **(Obrigatório);**

Comprovante/declarações de experiência na área **(Obrigatório se houver);**

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível demestrado (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade aque concorre (se houver);

Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

Currículo vitae **(Obrigatório)**.;

Ficha de Inscrição – Anexo II **(Obrigatório)**.

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

2.2 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições estarão abertas no **período de 24/03, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03 e 31/03 de 2023 de 08:00 ás 17:00 horas**, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibimirim/PE.
As inscrições deverão ser online através do e-mail: selecaopublica@ibimirim.pe.gov.br com toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, e descriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena dde exclusão sumária do certame.

2.2.1 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.
São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.
Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.
Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

4. Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria GP nº 104/2023. Ver o numero**
Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.
Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.
O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.

5. Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: selecaopublica@ibimirim.pe.gov.br
Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.
Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.
O município de Ibimirim/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

5.1 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **05/04/2023,** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.
Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim a Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE, obedecidos osprazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.
Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.
Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.
Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;
O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;
O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;
O mais idoso;
Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Ibimirim (www.ibimirim.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim, no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município dos Municípios -AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

5.2 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.ibimirim.pe.gov.br

5.3 DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR**) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de

inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Ibimirim.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Ibimirim, localizado na Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.

5.5 DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos deladecorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no site www.ibimirim.pe.gov.br;
O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha deinscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibimirim/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Ibimirim.

Ibimirim, 24 de março de 2023.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde de Ibimirim

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHOE ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	0	R$ 2.152,64	30 h

REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

1. TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITO: Diploma de graduação em Terapia Ocupacional e respectivo registro no CREFITO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.152,64 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 horas
REGIME:Estatutário (Mensalista)
ATRIBUIÇÕES: Orientações para as pessoas com transtornos mentais,seus familiares e cuidadores; Atuação de forma integrada com as equipes multiprofissionais dos Centros de Atenção Psicossocial, promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional; Orientação as Equipes de Saúde da Família para identificação, abordagem e referência dos usuários com transtornos mentais, necessitando de atenção especializada; Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool, drogas e tabaco); Fomento/apoio a constituição de espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorializada; Realização/ coordenação/ incentivo a efetivação de oficinasterapêuticas e comunitárias; Elaborar projetosterapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com

a ESF; Identificar o público prioritário a cada uma das ações; Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos); Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros; Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Data de nascimento:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____ ( ) _____	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

10. ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:		**Sexo:**
	Endereço:		**Telefone: ( ) _____ ( ) _____**
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Ibimirim, de de 2023			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**24/03/2023**	www.ibimirim.pe.gov.br
Período de Inscrição	**24/03/2023 27/03/2023 28/03/2023 29/03/2023 30/03/2023 31/03/2023 Horários: 08:00 às 17:00h**	E-mail: selecaopublica@ibimirim.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**05/04/2023**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**06/04/2023 a 12/04/2023**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE
Julgamento do Recurso	**13/04/2023 a 17/04/2023**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**25/04/2023**	www.ibimirim.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA:

Nome completo CRM/UF: Especialidade:

Declaro que o (a) Sr (ª) Identidade nº ,CPF nº , inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº ,de

de de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999),(é /não é) portador (a)da Deficiência (física/auditiva/visual) deCID10, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ibimirim,_____/_____/2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4ºÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Pós-graduação em diversas areas, concluido	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD na area de saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacional e Nacionais na area de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em congresso na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (>_ 20hs) na area de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiencia no serviços Publico como Profissional da area de Terapia Ocupacional, comprovada por atestados das instituições que atuaou	10,0 pontos	60,0 pontos
De 6 mese a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço experiencia profissional comprovada na area de saude pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	60,0 pontos

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_.

Nome do candidato:_____

CPF:_____,Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DEIBIMIRIM, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido			Indeferido	

Ibimirim, de de 2023

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1.Preencher o recurso com letra legível.
2.Apresentar argumentações claras econcisas.
3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curriculare/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: _____, Cargo:_____

Recebido em de de 2023

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:6A615A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E PROTETORES SOLAR FPS 50, AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME.						
CNPJ: 10.782.385/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	PROTETOR SOLAR ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR SOLAR, FATOR 50, RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, AÇÃO HIDRATANTE, ISENTO DE OLEO, 125G.	UND	COSMODERMA	300	20,40	6.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
	CNPJ: 10.782.385/0001-40

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:340D58DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E PROTETORES SOLAR FPS 50, AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MAIS ATACADAO E VAREJO DO NORDESTE LTDA - EPP.						
CNPJ: 41.343.897/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 LINHAS TAMANHO EMBALAGEM CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM	PCT	CERTO	3000	2,20	6.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	Pelo Contratante
_____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***.
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

	MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – ME -
	CNPJ: 41.343897/0001-33

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:11F963D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço abaixo relacionados, sob o objeto, que tem como finalidade contratação de Empresa Prestadora de **Serviços de Seguro Veicular**, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	MOD.	PLACA	CHASSI	COMB	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
1	FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021	RZK2G34	3C6EFVFK8ME551680	DIESEL	
2	FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021	RZK2F84	3C6EFVFK5ME551684	DIESEL	
3	VOLKWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	2021	2022	RUJ1E93	9536E8233NR050505	DIESEL	
4	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	PDL6536	93PB90S19KC098223	DIESEL	
5	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGK3418	93PB55M10DC043846	DIESEL	
6	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	PDM1856	93PB90S19KC098188	DIESEL	
7	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2013	PGK4858	93PB54M10DC045854	DIESEL	
8	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	QYA3803	93PB90S19KC098225	DIESEL	
9	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013	2014	OYQ9511	93PB55M10EC049555	DIESEL	
10	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2014	OYQ9441	93PB54M10EC049370	DIESEL	
11	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGK4928	93PB55M10DC043802	DIESEL	
12	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2014	OYQ9251	93PB54M10EC049369	DIESEL	
13	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010	2010	KFV5289	93PB42G3PAC034027	DIESEL	
TOTAL								0

DA COBERTURA MÍNIMA EDA

Opções	Danos Corporais e/ou Materiais dos passageiros	Cobertura Casco -100% (FIPE)	APP – Morte acidental – por passageiro	Invalidez permanente total ou parcial por acidente – Por Passageiro	Assistência 24h (guincho)
Micro Ônibus	R$ 500.000,00		R$15.000,00	R$15.000,00	
Caminhão		SIM			200 km
Van	R$ 500.000,00	SIM			200 km

A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos ou danos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
Queda em precipícios ou pontes;
Queda de agentes externos sobre o veículo;
Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
Acidente envolvendo veículos segurados com outros veículos, dentro de suas dependências;
Acessórios não referentes a imagem,exceto os originais de fábrica;
Danos causados durante o tempo em que,como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
Atos involuntários praticados por terceiros;
Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
Danos causados aos pneus,em caso de acidentes;
Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa -RCF;
Acidentes Pessoais por Passageiros – APP

DA ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, e cobertura de vidros.
A assistência estender-se-á ato do território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
A CONTRATADA deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de educação de Olinda, durante todo o período de vigência contratual.

Deverá contemplar ainda outros itens

Chaveiro;

Socorro Mecânico;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante, com quilometragem limitada dentro do estado de Pernambuco;

Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado.

Seguro total dos vidros: Troca ou reparo em caso de quebra ou trinca. Válido para vidros para vidros pára-brisa, laterais e traseiro, retrovisores externos (lente/espelho e carcaça), lanternas e faróis, com cobrança de franquia de acordo como itens a ser substituído.

Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furto, roubo ou dano causado por tentativas de furto ou roubo, incêndio, colisão, abalroamento, capotagem acidental, explosão acidental, raio e suas consequências, enchentes, alagamentos ou inundações, morte/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

DA APÓLICE

A CONTRATADA deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%),em real e por veículo, ;
O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
Limites de indenização por cobertura;

As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 desteTermo.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis,que se finda no dia 28/03/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F83F282B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 28/2023 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
ANDRÉ LUIS BARROS BANDEIRA	61132-8	900.209.444-20	FISIOTERAPÊUTA	ITAÚ	13059-2	7376

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 22 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:473E6B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº. 02, de 15 de março de 2023, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições e considerando a quantidade insuficiente de inscrições aptas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange às funções de Médico(a) e Médico(a) Plantonista, previstas no anexo I do edital em questão, resolve, **RETIFICAR O EDITAL Nº. 02/2023**, prorrogando o prazo destinado à inscrições, da forma abaixo transcrita. Ficam ratificados todos os atos praticados até o momento, inclusive as inscrições realizadas.
Orobó, 23 de março de 2023.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 16/03/2023 a 27/03/2023 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 28/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Do dia 29/03/2023 até o dia 30/03/2023 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 31/03/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 03/04/2023	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:46389528

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROBÓ, através do setor de compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a prestação de serviços continuados de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos e nebulização dos prédios das diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, conforme abaixo especificados:

DETALHAMENTO DAS ÁREAS A SEREM TRATADAS				
ITEM	UNIDADE ESCOLAR/PRÉDIO			
1	Escola José A. da Nóbrega - Sítio Tanques (Zona Rural)			
	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	APLICAÇÕES ANUAIS
1.1	Desinsetização (Semestral)	M²	414	2
1.2	Descupinização (Semestral)	M²	414	2
1.3	Desratização (Semestral)	M²	414	2
1.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	414	1
1.5	Nebulização (Semestral)	M²	414	2
2	Escola José M. de Aguiar - Serra de Capoeira (Zona Rural)			
	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	APLICAÇÕES
2.1	Desinsetização (Semestral)	M²	728	2
2.2	Descupinização (Semestral)	M²	728	2
2.3	Desratização (Semestral)	M²	728	2
2.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	728	1
2.5	Nebulização (Semestral)	M²	728	2
3	Escola Sebastião G. da Silva - Olho D'água Seco (Zona Rural)			
	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	APLICAÇÕES
3.1	Desinsetização (Semestral)	M²	490	2
3.2	Descupinização (Semestral)	M²	490	2
3.3	Desratização (Semestral)	M²	490	2
3.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	490	1
3.5	Nebulização (Semestral)	M²	490	2
4	Escola Florentino de S. Gaião - Sítio Manibu (Zona Rural)			
	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	APLICAÇÕES
4.1	Desinsetização (Semestral)	M²	873	2
4.2	Descupinização (Semestral)	M²	873	2
4.3	Desratização (Semestral)	M²	873	2
4.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	873	1
3.5	Nebulização (Semestral)	M²	873	2
5	Escola São Geraldo - Sítio Inveja (Zona Rural)			
	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	APLICAÇÕES
5.1	Desinsetização (Semestral)	M²	480	2
5.2	Descupinização (Semestral)	M²	480	2

5.3	Desratização (Semestral)	M²	480	2
5.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	480	1
3.5	Nebulização (Semestral)	M²	480	2
6	**Escola Oroboense - Povoado Orobozinho (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
6.1	Desinsetização (Semestral)	M²	669	2
6.2	Descupinização (Semestral)	M²	669	2
6.3	Desratização (Semestral)	M²	669	2
6.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	669	1
3.5	Nebulização (Semestral)	M²	669	2
7	**Escola Escola de Jundiaí - Sítio Jundiai (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
7.1	Desinsetização (Semestral)	M²	2.130	2
7.2	Descupinização (Semestral)	M²	2.130	2
7.3	Desratização (Semestral)	M²	2.130	2
7.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	2.130	1
7.5	Nebulização (Semestral)	M²	2.130	2
8	**Escola Dr. José Epaminondas - Figueiras (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
8.1	Desinsetização (Semestral)	M²	274	2
8.2	Descupinização (Semestral)	M²	274	2
8.3	Desratização (Semestral)	M²	274	2
8.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	274	1
8.5	Nebulização (Semestral)	M²	274	2
9	**Escola Almirante - Distrito de Umburetama**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
9.1	Desinsetização (Semestral)	M²	1.008	2
9.2	Descupinização (Semestral)	M²	1.008	2
9.3	Desratização (Semestral)	M²	1.008	2
9.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	1.008	1
9.5	Nebulização (Semestral)	M²	1.008	2
10	**Escola Severino A. de Luna - Distrito de Umburetama**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
10.1	Desinsetização (Semestral)	M²	786	2
10.2	Descupinização (Semestral)	M²	786	2
10.3	Desratização (Semestral)	M²	786	2
10.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	786	1
10.5	Nebulização (Semestral)	M²	786	2
11	**Escola Sagrada Família - Sítio Varjão (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
11.1	Desinsetização (Semestral)	M²	5.395	2
11.2	Descupinização (Semestral)	M²	5.395	2
11.3	Desratização (Semestral)	M²	5.395	2
11.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	5.395	1
11.5	Nebulização (Semestral)	M²	5.395	2
12	**Escola Helena R. da Mata Ribeiro - Sítio Espinho Preto de Cima (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
12.1	Desinsetização (Semestral)	M²	535	2
12.2	Descupinização (Semestral)	M²	535	2
12.3	Desratização (Semestral)	M²	535	2
12.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	535	1
12.5	Nebulização (Semestral)	M²	535	2
13	**Escola José Virgulino de Aguiar - Distrito de Matinadas**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
13.1	Desinsetização (Semestral)	M²	552	2
13.2	Descupinização (Semestral)	M²	552	2
13.3	Desratização (Semestral)	M²	552	2
13.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	552	1
13.5	Nebulização (Semestral)	M²	552	2
14	**Escola Benjamin da Mata Ribeiro - Distrito de Chã do Rocha**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
14.1	Desinsetização (Semestral)	M²	750	2
14.2	Descupinização (Semestral)	M²	750	2
14.3	Desratização (Semestral)	M²	750	2
14.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	750	1
14.5	Nebulização (Semestral)	M²	490	2
15	**Escola Lindolfo Coriolano - Espinho Preto de Baixo (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
15.1	Desinsetização (Semestral)	M²	944	2
15.2	Descupinização (Semestral)	M²	944	2
15.3	Desratização (Semestral)	M²	944	2
15.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	944	1
15.5	Nebulização (Semestral)	M²	944	2
16	**Escola Sebastião G. da Silva - Vila Feira Nova (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
16.1	Desinsetização (Semestral)	M²	4.941	2
16.2	Descupinização (Semestral)	M²	4.941	2
16.3	Desratização (Semestral)	M²	4.941	2
16.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	4.941	1
16.5	Nebulização (Semestral)	M²	4.941	2
17	**Escola Viração - Sítio Chã de Viração (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
17.1	Desinsetização (Semestral)	M²	420	2
17.2	Descupinização (Semestral)	M²	420	2
17.3	Desratização (Semestral)	M²	420	2
17.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	420	1
17.5	Nebulização (Semestral)	M²	420	2
18	**Escola João Antônio da Silva - Sítio Agua Branca (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**

18.1	Desinsetização (Semestral)	M²	373	2
18.2	Descupinização (Semestral)	M²	373	2
18.3	Desratização (Semestral)	M²	373	2
18.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	373	1
18.5	Nebulização (Semestral)	M²	373	2
19	**Escola Dom Hélder P. Câmara - Sítio Mulungú (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
19.1	Desinsetização (Semestral)	M²	302	2
19.2	Descupinização (Semestral)	M²	302	2
19.3	Desratização (Semestral)	M²	302	2
19.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	302	1
19.5	Nebulização (Semestral)	M²	302	2
20	**Escola Manoel S. da Mata Ribeiro - Sítio Caiçaras (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
20.1	Desinsetização (Semestral)	M²	280	2
20.2	Descupinização (Semestral)	M²	280	2
20.3	Desratização (Semestral)	M²	280	2
20.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	280	1
20.5	Nebulização (Semestral)	M²	280	2
21	**Escola Antônio da M. Ribeiro - Sítio Pirauá (Zona Rural)**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
21.1	Desinsetização (Semestral)	M²	635	2
21.2	Descupinização (Semestral)	M²	635	2
21.3	Desratização (Semestral)	M²	635	2
21.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	635	1
21.5	Nebulização (Semestral)	M²	635	2
22	**Creche Maria Lúcia de A. França - Rua João Batista, Centro, Orobó**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
22.1	Desinsetização (Semestral)	M²	225	2
22.2	Descupinização (Semestral)	M²	225	2
22.3	Desratização (Semestral)	M²	225	2
22.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	225	1
22.5	Nebulização (Semestral)	M²	502	2
23	**Escola Chapeuzinho Vermelho - Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
23.1	Desinsetização (Semestral)	M²	502	2
23.2	Descupinização (Semestral)	M²	502	2
23.3	Desratização (Semestral)	M²	502	2
23.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	502	1
23.5	Nebulização (Semestral)	M²	502	2
24	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Rua Agamenon Magalhães, Centro, Orobó**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
24.1	Desinsetização (Semestral)	M²	400	2
24.2	Descupinização (Semestral)	M²	400	2
24.3	Desratização (Semestral)	M²	400	2
24.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	400	1
24.5	Nebulização (Semestral)	M²	400	2
25	**CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Rua João Batista, Centro, Orobó**			
	SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**
25.1	Desinsetização (Semestral)	M²	273	2
25.2	Descupinização (Semestral)	M²	273	2
25.3	Desratização (Semestral)	M²	273	2
25.4	Controle Biológico - morcegos (anual)	M²	273	1
25.5	Nebulização (Semestral)	M²	273	2

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas deverão enviar umas cotações no prazo máximo de 03 dias, através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com.

Orobó/PE, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA DE SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária de Educação do Município de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7F880F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 007/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 007/2023

- NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Bom Jesus. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 427.900m², (Quatrocentos e Vinte e Sete mil e Novecentos Metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A RUA VALDEVAN COELHO SOARES; AO **SUL,** COM A RUA SÃO JOÃO **LESTE**, COM ESTRADA DA FAZENDA SOLTA; **OESTE**, COM AV. PREFEITO ELIAS GOMES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 18 de fevereiro de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, está constituído por quadras, identificadas em ordem Numérica de 01 a 94, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°007/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q42 Lotes: 01 Quadra: 042 Os lotes com uma Área Térrea de: 150,00m² . Com área construída de: 113,11m².	**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF n° 018.463.124-69, RG nº: 35776234 SSP-SP, e sua esposa **FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES FEITOSA**, brasileira, autônoma, casada, portadora do CPF n° 158.852.838-51, RG nº: 22376644-6 SSP-SP, residentes nesta cidade na rua são Tiago, sn, Santa Maria, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 23 de março de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A6A10648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, através do SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, destinado ao Credenciamento de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2023 ATÉ JANEIRO DE 2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PAUDALHO, para futura e eventual contratação das seguintes Atrações Artísticas credenciadas:

	Grupo/Banda	Seguimento	Representante	CPF/CNPJ	Situação
•	CIA DE DANÇA RAÍZES DA MASTRUZ	Dança	José Denis de Oliveira	127.760.814-80	DEFERIDO
•	BLOCO LIRICO MAGIA LÍRICA	Cultura Popular	Maria José Aguiar Santos Florentino	037.596.094-57	DEFERIDO
•	ORQUESTRA 100% FREVO	Orquestra/Música	Pedro Enrique dos Santos Cavalcanti	112.323.394-23	DEFERIDO
•	ITAIBA FREVO ORQUESTRA	Orquestra/Música	Dercyo Roberg Lima Santos	087.185.754-55	DEFERIDO
•	BANDA 22 DE NOVEMBRO/ORQUESTRA 22 DE NOVEMBRO	Orquestra/Música	Luiz Gonzaga dos Santos Júnior	060.270.194-50	DEFERIDO
•	JOÃOZINHO DO PIZERO	Música	Anderson Allan de Santana	115.533.174-59	DEFERIDO
•	ALLEF COUNTER	Música	Allef Luan da Silva	112.672.454-84	DEFERIDO
•	ORQUESTRA PEROLA	Orquestra/Música	Jeralty Alexandre Pinheiro	103.807.964-06	DEFERIDO
•	ZECA CIRANDEIRO E A CIRANDA POPULAR DE PAUDALHO	Cultura Popular/Música	José Leite Filho	350.258.674-87	DEFERIDO
•	ZAMINHO SOARES	Cultura Popular	João José de Lima	718.124.404-30	DEFERIDO
•	BIU SANFONEIRO E OS POPULARES NORDESTINOS	Música	Rodrigo Cavalcante da Silva	091.368.344-24	DEFERIDO
•	LONTRA PESADÃO	Música	Carlos Alberto Vicente Pinheiro dos Santos	099.319.314-50	DEFERIDO

•	JOEBSON VAQUEIRO	Música	Maria Leni da Conceição Filha	088.078.614-02	DEFERIDO
•	ORQUESTRA ARCODES	Música	Carlos Alberto Gusmão da Silva	075.092.404-76	DEFERIDO
•	FORRÓ DA BABILAKA	Música	Ramilton Lucas da Silva	224.072.944-91	DEFERIDO
•	BANDA ESSÊNCIA	Música	Samantha de Lima Souza	935.680.024-34	DEFERIDO
•	LAU SANTOS E GIVALDO SHOW	Música	Romildo Soares de Oliveira	742.436.594-00	DEFERIDO
•	D D ESCAMA BANDA	Música	Júlio Fernando Inacio da Silva	105.215.174-43	DEFERIDO
•	GRUPO NOVO SAMBA S/A	Música	Silvio Barbosa da Silva	054.700.914-30	DEFERIDO
•	LITO SHOW	Música	Edvaldo José de Lima	267.711.014-87	DEFERIDO
•	DENIERE MARTINS E BANDA	Música	Denière Ribeiro Martins	056.892.394-45	DEFERIDO
•	BANDA BALÃO DA ALEGRIA	Música	Washington Luiz de Souza	114.870.414-03	DEFERIDO
•	FERNANDO DOS TECLADOS SHOW	Música	Armando Augusto da Silva Oliveira	064.709.314-64	DEFERIDO
•	ROSIMAR LIMA E BANDA	Música	Rosimar Domingos de Lima	745.726.794-87	DEFERIDO
•	DJALMA SHOW	Música	Eronildes Costa de Menezes	255.583.154-15	DEFERIDO
•	HIT MIZERE	Música	José Cleiton Lopes da Silva	089.986.604-23	DEFERIDO
•	DAYAN NUNES	Música	Anderson Dayan da Silva Nunes	127.942.194-05	DEFERIDO
•	OS VIAJANTES DO BREGA	Música	José Reginaldo de Santana	078.236.834-40	DEFERIDO
•	FAGNER DIAS E AMANDINHA	Música	José de Arimatéia Lima Santos	105.132.374-61	DEFERIDO
•	REVITROLA	Música	Damásio Teófilo da Silva Júnior	105.095.124-70	DEFERIDO
•	ROBERT BRIAN E ONE	Música	Roberto Lima da Silva	102.872.794-13	DEFERIDO
•	GRUPO GERAÇÃO MANIA	Música	Nadja Soares Monteiro	101.295.844-28	DEFERIDO
•	LUCIANO PRESSÃO	Música	Luciano Francisco Amorim de Almeida	130.122.364-65	DEFERIDO
•	CARPINTEIRO RABECADO	Música	Yonaldo Afonso da Silva	089.643.764-71	DEFERIDO
•	CAPRICHOSOS DE SÃO MIGUEL	Cultura Popular	Tiago Monteiro dos Santos	088.478.394-40	DEFERIDO
•	BLOCO LIRICO SOM DE SERENATA	Cultura Popular	Maria da Conceição Rodrigues de Barros Correia	641.068.534-34	DEFERIDO
•	CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL	Cultura Popular	CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL	26.572.587/0001-05	DEFERIDO
•	SEXTO COMANDO	Música	Raimundo Batista Felix Junior	041.694.794-83	INDEFERIDO
•	MÁRCIO ALEH	Música	Marcio Manoel Alexandre	028.888.824-75	INDEFERIDO

Paudalho, 17 de março de 2023.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:447FA8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.434/2023

LEI Nº 3.434/2022.

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIODEPESQUEIRA,Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃOLEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei Municipal nº 3.407/2022.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.407/2022, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - O reajuste salarial de que trata a presente lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, tendo os seus retroativos a serem pagos em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 23 de março de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Educação de Pesqueira
COMPARATIVO DA RECEITA DO FUNDEB - ESTIMATIVA X REALIZADO - PARA O ANO DE 2022
PROJEÇÃO PARA O PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO - ANO 2023

Estimativa de Repasse do FUNDEB Ano 2022, Conforme Portaria MEC/ME nº 06, de 28 de dezembro de 2022	**VALOR ANO/ALUNO TOTAL MÍNIMO**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
FUNDEB - Impostos	R$ -	R$ 49.151.474,95
Complementação da União VAAF	R$ 5.129,80	R$ 7.303.520,92
Complementação da União-VAAT	R$ 5.664,21	R$ 16.279.686,67
TOTAL GERAL	**R$ -**	**R$ 72.734.682,54**

RECEITA DO FUNDEB ESTIMADO PARA 2022 - Portaria MEC/ME Nº 06/2022				
COMPETÊNCIA	**FUNDEB - Impostos**	**Compl. da União VAAF**	**Compl. da União VAAT**	**TOTAL MENSAL**
Janeiro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Fevereiro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Março/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**

Abril/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Maio/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Junho/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Julho/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Agosto/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Setembro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Outubro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Novembro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
Dezembro/2022	R$ 4.095.956,25	R$ 608.626,74	R$ 1.356.640,56	**R$ 6.061.223,55**
TOTAL GERAL	**R$ 49.151.474,95**	**R$ 7.303.520,92**	**R$ 16.279.686,67**	**R$ 72.734.682,54**

RECEITA DO FUNDEB REALIZADA EM 2022				
COMPETÊNCIA	**FUNDEB - Impostos**	**Compl. da União VAAF**	**Compl. da União VAAT**	**TOTAL MENSAL**
Janeiro/2022	R$ 4.118.756,41	R$ 1.044.668,87	R$ 1.684.152,48	**R$ 6.847.577,76**
Fevereiro/2022	R$ 4.747.387,29	R$ 249.500,57	R$ 881.585,08	**R$ 5.878.472,94**
Março/2022	R$ 4.265.667,28	R$ 272.182,44	R$ 961.729,19	**R$ 5.499.578,91**
Abril/2022	R$ 4.409.753,97	R$ 658.233,55	R$ 1.272.782,67	**R$ 6.340.770,19**
Maio/2022	R$ 4.475.993,32	R$ 402.082,08	R$ 1.160.136,66	**R$ 6.038.212,06**
Junho/2022	R$ 4.184.456,41	R$ 429.374,92	R$ 1.238.881,41	**R$ 5.852.712,74**
Julho/2022	R$ 3.829.843,02	R$ 429.374,92	R$ 1.238.881,41	**R$ 5.498.099,35**
Agosto/2022	R$ 4.186.440,69	R$ 436.685,50	R$ 1.259.974,70	**R$ 5.883.100,89**
Setembro/2022	R$ 3.575.713,28	R$ 592.061,73	R$ 1.338.628,83	**R$ 5.506.403,84**
Outubro/2022	R$ 3.643.726,44	R$ 588.515,92	R$ 1.338.628,83	**R$ 5.570.871,19**
Novembro/2022	R$ 4.328.497,00	R$ 588.515,92	R$ 1.338.628,83	**R$ 6.255.641,75**
Dezembro/2022	R$ 4.356.722,53	R$ 588.515,92	R$ 1.338.628,83	**R$ 6.283.867,28**
TOTAL GERAL	**R$ 50.122.957,64**	**R$ 6.279.712,34**	**R$ 15.052.638,92**	**R$ 71.455.308,90**

COMPARATIVO DA RECEITA DO FUNDEB DO ESTIMADO COM REALIZADO PARA O ANO DE 2022				
RECEITA	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR REALIZADO**	**RESULTADO**	**VARIAÇÃO %**
FUNDEB - Impostos	**R$ 49.151.474,95**	**R$ 50.122.957,64**	**R$ 971.482,69**	**1,98%**
Complementação da União VAAF	**R$ 7.303.520,92**	**R$ 6.279.712,34**	**-R$ 1.023.808,58**	**-14,02%**
Complementação da União-VAAT	**R$ 16.279.686,67**	**R$ 15.052.638,92**	**-R$ 1.227.047,75**	**-7,54%**
TOTAL GERAL	**R$ 72.734.682,54**	**R$ 71.455.308,90**	**-R$ 1.279.373,64**	**-1,76%**

PROJEÇÃO PARA O PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO - ANO 2023				
RECEITA DO FUNDEB ESTIMADO PARA 2023 - Portaria MEC/ME Nº 07/2022				
COMPETÊNCIA	**FUNDEB - Impostos**	**Compl. da União VAAF**	**Compl. da União VAAT**	**TOTAL MENSAL**
Janeiro/2023	R$ 5.163.365,57	R$ 2.621.829,55	R$ 3.035.672,62	**R$ 10.820.867,74**
Fevereiro/2023	R$ 5.304.985,13	R$ 458.481,73	R$ 764.504,38	**R$ 6.527.971,24**
Março/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Abril/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Maio/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Junho/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Julho/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Agosto/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Setembro/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Outubro/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Novembro/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
Dezembro/2023	R$ 3.926.472,37	R$ 525.572,02	R$ 1.009.990,26	**R$ 5.462.034,65**
TOTAL GERAL	**R$ 49.733.074,40**	**R$ 8.336.031,51**	**R$ 13.900.079,56**	**R$ 71.969.185,47**
Estimativa de Repasse do FUNDEB Ano 2023, Conforme Portaria MEC/ME nº 07, de 29 de dezembro de 2022	**VALOR ANO/ALUNO TOTAL MÍNIMO**	**VALOR ANUAL ESTIMADO 2023**	**VALOR ANUAL EXECUTADO 2022**	**VARIAÇÃO %**
FUNDEB - Impostos	-	47.117.668,44	50.122.957,64	**-6,38%**
Complementação da União VAAF	5.208,46	8.336.031,51	6.279.712,34	**24,67%**
Complementação da União-VAAT	8.180,24	13.900.079,56	15.052.638,92	**-8,29%**
Complementação da União-VAAR	-	-	-	-
TOTAL (FUNDEB+VAAF+VAAT)	**-**	**69.353.779,51**	**71.455.308,90**	**-3,03%**

Despesa com Pessoal – FUNDEB			
Projeção do valor de depesa com Profissionais do FUNDEB, em Fevereiro de 2023, reajuste 5,00%	**Competência Janeiro/23**	**Projeção para Fevereiro/23 (Reajuste de 5,00%)**	**Projeção para o ano de 2023 (Reajuste de 5,00%)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.941.645,25**	**4.107.932,27**	**52.740.549,63**
Pessoal Ativo	3.941.645,25	4.107.932,27	52.740.549,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.206.475,60	3.340.515,45	42.999.395,17
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ADMINISTRATIVO	241.644,85	273.201,25	3.534.576,63
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	1.215.104,56	1.261.750,56	16.781.282,45
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - SUBSTITUIÇÃO	1.302,00	1.302,00	17.316,60
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - EJA	56.208,70	58.585,50	779.187,15
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CRECHE	176.663,25	185.071,40	2.461.449,62
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	243.918,67	255.307,72	3.319.000,36
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	711.871,97	744.931,82	9.907.593,21
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ÁREA INDIGENA	14.601,60	15.205,20	202.229,16
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CREDENCIAMENTO	545.160,00	545.160,00	5.996.760,00
Obrigações Patronais - RPPS	528.427,68	552.809,69	7.186.525,97
Obrigações Patronais - RGPS	206.741,97	214.607,13	2.554.628,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.941.645,25**	**4.107.932,27**	**52.740.549,63**

Projeção para Aplicação do Percentual Mínimo de com Profissionais da Educação	**VALOR**	**VALOR MÍNIMO A APLICAR**	**PERCENTUAL**

RECEITA FUNDEB ESTIMADA	**71.969.185,47**	**50.378.429,83**	**70,00%**
DESPESA COM PESSOAL FUNDEB	**52.740.549,63**	-	**73,28%**

Despesa com Pessoal – FUNDEB **Projeção do valor de depesa com Profissionais do FUNDEB, em Fevereiro de 2023, reajuste 10,00%**	**Competência Janeiro/23**	**Projeção para Fevereiro/23 (Reajuste de 10,00%)**	**Projeção para o ano de 2023 (Reajuste de 10,00%)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.941.645,25**	**4.241.805,78**	**54.509.555,85**
Pessoal Ativo	3.941.645,25	4.241.805,78	54.509.555,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.206.475,60	3.447.668,65	44.421.037,36
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ADMINISTRATIVO	241.644,85	274.772,55	3.555.474,92
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	1.215.104,56	1.310.128,32	17.424.706,66
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - SUBSTITUIÇÃO	1.302,00	1.302,00	17.316,60
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - EJA	56.208,70	60.983,70	811.083,21
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CRECHE	176.663,25	193.707,28	2.576.306,82
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	243.918,67	266.958,95	3.470.466,35
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	711.871,97	778.845,25	10.358.641,83
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ÁREA INDIGENA	14.601,60	15.810,60	210.280,98
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CREDENCIAMENTO	545.160,00	545.160,00	5.996.760,00
Obrigações Patronais - RPPS	528.427,68	577.954,34	7.513.406,42
Obrigações Patronais - RGPS	206.741,97	216.182,79	2.575.112,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.941.645,25**	**4.241.805,78**	**54.509.555,85**

Projeção para Aplicação do Percentual Mínimo de com Profissionais da Educação	**VALOR**	**VALOR MÍNIMO A APLICAR**	**PERCENTUAL**
RECEITA FUNDEB ESTIMADA	**71.969.185,47**	**50.378.429,83**	**70,00%**
DESPESA COM PESSOAL FUNDEB	**54.509.555,85**	-	**75,74%**

Despesa com Pessoal – FUNDEB **Projeção do valor de depesa com Profissionais do FUNDEB, em Fevereiro de 2023, reajuste 15,00%**	**Competência Janeiro/23**	**Projeção para Fevereiro/23 (Reajuste de 15,00%)**	**Projeção para o ano de 2023 (Reajuste de 15,00%)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.941.645,25**	**4.373.112,17**	**56.245.655,16**
Pessoal Ativo	3.941.645,25	4.373.112,17	56.245.655,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.206.475,60	3.556.200,52	45.861.067,91
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ADMINISTRATIVO	241.644,85	276.304,25	3.575.846,53
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	1.215.104,56	1.357.638,04	18.056.585,93
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - SUBSTITUIÇÃO	1.302,00	1.302,00	17.316,60
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - EJA	56.208,70	63.319,30	842.146,69
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CRECHE	176.663,25	202.169,83	2.688.858,74
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	243.918,67	278.436,70	3.619.677,10
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	711.871,97	812.029,20	10.799.988,36
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - ÁREA INDIGENA	14.601,60	19.841,20	263.887,96
SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% - CREDENCIAMENTO	545.160,00	545.160,00	5.996.760,00
Obrigações Patronais - RPPS	528.427,68	599.191,42	7.789.488,46
Obrigações Patronais - RGPS	206.741,97	217.720,23	2.595.098,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.941.645,25**	**4.373.112,17**	**56.245.655,16**

Projeção para Aplicação do Percentual Mínimo de com Profissionais da Educação	**VALOR**	**VALOR MÍNIMO A APLICAR**	**PERCENTUAL**
RECEITA FUNDEB	**71.969.185,47**	**50.378.429,83**	**70,00%**
DESPESA COM PESSOAL FUNDEB	**56.245.655,16**	-	**78,15%**

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FD650B9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 185/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período

160859	Eliane Alves Fagundes	90 dias	23/01/2023 a 22/04/2023
107905	Elisabete Maria do Nascimento	07 dias	26/01/2023 a 01/02/2023
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	05 dias	02/01/2023 a 06/01/2023
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	05 dias	09/01/2023 a 13/01/2023
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	05 dias	23/01/2023 a 27/01/2023
129954	Maria Daiany Queiroz da Silva	07 dias	04/01/2023 a 10/01/2023
103403	Maria Edilma de Lima	30 dias	16/02/2023 a 17/03/2023
160709	Maria Lidiane dos Santos	07 dias	26/01/2023 a 01/02/2023
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	15 dias	13/02/2023 a 27/02/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	15 dias	30/01/2023 a 13/02/2023
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	12/12/2022 a 26/12/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	28/12/2022 a 11/01/2023
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	30 dias	30/01/2023 a 13/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1B5EFAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

SEC.GOVERNO/SEC.DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação**- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 28**/03/2023 e 29/03/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 23 de março de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 28/03/2023 e 29/03/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: MATEMÁTICA					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
37º	EDILEUZA HELENA DA CRUZ	2241	NÃO	48,50	CLASSIFICADO
38º	EDSON SOARES DE ARAUJO	954	NÃO	48,50	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: LETRAS					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
38º	SUENNY DE LIMA FRANCO SILVA	4433	NÃO	42.00	CLASSIFICADO
39º	WILSON TEODÓSIO DA SILVA	2481	NÃO	38,00	CLASSIFICADO
40º	MARIANA JOSÉ DE SANTANA	17	NÃO	34,50	CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: GEOGRAFIA					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**

14º	RANDY AUGUSTO DA MASCULINO SILVA	1155	NÃO	42.00	CLASSIFICADO
15º	ELOISIO DOS SANTOS	3939	NÃO	40.50	CLASSIFICADO
MOTORISTA - CNH - CATEGORIA "D" OU "E"					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
25º	THIAGO FIRMINO DA SILVA	1102	NÃO	34.00	CLASSIFICADO
26º	JOSE ANDRE SILVA PERREIRA	143	NÃO	34.00	CLASSIFICADO
27º	FABIANO MELO DE ALMEIDA	3335	NÃO	33.00	CLASSIFICADO
28º	ÁLVARO FERREIRA VIEIRA	686	NÃO	29.00	CLASSIFICADO
29º	FABIO SOARES DA SILVA	3427	NÃO	29.00	CLASSIFICADO
30º	MOISES JOSE FERREIRA	2244	NÃO	28.00	CLASSIFICADO
31º	JOSE WELLINGTON DA SILVA	3094	NÃO	28.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
114 º	IVANI MARIA VALENTIM SILVINO	3484	NÃO	62.50	CLASSIFICADO
115 º	JOILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	3950	NÃO	61.50	CLASSIFICADO
116 º	CLEUSA PIAZENTIN GONCALVES	4342	NÃO	60.50	CLASSIFICADO
117 º	MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA	3560	NÃO	60.50	CLASSIFICADO
118 º	JOELMA GOMES DA SILVA	345	NÃO	60.50	CLASSIFICADO
119 º	LÚCIA MARIA DA SILVA	3032	NÃO	60.50	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata *"DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BFD8D302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 046/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990. **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.167-8	JUAREZ SILVA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	2021	02/01 a 31/01/2023
40.421-5	BRUNA PAULINA DE CARVALHO ALVES	ACS	2021	01/03 a 30/03/2023
40.463-7	VANDUIRA MARIA C. FEITOSA	ACS	2021	01/03 a 30/03/2023
10.081-2	PAULO CORREIA BRASIL	GUARDA MUNICIPAL	2021	01/03 a 30/03/2023
10.171-2	MICHELE GUEDES MOURA	MARGARIDA	2020	06/03 a 04/04/2023
40.385	INES FERNANDES DOS S. CORDEIRO	ACS	2021	01/03 a 30/03/2023
40.408-3	MARIA JOSÉ X. DE SANTANA	ACS	2021	01/03 a 30/03/2023
40.460-7	SAMARA VERAS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2021	01/03 a 30/03/2023
40.452-7	VILANI DE BRITO FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	2021	06/03 a 04/04/2023
40.464-1	JEFFERSON MESSIAS ALMEIDA BUENO	AGENTE DE ENDEMIAS	2021	13/03 a 11/04/2023
40.432-6	IRANEIDE RAMOS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2021	01/03 a 30/03/2023
40.342-6	SARA DA VEIGA GONZALES	ENFERMEIRA	2020	01/03 a 30/03/2023
40.353-7	PEDRO CESAR DE ASSUNÇÃO GONZALES	MÉDICO GINECOLOGISTA	2020	01/03 a 30/03/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com devida anotação na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:956714AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 014/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60.011-3	JOÃO BATISTA PATRIOTA	DIRETOR PESSOAL	2021	02/01 a 31/01/2023
60.067-8	JOSÉ LEONARDO BRASIL DA SILVA	DIRETOR IMPRENSA	2021	02/01 a 31/01/2023
10.195-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2021	02/01 a 31/01/2023
70.000-6	CÉSAR SOUSA PESSOA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	2021	01/02 a 02 /03/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 16 de janeiro de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A4898382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, com vistas à seleção para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

1. DO RESULTADO FINAL
1.1 Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.
1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para contratação, a partir do dia 24 de março de 2023, mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

Toritama, 23 de março de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: MOTORISTA CAT. D/E

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	131	NELINHO GERSON DA SILVA	11/02/1977	50	50	100	**CLASSIFICADO**
2	143	EDVALDO MARTINS DA SILVA	25/08/1970	30	50	80	**CLASSIFICADO**
3	11	FRANCISCO HAYLSON MESQUITA DE SOUSA	17/07/1984	30	50	80	**CLASSIFICADO**
4	270	GIVANILDO GOMES DA SILVA	19/08/1988	30	40	70	**CLASSIFICADO**
5	170	HELENO FRANÇA DA SILVA	23/04/1972	15	50	65	**CLASSIFICADO**
6	242	GILMAR DIAS DE SALES	02/02/1965	10	50	60	**CLASSIFICADO**
7	155	JOSÉ EDSON DA SILVA	14/09/1965	30	30	60	**CLASSIFICADO**
8	278	ADELSON LIRA DA SILVA	28/12/1955	00	50	50	**CLASSIFICADO**
9	205	SILVONALDO APRÍGIO DA SILVA	26/04/1974	00	50	50	**CLASSIFICADO**
10	153	GIVANILSON PEREIRA DA SILVA	14/07/1983	00	50	50	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICÁVEIS
CARGO: MOTORISTA CAT. D/E

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
11	20	JOSÉ ADRIANO FERREIRA	09/11/1986	00	50	50
12	204	UIRES BATISTA DOS SANTOS DIAS	04/07/1987	00	40	40
13	141	ALDENIR ZACARIAS DA SILVA	27/03/1979	10	20	30
14	290	ANTÔNIO NETO DA SILVA	30/10/1980	00	30	30
15	228	RODRIGO ARAUJO SOUZA	31/12/1981	30	00	30
16	292	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	00	30	30
17	271	EDILSON JOSÉ DA SILVA	22/04/1986	00	30	30
18	05	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	27/08/1988	30	00	30
19	25	JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS	12/02/1990	30	00	30
20	283	WERITON MANOEL DE SOUZA NASCIMENTO	18/09/1995	30	00	30
21	248	WEVERTON BATISTA REGIS	19/12/1997	30	00	30
22	238	DAVID JOSÉ PEREIRA	21/03/1982	10	00	10
23	187	ISMAEL DOS SANTOS BEZERRA	19/06/1896	00	00	00
24	293	BERNARDO FERREIRA DA SILVA	25/07/1971	00	00	00
25	13	JOSÉ MARCONDES DA SILVA SOUZA	30/11/1971	00	00	00
26	272	RAIMUNDO JOSÉ FILHO	19/03/1972	00	00	00
27	193	MÁRCIO FLÁVIO BALTAZAR DOS SANTOS	04/10/1976	00	00	00
28	55	JOSÉ GENIVALDO DA CONCEIÇÃO	28/05/1978	00	00	00
29	266	ALCIR ANTÔNIO DA SILVA	29/10/1979	00	00	00
30	27	VANIEDSON VALDOMIRO DE SOUZA	13/02/1980	00	00	00
31	182	WAGNER SOARES DA SILVA	31/07/1982	00	00	00
32	168	BENERROCHE BENJAMIM SILVA	20/06/1983	00	00	00
33	214	ERIVALDO DA SILVA AMÂNCIO	07/10/1986	00	00	00
34	17	SEBASTIÃO DA SILVA CORDEIRO	20/05/1989	00	00	00
35	226	VAGNER HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	25/06/1991	00	00	00
36	308	FRANCISCO FAGNER BARBOSA	04/11/1995	00	00	00

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	61	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	50	50	100	**CLASSIFICADO**
2	221	ROSIMARIO AMARO DA SILVA	02/08/1979	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	227	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	30	60	90	**CLASSIFICADO**
4	237	RAQUEL MARIA CORDEIRO DE LIMA	30/05/1991	30	60	90	**CLASSIFICADO**
5	240	VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	17/11/1995	30	60	90	**CLASSIFICADO**
6	114	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	20	60	80	**CLASSIFICADO**
7	148	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	24/02/1981	30	50	80	**CLASSIFICADO**
8	264	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	40	40	80	**CLASSIFICADO**
9	222	LUCAS HENRIQUE SILVA	19/12/2001	30	50	80	**CLASSIFICADO**
10	69	MONTANIO DA SILVA LIMA	28/10/1976	10	60	70	**CLASSIFICADO**
11	126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/03/1983	10	60	70	**CLASSIFICADO**
12	73	ANDRYEVERSON GALVÃO DA SILVA	12/01/1999	30	40	70	**CLASSIFICADO**
13	251	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVES	20/12/1999	30	40	70	**CLASSIFICADO**
14	184	AMARO JOSÉ NETO	27/12/1999	30	40	70	**CLASSIFICADO**
15	225	LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	11/04/1985	15	50	65	**CLASSIFICADO**
16	237	JOSÉ FÁBIO MARQUES DE LIMA	26/12/1986	15	50	65	**CLASSIFICADO**
17	239	RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA	06/01/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
18	173	HÉLIO POMPEU DA SILVA	09/04/1973	00	60	60	**CLASSIFICADO**
19	113	JOSÉ FLORENCIO DE SOUZA	20/12/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
20	44	INÁCIO JOÃO DA SILVA	16/06/1976	00	60	60	**CLASSIFICADO**
21	303	EDELSON FRANCISCO DA SILVA	01/08/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
22	269	EDENILSON ALEX DA SILVA	14/06/1988	30	30	60	**CLASSIFICADO**
23	14	JOSÉ RONALDO DA SILVA	13/05/1989	00	60	60	**CLASSIFICADO**
24	160	ANA ANGELICA MACHADO	27/08/1990	10	50	60	**CLASSIFICADO**
25	289	SIVONALDO FRANÇA DA SILVA	16/09/1991	00	60	60	**CLASSIFICADO**
26	162	ELTON JÉFERSON DA SILVA	24/11/1992	30	30	60	**CLASSIFICADO**
27	274	JEFERSON MANOEL DOS SANTOS	06/01/1995	30	30	60	**CLASSIFICADO**
28	135	JOSÉ EDSON CHAGAS DA SILVA	23/03/1996	00	60	60	**CLASSIFICADO**
29	249	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	28/03/1996	10	50	60	**CLASSIFICADO**
30	223	WILLIAM TAVARES SILVA	13/01/1998	00	60	60	**CLASSIFICADO**
31	190	SEVERINO ANTONIO ALVES FILHO	22/08/1970	50	00	50	**CLASSIFICADO**
32	218	ROSELI FERREIRA DE CARVALHO	16/03/1974	00	50	50	**CLASSIFICADO**
33	297	ANTONIO CÉSAR DA SILVA	23/02/1980	00	50	50	**CLASSIFICADO**
34	88	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	00	50	50	**CLASSIFICADO**
35	189	JOSÉ AILSON FERREIRA DE BARROS	26/08/1982	00	50	50	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICÁVEIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
36	49	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	50	00	50
37	09	ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS	14/07/1988	00	50	50
38	120	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	00	40	40
39	47	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	26/04/1982	10	30	40
40	306	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	26/12/1982	00	40	40
41	188	SIMONE DE LIMA LINS	10/06/1983	00	40	40
42	138	EZEQUIEL SEVERINO DA SILVA	30/04/1985	00	40	40
43	208	LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA	18/12/1986	00	40	40
44	18	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	09/08/1999	00	40	40
45	245	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	02/11/2004	40	00	40
46	79	MORGANA DA SILVA SENA	25/02/1971	00	30	30
47	164	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	30	00	30
48	181	EDUARDO FRANCISCO ALVES	26/02/1978	30	00	30
49	235	MARIA ADRIANA DA SILVA	12/03/1985	30	00	30
50	180	LUCIENE MARIA DA SILVA	01/04/1986	30	00	30
51	30	FLÁVIA PESSOA DOS SANTOS	02/08/1987	30	00	30
52	210	JORGE HELENO CARVALHO DA SILVA FILHO	04/11/1991	30	00	30
53	273	GABRIELA DA CONCEIÇÃO MOURA CANTALUPO	29/06/1995	30	00	30
54	95	STEVENY BEZERRA LIMA	20/08/1997	30	00	30
55	50	LÍVIA RAYANNE MARIA DA SILVA	27/03/2001	30	00	30
56	93	CAYO FRANCISCO FAUSTINO	25/03/2003	30	00	30
57	10	JOSÉ SUESLI LIMA SILVA	30/10/1998	20	00	20
58	244	EDIGAR MUNIZ CALADO	08/07/1966	10	00	10
59	261	LUCILEIA FERREIRA DA SILVA	11/03/1979	10	00	10
60	231	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA	08/07/1983	10	00	10
61	229	RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	21/11/1962	00	00	00
62	241	AMAURI SEVERINO DA SILVA	27/03/1974	00	00	00
63	285	MARIA APARECIDA DA COSTA	29/01/1977	00	00	00
64	279	MARIA JOSÉ DA SILVA	26/05/1979	00	00	00
65	246	MARIA CÍCERA SILVA	17/01/1983	00	00	00
66	45	EGENILDO JOSÉ SANTOS DA SILVA	29/09/1983	00	00	00
67	284	ROBERTO DO NASCIMENTO	28/12/1985	00	00	00
68	263	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1986	00	00	00
69	163	NATALIA XAVIER DA SILVA	23/06/1987	00	00	00
70	282	SIVALDO DOS SANTOS MARQUES	01/04/1988	00	00	00
71	165	COSME SEBASTIÃO DA SILVA	23/10/1988	00	00	00
72	178	DÁRIO PEDRO TAVARES	01/09/1989	00	00	00
73	195	JOSÉ EDSON DE MIRANDA BEZERRA	12/09/1989	00	00	00
74	192	CARLA INGRID DA SILVA	07/07/1990	00	00	00
75	250	JANIELE DA SILVA SOUZA	03/10/1993	00	00	00
76	196	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	00	00	00
77	305	DIÊGO HENRIQUE DA SILVA	17/06/1998	00	00	00
78	258	SANDRO DE SOUZA GOMES MENEZES	25/10/2003	00	00	00

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	30	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	29/08/1983	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	46	GIVANILDO JOSÉ FLORIANO	01/10/1987	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	243	JOSÉ DIEGO BEZERRA	15/03/1988	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS
CARGO: COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
4	42	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	04/02/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
5	224	LUIZ CARLOS DE ANDRADE MENDES	14/11/2002	00	00	00	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	300	RODRIGO LAURENTINO CINTRA LEITE	23/01/1978	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	41	MANOEL LUIZ GUIMARÃES NETO	25/09/1998	40	40	80	**CLASSIFICADO**
3	84	RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	05/06/1997	30	50	80	**CLASSIFICADO**
4	48	ADEILDO JÚNIOR DA SILVA	15/08/1996	30	50	80	**CLASSIFICADO**
5	247	JOSÉ CARLOS DA SILVA	09/11/1970	30	50	80	**CLASSIFICADO**
6	275	JACKSON CARLOS DOS SANTOS	22/12/1986	15	60	75	**CLASSIFICADO**
7	301	SEVERINO RAMOS ALVES	30/10/1974	30	40	70	**CLASSIFICADO**
8	36	AMARO GENIVAL DOS SANTOS	10/01/1985	00	60	60	**CLASSIFICADO**
9	34	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	30/01/1979	00	60	60	**CLASSIFICADO**
10	70	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA NETO	10/09/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
11	72	VALDEREDO FIGUEIRÔA AVELINO	06/05/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
12	304	SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	07/11/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
13	81	IVADELSON MIGUEL DA SILVA	14/06/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
14	75	PAULO SOARES DOS SANTOS	02/10/1969	00	60	60	**CLASSIFICADO**
15	54	ELIAS FERREIRA DA SILVA	15/09/1962	00	60	60	**CLASSIFICADO**
16	296	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20/03/1962	00	60	60	**CLASSIFICADO**
17	26	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	04/06/1959	00	60	60	**CLASSIFICADO**
18	211	EDMILSON BATISTA DA SILVA	03/04/1958	00	60	60	**CLASSIFICADO**
19	307	ALDEMIR CÍCERO DE MELO	23/04/1995	30	20	50	**CLASSIFICADO**
20	174	ADIEL PAULA LIMA	11/07/1972	00	50	50	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICÁVEIS
CARGO: PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
21	308	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	08/10/1961	00	50	50
22	171	JOSÉ EDSON DE ARAUJO FERREIRA	02/08/1997	00	30	30
23	03	DEIVID FRANCISCO DA SILVA	27/11/1992	00	20	20
24	02	AILTON HOLANDA DE OLIVIERA	07/11/1969	00	20	20
25	276	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	24/07/1997	00	00	00
26	191	DORGIVAL FRANCISCO DA SILVA	05/11/1984	00	00	00
27	200	CÍCERO DA SILVA NASCIMENTO	08/10/1982	00	00	00

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	40	ANDRÉ LUIZ DE ARRUDA	05/10/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
2	156	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	01/04/1983	30	00	30	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICÁVEIS
CARGO: PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
3	209	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/11/1966	10	00	10
4	89	ANTÔNIO MOURA BEZERRA	18/10/1968	10	00	10
5	133	VILMAR CARLOS DOS SANTOS	12/01/1967	00	00	00
6	08	LEILSON JOÃO DOS SANTOS	14/01/1986	00	00	00
7	59	LUCIANO SEVERINO DE SOUZA	01/06/1988	00	00	00
8	277	MATEUS OLIVEIRA DO CARMO	03/08/2001	00	00	00

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	96	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	298	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	118	CLEITON LOPES DA SILVA	31/12/1986	30	60	90	**CLASSIFICADO**
4	78	GENICELIA ALVES CORREIA	10/01/1973	30	50	80	**CLASSIFICADO**

5	256	JANAINO KEILO LEONARDO DA SILVA	15/12/1983	30	50	80	**CLASSIFICADO**
6	31	MARIA DO SOCORRO SANTOS	29/07/1972	15	60	75	**CLASSIFICADO**
7	207	JOSÉ HIGOR BEZERRA DOS SANTOS	09/10/1996	15	60	75	**CLASSIFICADO**
8	87	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	10	60	70	**CLASSIFICADO**
9	100	MARIA TEREZA SILVA DE MOURA	25/02/1982	10	60	70	**CLASSIFICADO**
10	97	ALEX MÁRCIO BEZERRA DA SILVA	29/04/1986	10	60	70	**CLASSIFICADO**
11	74	EDILSON SILVA DE MELO	04/05/1986	30	40	70	**CLASSIFICADO**
12	21	JOSÉ RODRIGO CIPRIANO	05/11/1987	10	60	70	**CLASSIFICADO**
13	23	PAULO ALBERTO DA SILVA	27/12/1987	10	60	70	**CLASSIFICADO**
14	24	DAYANE CRISTINA BARBOSA FEITOZA	08/10/1990	30	40	70	**CLASSIFICADO**
15	128	DENISE RAFAELLA MONTEIRO	03/06/1992	20	50	70	**CLASSIFICADO**
16	60	MATHEUS EDUARDO MACIEL DA SILVA	27/10/2002	30	40	70	**CLASSIFICADO**
17	65	ARMANDO ALEXANDRE NETO	28/08/1961	15	50	65	**CLASSIFICADO**
18	104	IVANILDO RAMOS DA SILVA	01/06/1958	00	60	60	**CLASSIFICADO**
19	28	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	29/05/1962	00	60	60	**CLASSIFICADO**
20	144	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	24/07/1964	00	60	60	**CLASSIFICADO**
21	280	CÍCERO ROBERTO DA SILVA	09/08/1964	00	60	60	**CLASSIFICADO**
22	82	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	27/10/1965	00	60	60	**CLASSIFICADO**
23	68	ANTÔNIO MORORÓ DA SILVA	13/06/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**
24	146	MARIA DE LOURDES JOAQUIM	30/11/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**
25	51	JOÃO NIVALDO DA SILVA	06/06/1967	00	60	60	**CLASSIFICADO**
26	139	VANDERLUCIA MARIA VICENTE DA SILVA	10/01/1968	00	60	60	**CLASSIFICADO**
27	302	JOSÉ SOARES DA SILVA	02/05/1969	00	60	60	**CLASSIFICADO**
28	119	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1969	00	60	60	**CLASSIFICADO**
29	16	CAITANO JOSÉ SILVA	30/10/1970	00	60	60	**CLASSIFICADO**
30	92	QUITERIA DA SILVA SANTOS	03/02/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
31	66	FERNANDES CEZÁRIO DA SILVA	05/05/1971	10	50	60	**CLASSIFICADO**
32	103	EDNALDO DA SILVA SANTOS	01/09/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
33	56	FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA	10/11/01971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
34	98	MARIA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	04/08/1973	00	60	60	**CLASSIFICADO**
35	295	ADINALDO ALVES DE SOUSA	20/12/1973	00	60	60	**CLASSIFICADO**
36	106	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	17/01/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
37	123	SILVÂNIA MENDONÇA DE LIMA	05/05/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
38	57	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	10/11/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
39	152	SUELI MARINALVA DA SILVA	22/06/1976	00	60	60	**CLASSIFICADO**
40	115	MARIA JOSÉ BARBOSA	22/10/1978	00	60	60	**CLASSIFICADO**
41	299	AILTON ADEJAR DA SILVA	08/10/1979	00	60	60	**CLASSIFICADO**
42	110	MARCIO FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	00	60	60	**CLASSIFICADO**
43	157	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	23/03/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
44	107	MARILUCE MARIA DA SILVA	23/05/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
45	236	MAURICELIO CANTO DA SILVA	31/08/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
46	77	SEVERINO MANOEL MARTINS	18/07/1982	00	60	60	**CLASSIFICADO**
47	86	JOSUEL MARQUES DE SOUSA	17/09/1982	00	60	60	**CLASSIFICADO**
48	**101**	**CLAUDINALDO DA SILVA NASCIMENTO**	**11/10/1982**	**00**	**60**	**60**	**CLASSIFICADO**
49	37	WASHINGTON LUCIO DA SILVA	10/05/1983	10	50	60	**CLASSIFICADO**
50	167	JOSÉ MARCELO DA SILVA	18/06/1983	00	60	60	**CLASSIFICADO**
51	137	JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES	04/06/1985	00	60	60	**CLASSIFICADO**
52	130	VITALINO SILVESTRE DA SILVA	11/01/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
53	94	JANE KELLY RODRIGUES SILVA	15/03/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
54	15	ANDERSON MARQUES DA SILVA	05/09/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
55	121	MARIA DAS DORES DA SILVA	10/07/1988	00	60	60	**CLASSIFICADO**
56	287	ELIELSON JOSÉ DE LIMA	04/05/1992	00	60	60	**CLASSIFICADO**
57	108	JOSÉ BARRETO DOS SANTOS	06/08/1968	00	50	50	**CLASSIFICADO**
58	257	ISABEL TEIXEIRA DE LIMA	07/09/1982	00	50	50	**CLASSIFICADO**
59	33	OLBERES JOSÉ DOS SANTOS	20/07/1983	00	50	50	**CLASSIFICADO**
60	53	JOSÉ LUÍS BATISTA	16/10/1988	10	40	50	**CLASSIFICADO**
61	118	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	00	50	50	**CLASSIFICADO**
62	91	MARCOS AMARO DA SILVA	08/08/1991	00	50	50	**CLASSIFICADO**
63	22	MARCLÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	05/06/1997	20	30	50	**CLASSIFICADO**
64	125	MATEUS LUIZ DOS SANTOS	10/07/2000	00	50	50	**CLASSIFICADO**
65	76	MOISÉS JOSÉ FERREIRA CLEMENTINO	26/06/1985	15	30	45	**CLASSIFICADO**
66	85	ADENILDO ELIAS DAS CHAGAS	26/11/1965	00	40	40	**CLASSIFICADO**
67	161	ANA PAULA BEZERRA DE AZEVEDO	05/06/1969	00	40	40	**CLASSIFICADO**
68	29	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	02/03/1971	00	40	40	**CLASSIFICADO**
69	116	MARIA CLEONICE DUARTE BEZERRA	11/12/1971	00	40	40	**CLASSIFICADO**
70	281	MARIA SUELI VIEIRA SANTOS	17/09/1973	00	40	40	**CLASSIFICADO**
71	67	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	00	40	40	**CLASSIFICADO**
72	291	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	21/05/1980	00	40	40	**CLASSIFICADO**
73	52	PEDRO JOSÉ DA SILVA	28/06/1980	00	40	40	**CLASSIFICADO**
74	62	EDVALDO JOSÉ LIMA DA SILVA	27/10/1980	00	40	40	**CLASSIFICADO**
75	294	LENILDO DE MELO DA SILVA	27/05/1983	00	40	40	**CLASSIFICADO**
76	124	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	23/08/1983	00	40	40	**CLASSIFICADO**
77	127	ABIGAIL BONFIM DE JESUS	19/01/1985	00	40	40	**CLASSIFICADO**
78	151	JOSÉ ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	00	40	40	**CLASSIFICADO**
79	99	EDNALVA MARINALVA DA SILVA	10/07/1988	00	40	40	**CLASSIFICADO**
80	83	LUIZ CARLOS FERREIRA DE MOURA	28/09/1990	10	30	40	**CLASSIFICADO**
81	288	EUDES ESTEVÃO DA SILVA	17/02/1998	00	40	40	**CLASSIFICADO**
82	259	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	04/01/2001	00	40	40	**CLASSIFICADO**
83	111	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	40	40	**CLASSIFICADO**
84	136	STEPHANE NADJA PEREIRA DE CARVALHO	27/07/2004	40	00	40	**CLASSIFICADO**
85	122	HELENO COSTA LIMA	08/04/1966	00	30	30	**CLASSIFICADO**
86	149	EDINETE SILVA SANTOS	05/04/1981	00	30	30	**CLASSIFICADO**
87	43	LILIAN SOARES DE MELO	03/11/1983	30	00	30	**CLASSIFICADO**
88	177	VALDOMIRO JOAQUIM DA SILVA	26/11/1984	00	30	30	**CLASSIFICADO**
89	220	CRISTIANA CANTO DA SILVA	29/12/1985	30	00	30	**CLASSIFICADO**
90	32	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	24/03/1988	00	30	30	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICÁVEIS
CARGO: GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
91	90	ERINALDA MARIA DA SILVA	02/06/1991	00	30	30
92	129	THIAGO DA SILVA FARIAS SOUZA	24/10/1993	30	00	30
93	252	AMANDA MUNIZ DE MENEZES	18/10/1995	30	00	30
94	19	ELIZABETE VIRGINIA DA SILVA NEVES	11/02/1996	30	00	30
95	107	ISMAEL SEVERINO FELIX DA SILVA	09/07/2004	10	20	30
96	286	EFRAIM SEVERINO FELIX DA SILVA	09/07/2004	10	20	30
97	71	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	06/03/1969	00	20	20
98	179	JOSÉ PALMEIRA JUNHOR	28/06/1978	00	20	20
99	145	JANÚBIO PAULINO DOS SANTOS	27/09/1980	00	20	20
100	63	LUCIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA	29/01/1993	15	00	15
101	183	JOÃO LUDUGERO CALAU	24/05/1986	10	00	10
102	166	MARIA ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA	13/02/1993	10	00	10
103	176	ARIVANILSON ARIVONALDO CALAU	30/01/1994	10	00	10
104	64	JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA ALVES	13/09/1996	10	00	10
105	172	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	09/03/1959	00	00	00
106	158	JORGE FERREIRA MARTINS	10/12/1962	00	00	00
107	262	VALDEMILSON JOSÉ DE ARRUDA	10/10/1963	00	00	00
108	213	JOSÉ AMARO DA SILVA	23/02/1964	00	00	00
109	105	RUTE MARIA DA SILVA	09/04/1965	00	00	00
110	212	JOSENILDO SEVERINO DOS SANTOS	10/08/1966	00	00	00
111	150	SEVERINO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	16/04/1967	00	00	00
112	265	ALBERTI TERESA DA SILVA ALVES	29/11/1967	00	00	00
113	38	SEVERINO DA SILVA	16/06/1969	00	00	00
114	132	MARIA ELIETE DA SILVA HELENO	16/04/1971	00	00	00
115	125	LUCIENE ALVES PEREIRA	26/06/1975	00	00	00
116	07	JOSEANE MARIA DA SILVA	03/08/1975	00	00	00
117	236	ROSELI MARINALVA DA SILVA	10/12/1976	00	00	00
118	201	SEVERINO PAULO FERNANDES	03/02/1977	00	00	00
119	169	IZABEL SILVA DE LIMA	05/06/1978	00	00	00
120	185	ROSANGELA RENATA DA SILVA	03/03/1981	00	00	00
121	203	ROBERTA DA SILVA SOARES	10/11/1982	00	00	00
122	268	ROSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	08/02/1986	00	00	00
123	197	JOSIMÁRIO DA SILVA	23/06/1986	00	00	00
124	117	DENISE DA SILVA BARBOSA	09/09/1987	00	00	00
125	267	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/07/1988	00	00	00
126	218	MICHELLE DGLAS NERI DA SILVA	15/06/1990	00	00	00
127	58	MARIA JOSÉ FERREIRA	07/06/1991	00	00	00
128	217	MACIELMA MARINALVA DA SILVA	13/10/1992	00	00	00
129	253	JULIANA CLAUDENISE MACIEL	05/08/1994	00	00	00
130	109	IZABELA DA COSTA SILVA	27/08/1995	00	00	00
131	215	JOÃO IGOR BARBOSA	24/11/1995	00	00	00
132	202	BRUNO TAVARES DA SILVA	30/11/1995	00	00	00
133	35	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	07/10/1996	00	00	00
134	198	LUIZ FELIPE DA SILVA	22/02/1998	00	00	00
135	140	JOSÉ DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25/09/1998	00	00	00
136	206	JONH VITO DO NASCIMENTO	27/12/1999	00	00	00
137	159	WILLIAM SIVONALDO DA SILVA	02/03/2000	00	00	00
138	06	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	00	00	00
139	39	UEMERSON FERREIRA DE LIMA	30/06/2003	00	00	00

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: ELETRICISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	309	ANTONIO CARLOS JERRY	13/01/1955	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	216	IVALDO PINTO DA SILVA	09/01/1977	30	50	80	**CLASSIFICADO**
3	186	GENESIO DE FARIAS	19/10/1966	10	60	70	**CLASSIFICADO**
4	80	SANDOVAL IZIDORO DA SILVA	24/11/1979	10	40	50	CLASSIFICÁVEL
5	233	GABRIEL DA SILVA BARROS	12/02/1997	40	00	40	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			TOTAL	SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO		
1	174	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	11/02/1988	15	50	15	80	**CLASSIFICADO**
2	194	LOURIMAR SEBASTIÃO DA SILVA	16/01/1982	10	50	15	75	**CLASSIFICADO**
3	199	CARLOS ANSELMO DA SILVA	26/12/1989	00	00	15	15	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: ENCANADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	142	ANTÔNIO RODRIGUES NETO	24/02/1967	30	50	80	CLASSIFICADO
2	254	EMANUEL MARCELO MARCIEL	27/04/1996	00	00	00	CLASSIFICADO

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:55C68A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 23/01/2023, como também a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 013/2023 de 15/03/2023,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas funções de: Psicólogo - CRAS; Educador Social - CRAS; Auxiliar de Educador Social - CRAS; Orientador Social - SCFV (Distrito de Jericó); Assistente Social – Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família; Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família; Motorista - Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família; Visitador Social - Programa Criança Feliz; Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional; Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Assistente Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Psicólogo - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Motorista - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto-juvenil; Orientador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade Fundo do Idoso, para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos:

Função: Psicólogo – CRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Luciene de Souza Lima	26/11/1974	N	80

Função: Educador Social – CRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Elaine Santos de Campos	28/03/1991	N	100

Função: Auxiliar de Educador Social – CRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Joseane Martins dos Santos	20/12/1984	N	100

Função: Orientador Social - SCFV (Distrito de Jericó)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Qüércia dos Santos André	22/01/1991	N	100

Função: Assistente Social - Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Elson Batista Donato	21/02/1970	N	100

Função: Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Nilza Alves Pereira Santos	17/03/1975	N	100

Função: Motorista - Cadastro Único / Programa Auxílio Brasil Antigo Bolsa Família

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Joelton de Vasconcelos Medeiros	15/08/1994	N	100

Função: Visitador Social - Programa Criança Feliz

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Marinalva da Silva Maciel	09/04/1977	N	100
2º	Maria do Carmo Monteiro	16/07/1978	N	100
3º	Lucélia de Almeida Gomes	21/03/1982	N	100

4º	Luciane Bezerra de Lima	09/05/1986	N	**100**
5º	Maria Suelânia Pereira Ferraz	30/07/1989	N	**100**
6º	Renata Oliveira de Siqueira	02/06/1992	N	**100**

Função: Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Alexandre Teles da Silva	18/07/1977	N	**100**

Função: Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Lucineide de Queiroz dos Santos Silva	04/09/1970	N	**90**

Função: Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Benedita Nogueira Santos Cordeiro	01/05/1976	N	**100**

Função: Assistente Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Ivanilda do Socorro Mourato Leite	15/08/1970	N	**100**

Função: Psicólogo - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Keliny Jussara Alves de Melo Brito	28/03/1995	N	**50**

Função: Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Elizângela Romão Balbino	03/05/1981	N	**50**

Função: Auxiliar de Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Jeane Maria da Silva Gomes	06/01/1971	N	**100**

Função: Motorista - Projeto Cor, Arte e Cidadania - Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Clodoaldo Cariolano Ferreira	10/01/1970	N	**100**

Função: Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania - Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Maria Aline Rodrigues dos Santos	02/01/1990	N	**100**

Função: Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania - Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Maria de Fátima Alves Ferreira	12/01/1983	N	**100**

Função: Orientador Social - Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto-juvenil

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Felipe Ferreira de Almeida Cruz	17/10/1999	N	**50**

Função: Orientador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade - Fundo do Idoso

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	23/04/1967	N	**100**

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 001/2023, os candidatos serão contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz saber que o Edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 22 de março de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1EA95195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Vicência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, publicado em 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Vicência.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram Até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicência, em 23 de março de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassarem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras Dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item 2	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FE0773FB